

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº 167/2025 JI-PARANÁ, 23 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de ANELISE TORRES GOMES ANDERSON e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o retorno do servidor Emerson Gomes dos Reis ao município de origem – Seringueiras.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 24/07/2025 **ANELISE TORRES GOMES ANDERSON**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 005.xxx.xxx-97 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx9 SSDC/RO, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto a este Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de julho 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:DE9EF3E7**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
006/CIMCERO/2025**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-149/CIMCERO/2025****ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREAMENTO, CONHECIDAS COMO SOMBRITES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **06/08/2025**. Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 155.128,80 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA

Pregoeira do CIMCERO

Portaria nº 143/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:1181A138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 355/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, cujo objeto é a **contratação de seguro total para veículos oficiais**, pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

A presente suspensão se faz necessária devido à **apresentação de pedido de impugnação ao edital**, o qual será devidamente analisado pela equipe responsável.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, ou pelos canais abaixo:

E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br

Telefone: (69) 3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de julho de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:241643D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 07/2025/GAB/SEMED

Portaria nº 07, de 23 de Julho de 2025

Designa servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, RO, Sr. GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 174/2025/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE, MATRÍCULA 2814**, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, em 23 de Julho de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:1D71DB97

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.46/2024, decorrente de Pregão nº 21/2024 de Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa J.L.P.BENTO , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador do RG nº 487643, portador do CPF sob nº 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preço 046/2024,ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE SEM VASILHAME. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 23 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratada
J.L.P. Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
RG:487643 CPF:418.918.722-49
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5EA0D119

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.52/2024, decorrente de Pregão nº 25/2024 de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE, e SEMEC, conforme a Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa J.L.P.BENTO , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador do RG nº 487643, portador do CPF sob nº 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 2.864,88 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO Nº52/2024. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais

permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 23 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
J.L.P. Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
RG:487643
CPF:418.918.722-49
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:286D5946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 482/2025

PORTARIA Nº 482, DE 23 DE JULHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de julho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ÓBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-
RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Óbito, com a finalidade de analisar tecnicamente os óbitos ocorridos, identificar causas evitáveis, propor melhorias e estratégias de prevenção, promovendo a qualificação da assistência prestada aos pacientes no Hospital de Pequeno Porte Ana Neri no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício nº 107/FMS-GAB/2025.

FUNÇÃO	PROFISSIONAL SUGERIDO	PROFISSIONAIS
Coordenação da Comissão	Médico Diretor Técnico	Izaú José de Queiroz
Representante da Enfermagem	Enfermeiro Assistencial RT	Ana Claudia Soares Rover Laponi
Representante do SAME/Prontuário	Responsável Administrativo	Ervin Radwanski
Médico Assistente	Médico	Késia Gomes Ferreira Lima

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB67A94B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 483/2025

PORTARIA Nº 483, DE 23 DE JULHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de um Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI), com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

- I - Luciele Costa Candido da Silva (Presidente)
- II - Claudemir Gomes dos Santos (Membro)
- III - Claudineia Blasius Frata (Membro)
- IV - Juliana Badan Duarte Reis (Membro)
- V - Rosângela Dias de Oliveira da Silva (Membro)
- VI - Edilson Pereira dos Santos (Membro)
- VII - Renaldo Francisco Loiola (Membro)
- VIII - Jefferson Junior da Silva (Membro)
- IX - Francisco Aparecido Mota (Membro)
- X - Fabiane Grisoste da Cruz (Membro)
- XI - Neri Bianchin (Membro)

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal a coordenação, o monitoramento e a execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
- II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
- III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C4F23447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 484/2025

PORTARIA Nº 484, DE 23 DE JULHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de julho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, com o objetivo de avaliar sistematicamente os prontuários dos pacientes, visando a melhoria da qualidade da assistência prestada e a conformidade com normas técnicas, éticas e legais pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício nº 108/FMS-GAB/2025.

Coordenador da Comissão	Enfermeira Coren - RO 639.619	Jaine dos Santos Furtunato
Médico Membro	Médico CRM/RO 8442	Késia Gomes Ferreira Lima
Profissional técnico	Auxiliar Administrativo	Nair Queiroz de Oliveira Santos
Representante NSP Coordenadora	Enfermeira	Lucilene André da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:04981D56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025**

PORTARIA Nº 481/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E WELLINGTON PEISINO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. WELLINGTON PEISINO PEREIRA, matrícula nº 2702, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre despesas com aquisição de de 01 veículo tipo Camionete Cabine Dupla - Termo de Convênio nº 67/2025/PGE-DERADM.- Processo nº 0001099.73.06-2025-2 em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.266.554/0002-09 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 246/SEMOB/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 009866F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 699/2025, a despesa com: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU) (SEMAF) (SEMGOV) (SEMOSP) (SEMTAS) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor da empresa: **1) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA-22.871.544/0001- 61, com o valor total homologado de R\$ 4.074,94 (quatro mil, setenta quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva

Código Identificador: 4EC1A8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
047/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3669/2024, a despesa com: “**AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO PICKUP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO,**” em favor da seguinte empresa: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.332.890/0001-06, no valor total homologado de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia

Código Identificador: ADE0FEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 310/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 226.270,98 (Duzentos e vinte seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).** Início da sessão pública dia **06/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador: CF15417D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tce.ro.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tce.ro.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JANINE GUSMÃO VRNOU DA SILVA	6º
02	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	7º

QUADRO 11.0 – ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WILLIAM MYLLER DE CARVALHO FERREIRA	3º

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:7396AC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

Estado de Rondônia

Município de Alvorada do Oeste

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato n. 028/2021.

Processo n. 1092-1/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

Contratado: DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epígrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 24 de julho de 2025 e término no dia 25 de julho de 2026.

Data: 23/07/2024

Assinam:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal

DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Empresa Contratada

MAURI VIDAL RIBEIRO - Secretária Municipal de Educação.

Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:F7D04B69

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/SUPEL/2025 PROCESSO Nº
1095.02.06-SEMSAU/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/SUPEL/2025

PROCESSO Nº 1095.02.06-SEMSAU/2025

A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, 1ª REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000 KM, DO VEÍCULO MARCA MITSUBISHI MMC/TRITON SPORT OUT GLS - ANO 2025 - COR: CINZA - PLACA: SLH4B72, CHASSI: 93XSYKL1TSCS92560 - RENAVAL: 01438947345, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº ADE.F0B, para atender as necessidades da Secretaria**

Municipal de Saúde-SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R\$ 2.387,58 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, em favor da empresa: **AUTOVEMAS MOTORS COMERCIO DE CAMINETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.226.554/0003-81**, sediada no endereço, **AV. AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3685**, sendo representante autorizada pela **MITSUBISCHI**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº 14.133 de 2021. Alvorada d'Oeste – RO, 23 de julho de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FFCC8FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 16, 23 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:]

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-17471/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como gestora a servidora pública GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 18 e como fiscal o servidor CARLOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 82 para o contrato de aquisição de recarga de água, galão 20 litros, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa ZAUQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E80AB493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.683, DE 18 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NATALIA BIANCA SOUZA CARVALHO.

DECRETO Nº 22.683, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA BIANCA SOUZA CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 952 de 18/07/2025 (ID 3337384), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Bianca Souza Carvalho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3337595** e o código verificador **739EA6CA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/07/2025 13:05
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	21/07/2025 13:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/07/2025 13:05
4	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	21/07/2025 13:17
5	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	22/07/2025 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:419C0900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.684, DE 21 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO
CONCURSO PÚBLICO DA SERVIDORA JESSICA BEATRIZ
SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA, TORNANDO-A ESTÁVEL
NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 22.684, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DA SERVIDORA JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA, TORNANDO-A ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 938 de 15/07/2025 (ID 3327947), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório, servidora pública Jéssica Beatriz Sanca Ferretti de Oliveira, no Cargo/Função de Guarda Municipal/Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 14.218, admitida em 10/1/2022, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3339011** e o código verificador **C0EA42F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: C7637F0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.685, DE 21 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
THARLES MAIA DE CASTRO.**

DECRETO Nº 22.685, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THARLES MAIA DE CASTRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-10570/2025

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Tharles Maia de Castro, admitido em 4/1/2019, Matrícula nº 12040, no Cargo/Função de Enfermeiro N - III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3339083** e o código verificador **61AE97BA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 16D9195E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.686, DE 21 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 22.686, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-9504/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos legais as unidades escolares, no âmbito do Município de Ariquemes, conforme abaixo:

- I - Escola Municipal 21 de setembro, BR 364 KM 460
- II - Escola Municipal Capitão Silvio de Farias, BR 364 KM 04 Ass. Saquarena
- III - Escola Municipal Eça de Queiroz, BR 364 LC 19
- IV - Escola Municipal Florestã Fernandes, BR 364, KM 460
- V - Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, BR 364, LC 18 GL 01 LT 09
- VI - Escola Municipal José Pereira, BR 364, LC 35
- VII - Escola Municipal Paulo VI, BR 364, LC 19 GL 01
- VIII - Escola Municipal Silvio Rodrigues, BR 364, LC 19 GL 01
- IX - Escola Municipal Coronel Jorge Teixeira, BR 421, LHC 70
- X - Escola Municipal 1º de janeiro, BR 421, LHC 70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3339286** e o código verificador **A904EACC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/07/2025 07:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 91145EE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.689, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE SOARES DE
OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 22.689, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAELIENE SOARES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-10623/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Eliene Soares de Oliveira, admitida em 4/4/2002, matrícula nº 3314-6, no cargo/função de Professor 40 horas nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11/8/2025 a 9/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3341640e** o código verificador **26A29A63**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	23/07/2025 07:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: BCB9B3CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.690, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATUSALEM SOARES.

DECRETO Nº 22.690, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATUSALEM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17147/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Matusalem Soares, admitido em 8/4/1999, matrícula nº 30538-1, no cargo/função de Fiscal Sanitário N - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/8/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22.681, de 18 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3342524e** o código verificador **82A66DFA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/07/2025 07:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E1A361C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 596, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 596, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-14992/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 170/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TERAPEUTICA ACREDITE LTDA.

Gestor do Contrato: Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Fiscal do Contrato: Eliane Maria Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 22/07/2025 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3341259e** o código verificador **0E51FA1D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	22/07/2025 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA14A4D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 597, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 597, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-3880/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Financiamento nº 40/00023-0, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **BANCO DO BRASIL S.A**

Gestor de contrato:

Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Fiscal de contrato:

Morgana Luiza da Silva Nascimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2025 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3341343e** o código verificador **A2BEF3F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/07/2025 09:23
2	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES	***.272.222-**	22/07/2025 11:25
3	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	***.378.612-**	23/07/2025 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:876BF919

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 598, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 598, DE 22 DE JULHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 736 de 21/07/2025 (ID 3340386), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 41/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **C DE FELIPPE**.

GESTOR DO CONTRATO

Marly Ribeiro Pinheiro

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO

Carolina Lutz

FISCAL DO CONTRATO

Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 281 de 4 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/07/2025 às 10:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3341623e** o código verificador **F37EF420**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	22/07/2025 11:40
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/07/2025 12:07
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/07/2025 12:22
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	22/07/2025 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:082BD3EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 599, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8-5167/2025

Considerando o Despacho 1146 de 22/07/2025 (ID 3341112), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 171/2025, do Processo Administrativo nº 5167/2025.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestão do Contrato

Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal do Contrato

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra

Ruan Iuri de Oliveira Guedes;

Lucas Bruno Silva;

Stefano Lima Pereira.

Suplente do Gestor do Contrato

Teresa Aparecida da Fonseca.

Suplente do Fiscal do Contrato

Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/07/2025 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3342990 e o código verificador 12CC80C2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCAS BRUNO SILVA	***.663.842-**	22/07/2025 13:13
2	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	22/07/2025 13:23

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D59CA222

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE
PARCERIA.**

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 451 de 18/07/2025 (ID 3336635), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria, para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município. Esta comissão será utilizada exclusivamente para acompanhar e avaliar o cumprimento da Lei 2949 de 05/06/2025 (ID 3236240), com a seguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA:

Francisco Almeida Maciel

MEMBROS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Enubia Brito Miranda

Luceli Gomes de Andrade

Victor Almeida Ramos

CGM - MONITORAMENTO PERMANENTE:

Sônia Felix de Paula Maciel

Izaline Silveira da Silva

Murilo Henrique Morong

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 594 de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3343465 e o código verificador **FBC8BFFE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	22/07/2025 17:06
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/07/2025 07:38
3	ENUBIA BRITO MIRANDA	***.022.722-**	23/07/2025 07:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4C8B11AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 608, DE 23 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO
DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE
PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

PORTARIA Nº 608, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 28 de 22/07/2025 (ID 3343489), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Dione Ferminiano dos Santos
Luceli Gomes de Andrade
Katia Regina Gomes Bruno

Designar Servidor como Gestor de Parceria:

Celeste Batista Lima

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 303, de 3 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 23/07/2025 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3347286** e o código verificador **BAFC7F2A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	23/07/2025 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40304DBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.619/2022 TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A EMPRESA LEIS LT**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2022
Processo Administrativo nº 13.619/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A EMPRESA LEIS LTDA, PARA

OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, município de Ariquemes/RO, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, neste ato representada pelo Sr. Breno Maifrede Campanha, e a empresa LEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400, Sala 2, Bairro Meia Praia, em ITAPEMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr. Cícero Mello de Liz, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo nº 575/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 279/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

2.1 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 45.049,80 (quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO:

3.1 Fica aditivado o prazo ao contrato nº 279/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 279/2022.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	LEIS LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 03.725.725/0001-35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA, Procurador Geral do Município**, em 15/07/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEIS LTDA:** 03725725000135 Dados: 2025.07.22 17:19:24 -03'00' (id 3346063).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3323357** e o código verificador **70FCF296**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47E68C75

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2025
PROCESSO Nº 16.581/2025/2025 - SEMTEC AEEDRA**

CELEBRAÇÃO: 22.07.2025

PARTES:

1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)Associação de Empregados da Eletrobrás Distribuidora Rondônia de Ariquemes - AEEDRA CNPJ:13.726.784/0001-81

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do Projeto Iluminação AEEDRA - Aquisição de Material Elétrico Cabos, Fios, Lâmpadas, Reatores, Refletores, Disjuntores e serviços técnicos de instalação ID 3313210, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 03(três) meses. 23 de julho até 23 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.581/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº21.866/25

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador:3DE3D6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 90061/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO
ADM. Nº 5413/SEMSAU/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação no qual foi dado provimento, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 08/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 23 de julho de 2025.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:E43D728D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90071/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4957/2024/SEMA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA da cidade de Ariquemes-RO. Com valor estimado em R\$ 8.696.385,12. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90071/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 28/07/2025 até às 08h59min do dia 12/08/2025. **Início da Sessão**

Pública virtual será às 09h00min do dia 12/08/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes(RO), 23 de julho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:593FAE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 600/2025**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 13 de 21/07/2025 (ID 3340645), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA DE	VALOR
ACRÉSCIMO	232	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.288,97
REDUÇÃO	229		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.645,46
REDUÇÃO	234		3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	-10.643,51
Fonte: 1.550-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário Educação.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				61.288,97
TOTAL DA REDUÇÃO				-61.288,97

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06FE9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 13 de 21/07/2025 (ID 3340645), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	276	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
REDUÇÃO	273		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-100.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-100.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ECED8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 602/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 13 de 21/07/2025 (ID 3340645), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	281	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	78.584,45
REDUÇÃO	279		3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	DE -78.584,45
Fonte: 1.550-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário Educação.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				78.584,45
TOTAL DA REDUÇÃO				-78.584,45

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D942827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 13 de 21/07/2025 (ID 3340645), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	296	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
REDUÇÃO	293		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-100.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do FUNDEB.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-100.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:23EDFCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 173 de 23/07/2025 (ID 3346371), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1110	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
ACRÉSCIMO	1116		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	117.046,65
REDUÇÃO	423		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-177.046,65
Fonte: 1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				177.046,65
TOTAL DA REDUÇÃO				-177.046,65

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B5608623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 174 de 23/07/2025 (ID 3346484), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	373	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	A 168.000,00
REDUÇÃO	372		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-168.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recurso do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				168.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-168.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B28FA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 174 de 23/07/2025 (ID 3346484), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	379	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	452.000,00
ACRÉSCIMO	381		3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.000,00
REDUÇÃO	376		3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-650.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recurso do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				650.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-650.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1E8FC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 174 de 23/07/2025 (ID 3346484), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	393	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15.600,00
REDUÇÃO	391		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-15.600,00
Fonte: 1.500.1002-Recurso do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				15.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-15.600,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3D32FB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 150/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2564/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42

OBJETO: Aditivo prazo de execução

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/07/2025 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3139F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 104/SEMPOG/NUCEX/2025

Prezado Senhor
ADRIANO CARVALHO PEIXOTO
Representante Legal da NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA
CNPJ: 04.319.889/0001-25 Assunto: Convocação
Processo Administrativo n.º 23983/2023

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2025.

Prezado Senhor, Informamos que ocorreu a decisão de distrato unilateral com a segunda colocada da concorrência eletrônica nº 17/2023 - Edital CONCORRENCIA 017 2023 de 23/11/2023 (ID 1978074) - e no que aborda o Art. 90, §2º da Lei Nacional nº 14.133/2021, convocamos a terceira colocada neste certame para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

Diante do exposto, aguardamos a manifestação do vosso interesse no prazo de 3 (três) dias, em caso afirmativo, apresentar os seguintes documentos: Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. Encontramo-nos a total disposição para sanar qualquer dúvida e consideração.

As peças solicitadas podem ser enviadas através do email: gestaodecontratos.nucex@gmail.com, destinados à Gestora do Contrato - Sra. Pâmela Cristina de Oliveira, para que dessa forma a mesma junte as peças ao processo.

PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA

Gestora do Contrato

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/07/2025 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO), em 23/07/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0CF7390E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 14818/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90005/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE
SUPERIOR Nº 011/2025**

**PROCESSO Nº14818/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90005/2025/SML/PMA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 011/2025**

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Contratação de empresa especializada para execução da construção do Auditório do C.M.E.I Arikem no município de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: a F.A. SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.824.843/0001-97, que foi julgado IMPROCEDENTE pela Agente de Contratação, com razões remissivas ao Termo de Análise e Manifestação de Intenção de Recurso de 03/07/2025 (ID 3300797) e Parecer 807 de 23/07/2025 (ID 3346684). DECIDO Manter e Ratificar a decisão da Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação das empresas: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.719.674/0001-62, para o certame em Epígrafe, deliberando: julgo; IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: F.A. SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.824.843/0001-97, por não apresentarem elementos suficientes capazes de ensejar a alteração do resultado já proclamado para este certame, DECLARANDO a empresa: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.719.674/0001-62, vencedora, nos termos da decisão da Agente de Contratação, relativa a Concorrência Eletrônica nº 90005/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

SANDRA MARCIA NEVES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:17473AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2912/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido com e sem comodato de cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais).

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Fiscal do Contrato: Celeste Batista Lima

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:9DBDA030

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90061/2025/SLC PROCESSO N.º 1223/2025/ GABINETE**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 231/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito**, valor estimado **R\$ 13.020,34 (treze mil vinte reais e trinta e quatro centavos)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.compras.gov.br (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, www.pncp.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Julho de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira Interina

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F19C11A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15775, DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de julho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:46D7BBFB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15783 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

Anulação

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

23 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

26 04.122.1001.2003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de julho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2B5BC774

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.817, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Angela Margarete da Costa Mello como Presidente Interina da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomadas de Contas Especial e adota outras providências.

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora titular da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da referida Comissão;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Complementar 006/2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Angela Margarete da Costa Mello**, matrícula nº 053, para exercer a função de **Presidente Interina da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A servidora nomeada fará jus ao recebimento de **auxílio de desempenho por atividade extraordinária**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 006/2022**, em razão do exercício das atribuições relativas à comissão permanente.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EA27594B

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90026/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1563.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de materiais de Consumo e Permanente para uso em atendimento odontológico na rede municipal de saúde através do Projeto de Atendimento Odontológico — Sorriso Saudável: Acesso Ampliado.), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

• **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE-MEDICO LTDA** - CNPJ 11.088.993/0001-11 a proposta no valor de R\$ 6700,00 (Seis mil e setecentos reais).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R\$ 1.614,00 (Mil e seiscentos e quatorze reais).

• **AT CONSTRUÇOES LTDA-** CNPJ: 18.365.821/0001-97 a proposta no valor de R\$ 437,68 (Quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA- CNPJ: 22.716.553/0001-88 no valor de R\$3050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1C6FCF6A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação 90016/2025/SLC**, Processo Administrativo nº 738.28.13-2025/SEMMAS, **objeto: Aquisição de Material para atividades do Viveiro (ferramentas para jardinagem)**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

52.014.162 **CELSE ALEX BENTO ZABOTT** – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R\$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais).

Buritis-RO, 22 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C247769

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 068/PMB/2025

PROCESSO Nº 1161.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0019/2025/CPLMS/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS (ARUV)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 19.02.2001, conforme documento ID (19º - 2.F35.1C4), estabelecida à Linha Santa Helena, Km 07, Gleba 03, Zona Rural, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.599.646/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4**024-SSP-RO, devidamente inscrito no

CPF/MF sob o nº ***.995.396-**, residente e domiciliado a Linha Santa Helena, km 14, gleba 01, PA Santa Helena, Município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela lei nº 13.204 de 2015, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **1 (um) SULCADOR DE 1 LINHA**, equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as seguintes especificações mínimas: com largura 900 mm, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, peso máximo de 190 kg, para tratores de potência de 65 a 70cv, garantia. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior, com Tombamento Municipal nº 021370, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar -se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 18 de julho de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS –ARUV
CNPJ nº 05.599.646/0001-50
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 068/PMB/2025

PROCESSO Nº 1161.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0019/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS –ARUV
CNPJ: nº 05.599.646/0001-50

Representado por: Presidente: ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO

OBJETO: 1 (UM) SULCADOR DE 1 LINHA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 021370.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS –ARUV

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2A464963

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO** **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ABRANGENDO AS MODALIDADES DE FUTEBOL FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL DE PRAIA E FUTEBOL DE CAMPO**, em favor da empresa: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 49.975.935/0001-82** no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Cacaulândia/RO, 23 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:45D87DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **DECRETO Nº 6.517/GP/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 6.517/GP/2025
De 17 de JULHO de 2025

“EXONERA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL III”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Exonera a Senhora MARCIA MADEIRA DE SOUZA, na função de **ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 01 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:590E32FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **DECRETO Nº 6.518/GP/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 6.518/GP/2025

De 17de JULHO de 2025

“NOMEIA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III (SEM ÔNUS) ”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Nomeia a Senhora MARCIA MADEIRA DE SOUZA, na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 01 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:B1F2A2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.519/GP/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 6.519/GP/2025
De 17 de julho de 2025

“NOMEIA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR (a) DIVISAO DE ALMOXARIFADO (INTERINO) ”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Nomeia a Senhora MARCIA MADEIRA DE SOUZA, na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 01 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:8C1A6964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6532/GP/2025

DECRETO Nº 6532/GP/2025 de22 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 556 - 20.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D8A89CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6533/GP/2025

DECRETO Nº 6533/GP/2025 de22 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 dejulho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:6518.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:6618.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 10.000,00
Ficha:6718.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-20.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:83559E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-842/2024.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: LVL Locação e Transporte Ltda – CNPJ nº 54.759.073/0001-90.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o objeto contratado originalmente, referente à prestação de serviços de locação de máquina tipo motoniveladora, visando garantir a continuidade dos serviços pactuados.

QUANTIDADE ACRESCIDA: 352 horas/máquina – Motoniveladora.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 510,00.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 179.520,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Ficha: 529 / Unidade: 020707 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Funcional: 26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros / Classificação: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de julho de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDF47226

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-842/2024.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: J L YUMSZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.203.049/0001-35.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o objeto contratado originalmente, referente à prestação de serviços de locação de máquina tipo Caminhão Tanque, visando garantir a continuidade dos serviços pactuados.

QUANTIDADE ACRESCIDA: 200 horas/máquina – Caminhão Tanque.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 42.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 529 / Unidade: 020707 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Funcional: 26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros / Classificação: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 595 /Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos /Funcional:1023.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES /Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de julho de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A84DA1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 23 DE JULHO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R\$10.000,00 (dez mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
166 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
169 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00	

Art. 3ºO art. 4º do Decreto 138/2025 de 21 de julho de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4ºPara cobertura dos créditos especificadosno art. 3ºserão realocadas as seguintes dotações: (...)

Art. 4ºFicam revogados os artigos 1º e 2º do Decreto 138/2025 de 21 de julho de 2025.

Art. 5ºFicam revogadas as seguintes realocações de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto 138/2025:

Art. 3º (...)

10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		

2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
658 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	1.284,26

Art. 4º (...)

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
657 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.284,26

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7A7EBEA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Exonera a servidora PRISCILA GASPARETTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 374/2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **PRISCILA GASPARETTO**, do cargo comissionado de Pregoeira/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração. **A partir de 24/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1C124235

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor HIAGO DA CUNHA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 567/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **HIAGO DA CUNHA SILVA**, cargo Motorista de Veículos Leves, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/08 à 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 03/04/2024 à 02/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E6038F6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera Membros Portaria 461/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo eletrônico 1157/2025

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros designados pela Portaria 461/2025 do Processo Eletrônico nº 1157/2025, Referente a referente Registro De Preços Para A Eventual E Futura Aquisição De Materiais e Equipamentos De Informática, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MEMBRO DA COMISSÃO FISCAL DO PROCESSO

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Jemima Alves Da Silva Banaszeski	26100
Fiscal	Geverson Luiz Inácio	23568
Fiscal	Mayara Borges Pereira	26530

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E66125EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo 492/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 492/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Recebimento do Processo Eletrônico 492/2025, Referente Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia, da Secretária Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	26555
Fiscal	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	26685
Fiscal Substituto	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Revogando se a portaria de nº 349/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:658952FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
ERRATA 01/2025 - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO
CONCURSO DE CAFÉ

ERRATA 01/2025

Onde se lê:

8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 16. O concurso será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	20 de junho de 2025
Encerramento Inscrições	20 de julho de 2025
Entrega das amostras de Café	20 a 31 de julho de 2025
Degustação e votação	26 e 27 de setembro de 2025
Degustação e votação	27 de setembro de 2025

Leia-se:

8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 16. O concurso será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	20 de junho de 2025
Encerramento Inscrições	31 de julho de 2025
Entrega das amostras de Café	20 a 31 de julho de 2025
Degustação e votação	26 e 27 de setembro de 2025
Degustação e votação	27 de setembro de 2025

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Port.824/2022/AROM

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Departamento Agricultura e Pecuária
Port. 818/2024/AROM

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro

Código Identificador:97D7C467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº °
048/2024/PGM/PMCJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2024/PGM/PMCJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor IRGO MENDONÇA ALVES, Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 9.900/2025, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 25.531.346/0004-90, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 3216, Setor 02, CEP: 76.890-000 -

Jaru/RO, por intermédio de seu representante legal, Sr. AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 259436, CPF nº 069.613.768-27, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente 2º (segundo) Termo Aditivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RAIOS-X, decorrente do Processo Administrativo nº 0001848.22.05-2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Lei n. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (prazo de vigência) do CONTRATO Nº 048/2024/PGM/PMCJ, referente a contratação emergencial de prestação de serviços de EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RAIOS-X (DIGITAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO para a Unidade Santa Izabel - HPP de Candeias do Jamari - RO, com o fim de garantir a prestação de serviços de saúde pública à população, serviço este a ser executado com regime de mão de obra que ficará sobreaviso para atendimento. Atualmente, o município não dispõe deste serviço para atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo, contido no item 2.1 da Cláusula Segunda, ao Contrato nº 048/2024/PGM/PMCJ, por mais 02 (dois) meses, passando a ter vigência de 23 de JULHO de 2025 à 23 de SETEMBRO de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dotação orçamentária, do Contrato nº 048/2024/PGM/PMCJ, na dotação abaixo discriminada:.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica: 10.3010127

Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 1.500.0015.0000

Ficha: 253

Valor: R\$ 119.556,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Especificação da Despesa: Prorrogação por mais 02 (dois) meses de prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem de raio x (digital) com fornecimento de equipamento conforme Contrato 048/2024 PGM/PMCJ - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Candeias do Jamari, 23 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF 325.506.852-53
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Biovida Laboratório De Análises Clínicas LTDA
CNPJ: 25.531.346/0004-90
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:6B4D7852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento das **Servidoras da Secretária de Saúde**, com finalidade de participação no seguinte evento: **OFICINA SIOPS/DGMP PRESENCIAL**, que será realizado nos dias 24 e 25 de julho no auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia, em **Porto Velho/RO**.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias para as **Servidoras da Secretária de Saúde**, para o deslocamento de acordo com processo Nº 2573.05.02-2025, conforme discriminação abaixo:

Servidores	Valor	Quantidade	TOTAL
Clara Martins Alves Coordenador I de Regulação, Avaliação e Controle	R\$ 250,00	02 Diária Pernoite	R\$ 500,00
Elaine Alves Assessor III Técnico Esp. De Serviços de Contabilidade	R\$ 250,00	02 Diária Pernoite	R\$ 500,00
Rafaela da Silva Soares Secretário Municipal de Saúde Adjunto	R\$ 250,00	02 Diária Pernoite	R\$ 500,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.500,00

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EC17F971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258 DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da **Presidente do CMSCJ**, com finalidade de participação no seguinte evento: **OFICINA SIOPS/DGMP PRESENCIAL**, que será realizado nos dias 24 e 25 de julho no auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia, em **Porto Velho/RO**.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar de concessão de diárias para a **Presidente do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo Nº 2590.05.02-2025, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Maria Conceição de Oliveira	02	Diária sem Pernoite	R\$ 175,00	R\$ 350,00
VALOR GERAL				R\$ 350,00

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:02DCD731

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001735.06.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, processo administrativo nº 0002639.07.01-2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, deste Município.

Empresa contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Itens homologados da Ata: 02, 20, 28, 36 e 39
Valor total: R\$ 11.761,00 (onze mil, setecentos e sessenta e um reais)

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:7E3CD603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE REGIONAL DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

CONSIDERANDO a participação do Município de Candeias do Jamari na 16ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR) – Fase Regional 01, que ocorrerá no período de 02 a 03 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a importância institucional da participação dos servidores da SEMES, como representantes da delegação esportiva municipal, promovendo a integração socio-esportiva e o intercâmbio cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis com pernoite aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fins de participação na Fase Regional 01 dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025:

I – Aline Vieira da Silva– Matrícula nº 13223
Cargo: Assessora IV Técnica Especial
Quantidade de diárias: 03
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total: R\$ 1.500,00
Período: 01 a 03 de agosto de 2025

II – Felipe Soares da Costa– Matrícula nº 13496
Cargo: Assessor Técnico Especial
Quantidade de diárias: 03
Valor unitário: R\$ 500,00
Valor total: R\$ 1.500,00
Período: 01 a 03 de agosto de 2025

Art. 2º O deslocamento dos beneficiários está previsto para o dia 01 de Agosto de 2025, com retorno em 03 de agosto de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 22 de julho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:8D363A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO
DA RECOMENDAÇÃO DO MPT/RO

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 040069.2022, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente com base nos arts. 5º, VIII, e 37 da Constituição Federal, bem como no dever de observância às orientações dos órgãos de controle externo,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 040069.2022, emitida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), com fundamento no Inquérito Civil n.º 559.2022.14.000/4, que versa sobre a necessidade de garantir o pleno exercício da liberdade política dos trabalhadores vinculados à Administração Pública;

CONSIDERANDO o Despacho Complementar datado de 30/07/2024, que estabelece prazo de 10 (dez) dias para comprovação de providências junto ao referido órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura do processo eleitoral, a proteção contra o assédio moral de cunho político-eleitoral e o respeito à liberdade de consciência e manifestação de pensamento no ambiente de trabalho público,

DETERMINA:

Art. 1º É dever de todos os agentes públicos do Município, efetivos, comissionados, contratados, terceirizados, estagiários ou aprendizes, respeitar a liberdade política dos demais servidores e colaboradores, sendo vedada qualquer forma de assédio moral, intimidação, promessa de benefício, ameaça ou coerção que tenha como finalidade influenciar preferências eleitorais.

Art. 2º Compete aos dirigentes de órgãos, secretarias, autarquias e fundações públicas:

- I** – Promover a ampla divulgação desta Portaria e da Recomendação n.º 040069.2022/MPT;
- II**– Adotar providências imediatas caso tenham conhecimento de qualquer prática abusiva de assédio político no âmbito de sua unidade administrativa;
- III**– Comunicar formalmente à Procuradoria-Geral do Município qualquer denúncia ou indício de violação a esta norma.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, deverá:

- I** – Publicar no portal institucional da Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a íntegra da Recomendação n.º 040069.2022 do MPT;
- II** – Encaminhar por e-mail institucional a todos os servidores públicos (efetivos, comissionados, contratados, terceirizados, estagiários e aprendizes) cópia da referida Recomendação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 23 de julho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:C7B01172

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.084 DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **BÁRBARA DOS SANTOS COSTA** do cargo de Assessora Especial, em comissão, de símbolo **CDA-04A**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 23 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:4A1AD13D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 256 DE 23 JULHO DE 2025**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; Considerando o Processo Administrativo nº 0002246.06.03-2025 e parecer jurídico Nº 202/2025 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **ESTEVAO FILGUEIRA CIPRIANO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 211 lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (07/04/2013 à 06/04/2018) a serem usufruídas nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:797B587C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 255 DE 22 DE JULHO DE 2025**

"DISPÕE DE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; Considerando o processo Administrativo nº17/23-06/03/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, o Servidor Municipal **RAIMUDO**

FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos pesados, sob o cadastro nº. 9127, lotada na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (Primeiro) período aquisitivo de quinquênio (22/09/2013 a 22/09/2018) a serem usufruídas no período mês **Julho, Agosto e Setembro de 2025**.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **01/07/2025**.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:254A8862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001735.06.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos, com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, processo administrativo nº 2639/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da Casa Lar Suelen Félix, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família do Município de Candeias do Jamari/RO

Empresa contratada: **INOVAÇÃO LTDA**

CNPJ:19.634.357/0001-50

Itens homologados da Ata: 01, 02, 05, 20, 22, 25, 27, 28, 31, 36, 38, 39, 44, 49, 63, 65, 85, 89

Valor total: R\$10.482,30 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos.)

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES

Secretária Municipal Assistência Social

Decreto nº 9889/2025

Publicado por:

Rafaella Kamilly Braganholo

Código Identificador:74AF7587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de julho de 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Lei Municipal nº 318, de 2004, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal, adequando-a às atuais demandas educacionais, administrativas e orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância de garantir a valorização profissional, a progressão funcional e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios da gestão democrática e do regime jurídico único;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) como responsável pela formulação e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Revisão e Atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Candeias do Jamari**, com a finalidade de revisar e propor alterações à Lei Municipal nº 318/2004.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Alex Rodrigues de Lima – Coordenador Administrativo e Financeiro, Jonas Marquile – Chefe do Núcleo de Estatísticas, Monitoramento e Frequência Escolar, representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que a presidirá;

II – Larissa Angelica Gebert Meinhardt – Acessora de Assunto Estratégicos, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Fábio Fernandes da Silva – Coordenador Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – Laize de Oliveira Lopes – Coordenadora de Serviços Jurídicos, representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – Jean da Silva Dourado – Presidente SINTEMUCAJA, Waldirene Cardoso da Silva – Professora/ Vice Presidente SINTEMUCAJA, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (ou entidade representativa da categoria);

VI- Olavo Bernardo da Rocha Filho – Professor/ Conselheiro de Educação, João Bento de Oliveira – Professor/ Conselheiro de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação;

VII – Loreci Carnoski Teixeira Lara – Diretora Escolar, Cleuda Arino do Nascimento – Diretora Escolar, representantes dos gestores escolares;

§1º A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) presidente da Comissão, que poderá convocar reuniões, requisitar informações e adotar providências necessárias ao cumprimento dos objetivos.

§2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias e sem ônus adicional para o erário.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Analisar a legislação vigente (Lei nº 318/2004) e os normativos correlatos;

II – Promover reuniões, audiências públicas e consultas com os profissionais do magistério e demais interessados;

III – Levantar dados, elaborar estudos técnicos e propor diretrizes para reformulação do PCCR;

IV – Apresentar minuta de Projeto de Lei contendo a proposta de atualização do PCCR;

V – Emitir relatório final com fundamentação técnica, pedagógica e financeira.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria de nº 223/2025 – SEMED, Publicado no dia 10 de julho de 2025.

Candeias do Jamari – RO, aos 22 de julho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Dec. 10.000/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:B0BC0CC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA LIBERAÇÃO DE ATA 003/2025

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2025. Edição 4016 e Diário Oficial do Estado - Protocolo F742B734 de 07/07/2025.

Liberação de ata SRP Nº. 003/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.

Processo Administrativo nº 2328/2025

ONDE SE LÊ:

R\$: 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)

LEIA-SE:

R\$: 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais)

Candeias de Jamari – RO, 23 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:8A29FA7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2587/SEMED/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025

Processo Principal: Nº697/SEMG/2025

Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Requisição: 001/2025

Valor R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:385E7A24

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2.025, DE 16 DE JULHO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2.025, DE 16 DE JULHO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR
RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA/RO ATÉ O MUNICÍPIO DE
ROLIM DE MOURA-RO

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a Cidade de Rolim de Moura-RO para participarem do evento na Paróquia Evangélicas de confissões Luteranas do Brasil que ocorrerá no dia 27/07/2025, com saída prevista às 08h30min da Comunidade Mutum com sede na linha do Costa km 08 em Castanheiras-ro e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 23 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:230C8865

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2025**, realizado no dia 03 de junho de 2025, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Lea Rodrigues de Oliveira**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000915359 SESDEC/RO** e inscrito no CPF **894.XXX.XXX-72** brasileira, casada, nascida em Ouro Preto do Oeste/RO, em 22 de outubro de 1986, residente na Rua Neide Farias de Amaral 69, Bairro Colina Park, na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 016/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que em comum acordo, as partes resolveram por fim ao contrato de trabalho em 25/07/2025 de acordo nos autos do processo nº. 1584/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LEA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **708781e** o código verificador **435F19B7**.

Referência: Processo nº 1-1584/2025.

Docto ID: 708781
v1

Publicado por:

Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F33718CC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 609

DECRETO Nº 609, DE 11 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$7.714,29

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$7.714,29 (Sete mil, setecentos e quatorze reais, vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.714,29

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS

08.244.0024.2056.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

335-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.714,29

F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU

8.244.0024.2056.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

333-3.3.90.30.00-Material de consumo -7.714,29

F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **707399e** o código verificador **701AD6C4**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E8BF85EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 613, DE 11 DE JULHO DE 2025

Cria e nomeia a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de

bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Controle de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Chupinguaia;

CONSIDERANDOas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada Aplicadas ao Setor Público NBCASP, com o intuito de padronização dos procedimentos contábeis no âmbito do município, incluindo a atualização do Patrimônio Público móvel do município;

CONSIDERANDOa necessidade de aperfeiçoar a gestão de patrimônio e de materiais da administração municipal, bem como de aprimorar o desempenho das atividades correlatas de competência dos órgãos setoriais;

CONSIDERANDOo processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation off Accountants IFAC (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDOa edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDOos artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO.

Art.2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:Clarice Lacerda de Souza

MEMBRO:Norma Teclania Saraiva Barros

MEMBRO:Anderson Bernardes de Souza

MEMBRO:Magno Barbosa da Silva Ferreira

MEMBRO:Claldio Omir Favaleça Junior

MEMBRO:Jorge Antônio Ribeiro Filho

Art. 3º- Para fins deste Decreto entende-se:

I. Bens móveis:os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de Confisco;

II. Material:a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis;

III. Material permanente:aquele de utilização nas atividades do Município; que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos elou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis - móveis e imóveis e intangíveis, pertencentes ao Município e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI. Bens tangíveis:aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens móveis inservíveis:aqueles que não têm mais utilidade para o Município, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso:quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto:quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico:quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoleto ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável:quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda ou uso de bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX. Depreciação:é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX. Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI. Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXII. Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXIII. Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º. Compete à Comissão indicada neste decreto, acompanhar e auxiliar os serviços de levantamento patrimonial, decidir sobre a classificação, avaliação do estado de conservação do bem móvel, e ainda, respaldar e aprovar os seguintes atos:

I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Chupinguaia;

II. Inventário físico dos bens com identificação detalhada;

III. Fixação de etiquetas como código de controle de identificação patrimonial;

IV. Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação;

V. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

VI. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Chupinguaia;

VII. Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos trâmites processuais legais pertinentes;

VIII. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

IX. Identificação de bens patrimoniais não localizados;

X. Localização por unidade administrativa e emissão bens;

XI. Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;

XII. Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado do Município, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância as normas pertinentes.

XIII. Apresentação de relatório final dos serviços executados, verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial;

XIV. Aprovar e receber a entrega do relatório final do levantamento patrimonial dos bens móveis, contendo todos os documentos, papéis de trabalho, relatórios diários, tabelas, atas de reuniões da equipe de levantamento, decretos, leis, notas explicativas e outros documentos utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, entregando o relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Compete ainda Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO:

I -Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II -Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III -Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º- A Comissão de que trata o artigo anterior poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 7º O bem móvel considerado obsoleto, ocioso, antieconômico ou inservível para órgão ou entidade a que pertença poderá entrar em processo de desfazimento.

§ 1º. O levantamento da existência de material em condições de desfazimento é de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A declaração da disponibilidade do bem para o desfazimento é de iniciativa da unidade responsável por sua guarda e manutenção, que será formalizada por meio de processo regular, devidamente justificado.

Art. 8º Nenhuma baixa patrimonial por alienação, doação, permuta, perda ou desfazimento poderá ocorrer sem a instauração de processo administrativo próprio, a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 9º Todos os Gestores das Secretarias Municipais devem oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: F528AD4E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 614

DECRETO Nº 614, DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$51.440,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$51.440,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.440,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
125-3.3.90.30.00-Material de consumo 50.000,00
F.R.: 251 500

021001-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
324-3.3.90.14.00-Diárias – civil 1.440,00

F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
140-3.3.90.30.00-Material de consumo -50.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
327-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.440,00
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 14 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2025 às 13:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **707429** e o código verificador **BD948D76**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:850A9850

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 615, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede Antecipação de Licença Maternidade à servidora MIRIAM TAINARA DE SOUZA BRITO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Antecipa Licença Maternidade a partir de 25 de junho de 2025, a servidora **MIRIAM TAINARA DE SOUZA BRITO**, detentora do cargo de **Chefe de Seção**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo nº 1498/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C135195

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 616, DE 14 DE JULHO DE 2025

Exonera a servidora **KETLYN CRISTINA OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 11 de julho de 2025, a servidora abaixo descrita:

Cargo: ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR SEMED.

KETLYN CRISTINA OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8F8D5DA1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 628

DECRETO Nº 628, DE 17 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$952.964,85

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2725, de 17 de julho de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$952.964,85 (Novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro, oitenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 952.964,85
SUPERA VIT FINANCEIRO
27.813.0027.1239.0002-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

586-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 85.375,84
F.R.: 10122 701

27.813.0027.1239.0002-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
587-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 9.523,29
F.R.: 0 2 500

12.361.0022.1686-REFORMA ESCOLA CLEBERSON
592-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 60.388,16
F.R.: 1030 2 571

12.361.0022.1686.-REFORMA ESCOLA CLEBERSON
593 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 3.178,32
F.R.: 25 2 500

10.301.0026.1274.0006-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
589-3.3.90.30.00-Material de consumo 120.000,00
590-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 90.000,00
591-3.3.90.14.00-Diárias - civil 40.000,00
F.R.: 02 600

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Exercícios Anteriores
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0005-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
588-3.3.90.30.00-Material de consumo 232.326,00
F.R.: 01 600

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2289-TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
595-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00
F.R.: 01 600

ANULAÇÃO:

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - REC VINCULAD
26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
409-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 380,27
F.R.: 0 2 500 E

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
410-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 18.045,16
F.R.: 1001 2 701 Exercícios Anteriores

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
437-3.3.90.30.00-Material de consumo 53.747,81
F.R.: 0 2 569

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001-EMENDAS PARLAMENTARES
594-3.3.90.30.00-Material de consumo 40.000,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 432.326,00
Fontes de Recurso: 1 600 432.326,00

Superávit Financeiro: 408.465,61
Fontes de Recurso: 2 500 12.701,61
2 571 60.388,16
2 600 250.000,00
2701 85.375,84

Anulação de despesa: -112.173,24

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINC
26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
407-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -380,27
F.R. Grupo: 0 2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
408-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -18.045,16
F.R. Grupo: 1001 2 701

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
438-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 53.747,81
F.R. Grupo: 0 2 569

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001-EMENDAS PARLAMENTARES
572--3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 40.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/07/2025 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2025 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 17:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 17:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 8987EE51

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 629

DECRETO Nº 629, DE 17 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$1.676.317,74

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2728, de 17 de julho de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 1.676.317,74 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais, setenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.676.317,74

Superavit financeiro 1.572.832,80

02 06 02-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
564-4.4.90.51.00 - Obras e instalações **1.572.832,80**

F.R.: 0 2 500

Excesso de arrecadação: 103.484,94

02 07 03-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2027.- PNATE FUNDAMENTAL
596-3.3.90.30.00-Material de consumo 45.916,50
597-3.3.90.39.- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 45.916,50
F.R.: 0 1 553

12.365.0023.2026.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
598-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.825,97
599-3.3.90.39.- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.825,97
F.R.: 01 553

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 103.484,94

Fontes de Recurso:1553 103.484,94

Superávit Financeiro: 1.572.832,80

Fontes de Recurso:2500 1.572.832,80

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/07/2025 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 17:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **707753e** o código verificador **47FCEf33**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: E2E7EF14

PROCURADORIA GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1542****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 49/2025, referente à contratação direta com a empresa NOSSA PHARMACIA LTDA

CNPJ: 04.210.418/0001-84 para Aquisição emergencial de medicamentos não contemplados no atual Registro de Preços Ata nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2025/SRP, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 705228) a Justificativa da Contratação (ID 705400), NAD (ID705370) e Parecer da Auditoria (ID706052), com valor de R\$ 61.854,40 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1542/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 49/2025.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **709849e** o código verificador **09B0CB0E**.

Referência: Processo nº 2-1542/2025.

Docto ID: 709849
v1**Publicado por:**

Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 7592999F

PROCURADORIA GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1551****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 48/2025, referente à contratação direta com a empresa MENEGETTI & CIA LTDA, CNPJ: 09.134.473/0001-56, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem na cidade de Ji-Paraná-RO, Para atender a pacientes do Programa Mutirão das Cirurgias de Catarata, que pernoitarão após as cirurgias, sob responsabilidade da SEMUSA. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 704469) a Justificativa da Contratação (ID 704974), NAD (ID 705054) e Parecer da Auditoria (ID707208), com valor de R\$: 1.020,00 (um mil e vinte reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1551/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 48/2025.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 08:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **709510e** o código verificador **8171D17C**.

Referência: Processo nº 2-1551/2025.

Docto ID: 709510
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6EE116D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0133/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0133/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- R & R LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados que contempla a execução de 541,25m de extensão e área de 4.192,58m² de pavimentação no Distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia RO, através de Transferência Especial do Governo Federal, Planos de Ação nº 09032024-072903/2024 e nº 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/25, Proc. Adm. Nº 1040/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1679.0002 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2439 DE 08 DE JULHO DE 2025.

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1679.0002 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2440 DE 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **705287** e o código verificador **E199A571**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	10/07/2025 12:36

Referência: Processo nº 1-1040/2025.	Docto ID: 705287 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:89F2BFFA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.153/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.153/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/25, Proc. Adm. Nº 657/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº.2472 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2473 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2474 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR:R\$28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)

DO PRAZO:01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2025 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **707692** e o código verificador **65A4B3A4**.

Referência: Processo nº 1-657/2025.	Docto ID: 707692 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:2EE3C56C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.154/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.154/25

DAS PARTES:**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0085/25,Proc. Adm. Nº 658/2025**DA DOTAÇÃO:**02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2475 DE 14 DE JULHO DE 2025.02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2476 DE 14 DE JULHO DE 2025**VALOR:**R\$45.747,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)**DO PRAZO:**01 (um) ano**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 18/07/2025 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707720e o código verificadorCA1234BF.

Referência: Processo nº 1-658/2025.	Docto ID: 707720 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C00DADDA**PROCURADORIA GERAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº.155/25**EXTRATO DO CONTRATO Nº.155/25****DAS PARTES:****-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BCM ATACADISTA LTDA**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0085/25,Proc. Adm. Nº 659/2025**DA DOTAÇÃO:**02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS12.365.0023.2228.0000QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2477 DE 14 DE JULHO DE 202502.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2478 DE 14 DE JULHO DE 2025.02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248.0000ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2479 DE 14 DE JULHO DE 2025.02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2480 DE 14 DE JULHO DE 202502.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2481 DE 14 DE JULHO DE 2025**VALOR:**R\$112.482,00 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**DO PRAZO:**01 (um) ano**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
Procurador Geral**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 18/07/2025 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707732e o código verificadorF4C31A29.

Referência: Processo nº 1-659/2025.	Docto ID: 707732 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6288B57D**PROCURADORIA GERAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº.156/25**EXTRATO DO CONTRATO Nº.156/25****DAS PARTES:****-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/25, Proc. Adm. Nº 1360/2025

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2469 DE 14 DE JULHO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.365.0022.2248.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2470 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB -30 %
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2471 DE 14 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R\$25.650,90 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
 Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 18/07/2025 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707744e o código verificador D4136695.

Referência: Processo nº 1-1360/2025.	Docto ID: 707744 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 8DA0F32C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/25, Proc. Adm. Nº 1361/2025

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2463 DE 14 DE JULHO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.365.0023.2228.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2464 DE 14 DE JULHO DE 2025

2.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.365.0022.2248.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2479 DE 14 DE JULHO DE 2025.

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.361.0023.2025.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2480 DE 14 DE JULHO DE 2025

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
 12.361.0023.2025.0000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 NOTA DE EMPENHO Nº. 2481 DE 14 DE JULHO DE 2025

VALOR: R\$74.687,00 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais))

DO PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

BRUNO LEONARDO M. E VIEIRA PINTO
 Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 18/07/2025 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707759e o código verificador 468C8FDC.

Referência: Processo nº 1-1361/2025.	Docto ID: 707759 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 09DFE715

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 181/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 181/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta quinta e sexta do Contrato nº.181/2021.

DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), no valor mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses,contados do término do3º. Termo Aditivo de prazo e valor, **ou seja, 21/07/2025, e término previsto para 21/07/2026**,conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 900/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

EMPENHO Nº.2498, DE 15 DE JULHO DE 2025.

VALOR DO EMPENHO. 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:

Ficha: 54					
Unidade: 020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	06	MÊS	690,00	4.140,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 181/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18de julho de 2025.
Chupinguaia - RO, 18 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**708448**e o código verificador**C6CE35F9**.

Referência:Processo nº 1-900/2021.	Docto ID: 708448 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:EAC7F0D9

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1314**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1314/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 55/2025. Após a tramitação legal, foi

considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**42017670278 - CNPJ: 21.508.033/0001-17, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 2.961,60 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 703274), Termo de Adjudicação (703276), Homologação (ID 709835).

Chupinguaia-RO, 23 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709836**e o código verificador**DC0F3394**.

Referência:Processo nº 2-1314/2025.	Docto ID: 709836 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiúcia Paula da Silva

Código Identificador:19BB21DC

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2725**

LEI MUNICIPAL Nº 2725, DE 17 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$952.964,85

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou ele sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$952.964,85 (Novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro, oitenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 952.964,85

SUPERAVID FINANCEIRO

27.813.0027.1239.0002-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

586-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 85.375,84

F.R.: 10122 701

27.813.0027.1239.0002-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

587-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 9.523,29

F.R.:0 2 500

12.361.0022.1686-REFORMA ESCOLA CLEBERSON

592-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 60.388,16

F.R.: 1030 2 571

12.361.0022.1686.-REFORMA ESCOLA CLEBERSON

593 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 3.178,32

F.R.: 25 2 500

10.301.0026.1274.0006-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

589-3.3.90.30.00-Material de consumo 120.000,00

590-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
90.000,00

591-3.3.90.14.00-Diárias - civil 40.000,00

F.R.: 02 600

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Exercícios Anteriores

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0005-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

588-3.3.90.30.00-Material de consumo 232.326,00

F.R.: 01 600

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2089-TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

595-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
200.000,00

F.R.:01 600

ANULAÇÃO:

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - REC VINCULAD

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA

409-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 380,27

F.R.:0 2 500 E

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA

410-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 18.045,16

F.R.: 1001 2 701 Exercícios Anteriores

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

12.365.0022.2248-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

437-3.3.90.30.00-Material de consumo 53.747,81

F.R.:0 2 569

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001-EMENDAS PARLAMENTARES

594-3.3.90.30.00-Material de consumo 40.000,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 432.326,00

Fontes de Recurso: 1 600 432.326,00

Superávit Financeiro: 408.465,61

Fontes de Recurso:2 500 12.701,61

2 571 60.388,16

2 600 250.000,00

2701 85.375,84

Anulação de despesa: -112.173,24

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINC

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITHA

407-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -380,27

F.R. Grupo:0 2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA

408-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -18.045,16

F.R. Grupo: 1001 2 701

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

12.365.0022.2248. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

438-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 53.747,81

F.R. Grupo:0 2 569

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001-EMENDAS PARLAMENTARES

572--3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 40.000,00

F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 17/07/2025 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17/07/2025 às 13:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707644e o código verificador 2D2F5797.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:85BE9BAA

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 2728

LEI MUNICIPAL Nº 2728, DE 17 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$1.676.317,74

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$1.676.317,74 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais, setenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.676.317,74

Superavit financeiro 1.572.832,80

02 06 02-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.451.0027.1242-RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

564-4.4.90.51.00 - Obras e instalações **1.572.832,80**

F.R.: 0 2 500

Excesso de arrecadação: 103.484,94

02 07 03-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2027.- PNATE FUNDAMENTAL

596-3.3.90.30.00-Material de consumo 45.916,50

597-3.3.90.39.- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 45.916,50

F.R.: 0 1 553

12.365.0023.2026.-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

598-3.3.90.30.00-Material de consumo 5.825,97

599-3.3.90.39.- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.825,97

F.R.: 01 553

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 103.484,94

Fontes de Recurso:1553 103.484,94

Superávit Financeiro: 1.572.832,80

Fontes de Recurso:2500 1.572.832,80

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 17/07/2025 às 17:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/07/2025 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID707745e o código verificador35F123EB.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:A6C6DF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 22 DE JULHO DE 2025

CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, em articulação com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e demais normativas do SUS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33/2025 – CMS, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a Aprovação da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Colorado do Oeste RO e a Instituição da Comissão Organizadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica “Convocada” a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, a realizar-se conforme segue abaixo:

I – no dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira) das 18h às 21h;

II – no dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira) das 7h30min às 13h; e

III – local: Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua Tiradentes nº 4797, Bairro Bela Vista.

§ 1º A VIII Conferência de que trata o caput do artigo, terá como tema central: “Acesso Equitativo à Saúde: Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUS em Colorado do Oeste – RO.

§ 2º A VIII Conferência de que trata o caput do artigo, terá como objetivo avaliar a situação de saúde no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas, promovendo a participação social no planejamento e fiscalização das ações da saúde pública local.

Art. 2º A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, será “presidida” pela Ilma. Presidente do CMS Sra. Madalena Gomes de Lima Santos.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente a substituirá o Ilmo. Vice- Presidente do CMS Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio.

Art. 3º Fica “Instituída” a Comissão Organizadora Municipal para a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, responsável pelo planejamento,

organização, mobilização, execução e avaliação do evento, com a seguinte composição conforme segue abaixo:

I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Elizangela Lima Oliveira – Conselheira; e

b) Tânia Terezinha Fiametti – Conselheira.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cleison Passos da Silva – Assessor Especial de Saúde;

b) Poliana Brito Santana de Lima – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

c) Vanessa Leão da Silva Lorenzoni – Nutricionista;

d) Julia de Souza Alves – Enfermeira; e

e) Willian Batista Moreno – Diretor do Fundo Municipal de Saúde.

III – Apoio logístico e administrativo:

a) Bruna de Oliveira Soares;

b) Cássio Rodrigues Betez;

c) Leoni de Fatima Santos Souza Martins;

d) Elzangela Vidal dos Santos Silva;

e) Larissa Ribeiro Rodrigues; e

f) Elizangela Pereira da Silva.

§ 1º A Comissão de que trata o caput do artigo poderá convidar outros membros da sociedade civil ou profissionais para colaborar nos trabalhos, respeitando os princípios da paridade e representatividade do SUS.

§ 2º A Comissão de que trata o caput do artigo terá como “Coordenador” o Ilmo. Sr. Cleison Passos da Silva, como “Vice-Coordenadora” a Ilma. Sra. Poliana Brito Santana de Lima e como “Secretária” a Ilma. Sra. Vanessa Leão da Silva Lorenzoni.

Art. 4º As despesas com a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

23/07/2025 08:02:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 484260 e o CRC 9738F53E.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:3B34166F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionado abaixo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
171654	Sueli Munhoz	Merendeira	SEMDESFAT

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 23/07/2025 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº

095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 484421 e o código verificador C25DF65E.

Docto ID: 484421 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:05E0C30D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025****CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CPW TELECOM
LTDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2024 SEMPLAFIN**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124, 125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo/inclusão do serviço de fornecimento de internet na unidade da Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Infraestrutura (Rua Tiradentes, 4771 Sala do PAA)no Plano de Internet conforme especificações de 200mb/100mb no valor mensal de **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)**conforme ofício de Id 480477 dentro do limite previsto no art. 125 da lei 14133/2021.

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 17/07/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 21/07/2025 às 08:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO, EMPRESÁRIA**, em 22/07/2025 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **482887** e o código verificador **89A896A8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/07/2025 11:52

Referência: Processo nº 1-1422/2024.	Docto ID: 482887 v1
---	----------------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:F6DD3AF5**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DELICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 076/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 989/2025/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o nº 076/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 989/2025/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. **Com recursos Próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 2.964.776,49**(dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 01/09/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNC <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-

mailcpl@corumbiara.ro.gov.br nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia076-2025)e(bit.ly/anexosconcorrencia076-2025).

Corumbiara-RO, 22 de julho de 2025

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:711CB84A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2025**

PROCESSO Nº 285/2025

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD) e tubos metálicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos no município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º. 1597/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, em atendimento ao Memorando n.º 093/SEMOSP/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cujubim (RO), 23 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:DFC3E0B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2010 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal n.º 14.129/2021 de 29 de Março de 2021 que institui no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital;

DECRETA

Art. 1.º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cujubim, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2.º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão

Art. 3.º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, visando:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4.º. - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5.º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes as cartas de serviço ao cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;

V - Aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio de aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.

Art. 6.º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7.º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do Município de Cujubim, através do link <https://cujubim.ro.gov.br/>.

Art. 8.º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.

Art. 9.º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6C083D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2024

Processo Administrativo nº 1-330/2024. Contrato Administrativo nº 35/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU**, de outro lado a empresa **CAMPOS E SALES CENTRO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.294.363/0001-29, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATAS), CONSULTAS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA A CIRURGIA NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0014/2024. **Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 35/2024, por um período de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos retroativos a data de 19/07/2025. Celebrado em: 22/07/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5873566F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 003 QUADRA 012 LOTE 020 LOCALIZADO NA RUA PICA-PAU, Nº 1250, atualmente o imóvel se encontra em nome do proprietário VALDECIR LIMA no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-94/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 04/08/2025 o imóvel acima será transferido para o KARLA BEZERRA DE ABREU.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
23/07/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:8E25F4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11246/GAB/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11246/GAB/2025
DE 23 de julho de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 22 de julho de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:948C4203

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11247/GAB/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11247/GAB/2025
DE 23 de julho de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS -CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 22 de julho de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:47FEACDF

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.019368

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/GP/2025

Processo Administrativo nº 634/SEMSAU/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Processo Licitatório nº 2024.019368

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamédio dos Santos.

Contratada:Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA., CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada pelo Sr. Crystian Veira Moreira.

Objeto: Aditamento ao Contrato nº 0121/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O contrato passa de R\$ 225.394,17 para R\$ 281.742,71, com **acréscimo de R\$ 56.348,54**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Ficha 1063 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Repasse Financeiro de Cofinanciamento

Ficha 222 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Transf. Ponderada/Desempenho

Ficha 628 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios / Ordinários

Ficha 463 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Transf. Rec. Vig. Sanit.

Ficha 988 – 021600 – Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Remuneração de Dep. Bancários – FMS

Ficha 1064 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes – Fonte: Repasse Financeiro de Cofinanciamento

Ficha 761 – 020900 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes – Fonte: Transf. Ponderada/Desempenho

Ficha 206 – 021600 – Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios / Ordinários

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.

Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:EB4A46FE

GABINETE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 989-1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:nº 064/SUPEL/2022

CONTRATO ORIGINAL:nº 0001/GP/2023, celebrado em 19/01/2023

CONTRATANTE:Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:Josemar Moreira de Andrade LTDA, CNPJ nº 02.731.965/0001-80

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação da vigência do Contrato nº 0001/GP/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 21/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ:18/10/2025

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores.

DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

FORO:Comarca de Jaru/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:31A131C1

GABINETE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 989-1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:nº 064/SUPEL/2022

CONTRATO ORIGINAL:nº 0002/GP/2023, celebrado em 19/01/2023

CONTRATANTE:Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:Vida Transportes Escolar LTDA, CNPJ nº 09.003.395/0001-50

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação da vigência do Contrato nº 0002/GP/2023 por mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 23/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ:20/10/2025

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores.

DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

FORO:Comarca de Jaru/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:0F29DEC9

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.169/ GP / 2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PROGRAMA SELO UNICEF, PARA ADEQUAÇÃO A EDIÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.169/ GP / 2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Programa Selo Unicef, para adequação a Edição 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: a adesão do Município de Governador Jorge Teixeira-RO ao Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO: a necessidade de institucionalizar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência como instância de articulação e monitoramento das ações estratégicas do referido programa;

CONSIDERANDO: Portaria 140 de 03/06/2025 (ID 305662)

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 58 de 21/07/2025 (ID 318632)

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Programa Selo Unicef, para adequação a Edição 2025/2028, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e monitorar as ações previstas no ciclo do referido programa.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial os seguintes integrantes:

Articulador Municipal

Titular: Giovanna Silva de Oliveira
Suplente: Willian Gonçalves Barbosa

Mobilizador Municipal de Adolescente e Jovens

Titular: Jalyson Diego de Melo Barbosa
Suplente: Adevanilton Damacena dos Santos

Mobilizador do Resultado Sistêmico 1: Saúde e Nutrição

Titular: Elisangela Dos Santos Vicente Cardoso
Suplente: Alexandre Alves Batista

Mobilizador do Resultado Sistêmico 2: Educação

Titular: Ortência Aparecida de Souza da Silva
Suplente: Valdete de Souza Portugal

Mobilizador do Resultado Sistêmico 3: Proteção Contra as Violências

Titular: Rogério Melo de Oliveira
Suplente: Cleide Lilian Machado Domiciano

Mobilizador do Resultado Sistêmico 4: Água, Saneamento, Mudanças Climáticas, Desastres e Higiene

Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Aldair Ferreira de Amorim

Mobilizador do Resultado Sistêmico 5: Proteção Social

Titular: Keila Amorim de Lima
Suplente: Jaqueline de Souza Silva

Mobilizador do Resultado Sistêmico 6: Igualdade Étnico - racial

Titular: Mariana Bertilha Milhomes Brito
Suplente: Ana Célia da Silva

Art. 3º- A composição da Comissão poderá ser modificada, a qualquer tempo, mediante nova designação, caso haja necessidade de substituição de algum integrante.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial:

I - Acompanhar e apoiar a implementação das ações do Selo UNICEF no município;

II - Participar das formações, mobilizações e eventos promovidos pelo UNICEF;

III - Monitorar os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;

IV - Promover articulação intersetorial entre as políticas públicas do município;

V - Colaborar na elaboração de relatórios e prestação de contas das ações desenvolvidas;

VI - Mobilizar as diversas secretarias e setores da administração pública municipal, de forma a garantir a efetividade das metas estabelecidas pelo programa.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:A89269EB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2955/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº 008/CMGM/25, os Ofícios Infractados, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim em formato híbrido, no dia 23 de julho de 2025, às 10h, no Gabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay, para deliberar exclusivamente sobre:

I - Projeto de Lei nº 081/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garcia de Oliveira [ID 677597], veiculado pelo Ofício nº 239/GAB.PREF/25 [ID 677585], e reportado pela Mensagem 081 [ID 677597];

II - Projeto de Lei nº 082/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garcia de Oliveira [ID 684081], veiculado pelo Ofício nº 241/GAB.PREF/25 [ID 684078], e reportado pela Mensagem 082 [ID 684085]; e

III - Projeto de Lei nº 083/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garcia de Oliveira [ID 684104], veiculado pelo Ofício nº 242/GAB.PREF/25 [ID 684099], e reportado pela Mensagem 083 [ID 684102].

Art. 2º. A sessão ocorrerá:

I - Presencialmente no Gabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay; e

II - Virtualmente mediante acesso à plataforma Google Meet.

Art. 3º. O registro de presença será realizado:

I - a partir de 10h (dez horas) do dia 23 de julho de 2025;

II - com bloqueio de votação para parlamentares que não confirmarem presença.

Art. 4º. A votação obedecerá:

I - quórum mínimo de 7 Vereadores;

II - Tempo de discussão regimental; e

III - Sistema Eletrônico de votação com registro imutável.

Art. 5º. A sessão será transmitida ao vivo pelo canal de acesso livre e gratuito do YouTube através do link:

<<https://www.youtube.com/@CAMARAGUAJARAMIRIM>>; do
Facebook:<<https://www.facebook.com/profile.php?id=61571779267595&mibextid=ZbWKwL>>; do
Instagram<<https://www.instagram.com/camaraguajara?igsh=bTBsNHZmamljZXUx>>.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de julho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:04AAC591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-DCL
PROCESSO Nº944/2025 – SEMENTAS**

OBJETO: *Aquisição de (1) um veículo tipo VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas e (1) um veículo tipo CAMINHONETE, zero quilômetros, mediante Recursos dos termos de convênios nº 698/2024/PGE-SEAS e nº 622/2024/PGE-SEAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMENTAS do Município de Guajará- Mirim/RO, conforme especificações definidas neste termo de referência.*

Com base nas informações constantes no Processo nº 944/2025-SEMENTAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.359.927/0001-16, no valor total de **R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**;

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, no valor total de **R\$ 303.890,00 (trezentos e três mil oitocentos e noventa reais)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 23 de julho de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.
Guajará-Mirim/RO, 23 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A82BFE89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.290/GAB.PREF/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil), referente a solicitação da **Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAME** em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0216	Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM			
09.122.0019.0133.0000	Manutenção das Atividades do IPREGUAM			
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-405	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216	Instituto Municipal de Previdência Social - IPREGUAM			
09.122.0019.0133.0000	Manutenção das Atividades do IPREGUAM			
3.1.90.94.00	1.802	Indenizações e restituição trabalhista	F-401	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21608347

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.291/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE JULHO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAo servidor **WELLINGTON IGOR MOQUEDACE DE MORAES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO EDIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA** da SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:91093459

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.292/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE JULHO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIAa senhora **TATIANA SILVA ARDAI**A no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO EDIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA** da SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7892ECEf

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.293/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), referente a solicitação da**Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD**.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-084	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206	Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
4.4.90.51.99	1.501	Obras e Instalações	F-088	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:26A5C0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.293/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas

prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), referente a solicitação da**Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD**.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-084	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206	Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD			
04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD			
4.4.90.51.99	1.501	Obras e Instalações	F-088	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:436E6631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.296/GAB.PREF/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R\$ 316.063,48 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.245.0014.0094.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS			
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 31.696,10
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	A/C	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	A/C	R\$ 6.000,00
3.1.91.13.00		Contribuição Patronais	A/C	R\$ 2.500,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 14.500,00
08.245.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financiamento da Proteção Social Especial-BL PSEMAC FNAS			
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 4.176,93

3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 22.400,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 11.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	A/C	R\$ 54.000,00
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	A/C	R\$ 3.200,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	A/C	R\$ 2.800,00
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 8.200,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	A/C	R\$ 700,00
08.122.0014.9483.0000		Manutenção das Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) IGDPPF		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00
08.122.0014.9510.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPPF		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 37.890,45
TOTAL				R\$ 316.063,48

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
BL PSB FNAS	33.397-2	R\$ 124.696,10
BL PSEMAC FNAS	35.582-8	R\$ 106.476,93
BL IGD PBF	33.393-x	R\$ 84.890,45
TOTAL		R\$ 316.063,48

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 09 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48FA1B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.297/GAB.PREF/2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 840.138,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais)**, no **Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, com recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, **§1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU
3.3.90.30.00	Material de Consumo A/C R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
3.3.90.30.00	Material de Consumo F-236 R\$ 367.775,87
TOTAL	R\$ 840.138,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para

atender **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica F-499 R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica F-236 R\$ 367.775,87
TOTAL	R\$ 840.138,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40309585

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.978/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R\$ 316.063,48 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
0212	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.245.0014.0094.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 31.696,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	A/C	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 6.000,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	A/C	R\$ 2.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 14.500,00
08.245.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financiamento da Proteção Social Especial-BL PSEMAC FNAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 4.176,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 22.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 11.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	A/C	R\$ 54.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	A/C	R\$ 3.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 2.800,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 8.200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	A/C	R\$ 700,00
08.122.0014.9483.0000	Manutenção das Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) IGDPPF		
3.3.90.14.00	Diária-Civil	A/C	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00
08.122.0014.9510.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPPF		
3.3.90.14.00	Diária-Civil	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 37.890,45
TOTAL			R\$ 316.063,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
BL PSB FNAS	33.397-2	R\$ 124.696,10
BL PSEMAC FNAS	35.582-8	R\$ 106.476,93
BL IGD PBF	33.393-x	R\$ 84.890,45
TOTAL		R\$ 316.063,48

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5EEF9178

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.979/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 840.138,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais)**, no **Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, com recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-236	R\$ 367.775,87
TOTAL			R\$ 840.138,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-499	R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-236	R\$ 367.775,87
TOTAL			R\$ 840.138,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:39E84815

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.980/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a desafetação de bem público do Município de Guajará-Mirim-RO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, para a categoria de bem dominical, a área de terra urbana denominada Quadra nº 80, Setor IV com área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

§1º A área mencionada no caput deste artigo será destinada ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – Sub-50, onde serão construídas unidades habitacionais conforme previsto no item 3.3 da Portaria nº 547, de 29 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, bem como na cláusula quarta do Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e os entes envolvidos.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da referida área, nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de execução das unidades habitacionais vinculadas ao referido Programa.

Art. 2º Permanecem válidas as cláusulas restritivas previstas na Lei nº 2.739/2023, especialmente quanto ao prazo de 36 (trinta e seis) meses para a efetiva construção das unidades habitacionais, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:62468799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em nome do senhor, **FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:CD13E634

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do senhor, **IVAN DA PAZ LIMA BORGES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 07 de julho ao dia 11 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:EC0B5BF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 20% por ir em veículo próprio (Art. 6º da Lei 1.079/05), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) em nome do senhor, **MARTINS FIRMO FILHO, CONTADOR GERAL DA COMAD**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim ao município de Ariquemes/RO, para Análise técnica do Plano Plurianual (PPA), Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, junto à empresa pública Serviços LTDA, no período do dia 06, 07 e 08 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:3C3F702F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do senhor, **JESUS BENTO DE FARIAS, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para se deslocar ao distrito do Iata, para concerto e solda da concha da pá carregadeira, no período 07 a 11 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:A6CFD46E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 10-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS**, matrícula 138, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça suas atividades inerentes a sua função junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de 23 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 23 de julho de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO

Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:92A6B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 078/GAB-SEMED/25 EM 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro** e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinquenta reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do TREINAMENTO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SOCIAL, ministrado pela instrutora **Adriana Fantinel**, que será realizado na Galeria INCAP - Rua Antonio Deodato Durce, nº 1264, Sala 01- Primeiro Andar - Bairro Centro, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com saída no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:26253A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 079/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Elza Flores Demétrio** e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), à servidora **Elza Flores Demétrio**, registro nº 056536, Chefe da Seção Orçamentaria, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para participar do TREINAMENTO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SOCIAL, ministrado pela instrutora **Adriana Fantinel**, que será realizado na Galeria INCAP - Rua Antonio Deodato Durce, nº 1264, Sala 01- Primeiro Andar - Bairro Centro, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com saída no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DFEDF997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 080/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA** e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), à servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA**, registro nº 056476, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentaria Financeira-DOF, SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, para participar do TREINAMENTO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SOCIAL, ministrado pela instrutora **Adriana Fantinel**, que será realizado na Galeria INCAP - Rua Antonio Deodato Durce, nº 1264, Sala 01- Primeiro Andar - Bairro Centro, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com saída no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:39999567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº081/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Registro nº. 3914-1.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Cacoal/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Execução Orçamentária **Ana Paula Nunes MonteiroOliveira** e a Chefe da Seção Orçamentária **Elza Flores Demetrio de Souza** para participarem do Curso de TREINAMENTO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO e CONTROLE SOCIAL, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com saída no dia 27 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4CDEABEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº082/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 05645-2.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus NED8I15 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 29 de julho, com saída no dia 28 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:46524B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº083/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Luiz Lucino Alves e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 05623-4.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus SLK6A69 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 29 de julho, com saída no dia 28 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:88443169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº084/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 56449.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo o ônibus RSU2J66 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 29 de julho de 2025, com saída no dia 28 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

PROFA MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal da Educação
 Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:29834480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº085/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Willian Albuquerque Moraes e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Willian Albuquerque Moraes**, Motorista

de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 56228.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo o ônibus SLG0116 para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738, no dia 29 de julho de 2025, com saída no dia 28 de julho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:EE4858FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1046-DIÁRIA-YLCLEMAR RODRIGUES ARAUJO

Portaria nº 1046/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 24 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25, torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** na função MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **Área Rural**, na localidade da **COMARA**, no dia **19/03/2025**, “transportando a Equipe do CAPS, onde realizaram Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visistas Mensais”. **RECURSO PAB.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:E0144167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1668-DIÁRIA-SEMSAU-ADEMIR OLIVIERA TOBIAS

PORTARIA Nº 1668/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Servidor ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** na função: COORDENADOR GERAL da SEMSAU.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Verificar a situação dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU, na Oficina CBS, onde se encontram a VAN, Placa SLG 7e66 do setor

da Regulação e Ônibus, Placa OHU 3913, bem como no Hospital de Amor- BR 364, e na Empresa Jorjão Comércio e Representação EIRELI EPP na ROD 135, Gleba Pyrineos Seção G LOTE 09-B, 1530, no dia **03/07/2025**. Sendo seu **retorno** dia **04/07/2025**. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:B8695442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1699-+DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1699/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, transportando o Secretário Adjunto de Saúde, onde irá “Verificar a situação dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU, na Oficina CBS, onde se encontram a VAN, Placa SLG 7e66 do setor da Regulação e Ônibus, Placa OHU 3913, bem como no Hospital de Amor- BR 364. No dia **03/07/2025**, ir na Empresa Jorjão Comércio e Representação EIRELI EPP na ROD 135, Gleba Pyrineos Seção G LOTE 09-B, 1530. Sendo seu **retorno** dia **04/07/2025**. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4361F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1745-DIARIA-SEMSAU-GRACINETE ALVES BARROSO

Portaria nº 1745/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GRACINETE ALVES BARROSO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM. **RECURSO SISPEN. FICHA 235.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **24 e 25/06/2025**, transportando a servidora Janaína Matos de Melo, onde a mesma irá “Pleitear Medicação Psicotrópica de Diversos Pacientes do Sistema Prisional na POC (Policlínica Osvaldo Cruz)) e Policlínica Rafael Vaz e Silva: Izaquel Silva dos Santos; Fredson Chagas dos Santos; Adriano dos S. Silva; Erich M. R. Ferreira; Francisco de A. M. de Oliveira; Jordan D. Bezerra, etc... que são medicamentos estão disponíveis no CAPS de Guajará Mirim, como: Quetiapina, Olanzapina, Oxcarbazepina, e outros.”

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:9230C43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1746-DIÁRIA-SEMSAU-JANAÍNA MATOS DE MELO E
S COVA**

Portaria nº 1746/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JANAÍNA MATOS DE MELO E S COVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM. **RECURSO SISPEN. FICHA 235.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **24 e 25/06/2025**, onde irá “Pleitear Medicação Psicotrópica de Diversos Pacientes do Sistema Prisional na POC (Policlínica Osvaldo Cruz)) e Policlínica Rafael Vaz e Silva: Izaquel Silva dos Santos; Fredson Chagas dos Santos; Adriano dos S. Silva; Erich M. R. Ferreira; Francisco de A. M. de Oliveira; Jordan D. Bezerra, etc... que são medicamentos estão disponíveis no CAPS de Guajará Mirim, como: Quetiapina, Olanzapina, Oxcarbazepina, e outros.”

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:F7AA5CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1750-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR**

Portaria nº 1750/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **07/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Retirar Blocos de Receituário Amarelo (Vigilância Sanitária); Levar Amostras de Água para Análises; Lâminas para Revisar; Devolução de Termômetro à Rede de Frio e Microscópio para Limpeza e Ajuste, no dia **08/07/2025**”. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:FCF72F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2034-DIÁRIA-SEMSAU-ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**

PORTARIA Nº 2034/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 10 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Servidor ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** na função: COORDENADOR GERAL da SEMSAU.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10 e 11/07/2025**, onde irá “Participar do Treinamento no Tribunal de Contas 2025; Treinamentos e Análises Procedimentos Contábeis”. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:DD9C2C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2051-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR**

Portaria nº 2051/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.

16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/07/2025**, transportando a Diretora da Vigilância Sanitária Charlene da Costa Soares, onde a mesma estava participando da Oficina Regional do SISPACTO 2025. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4C6CAEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2076-DIÁRIA- SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2076/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **16/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, transportando o Secretário Adjunto Luiz Xavier Nascimento, onde o mesmo irá “Realizar a Retirada de Suplementação de Vitamina A (PNSVA); Associação Polivitamínico; Sulfadiazina (500mg) e Piremetamina, no dia **17/07/2025**. **RECURSO VIGILÂNCIA .FICHA 253.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8FC1ABBE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **018/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1056-08/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de tendas piramidais 6X6X3.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 34.766,65 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço **POR ITEM.**

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital, 24/07/2025	08h59 do dia 06/08/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 06/08/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:588579DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **019/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1046-08/2025.**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Objeto: Contratação de Serviços de lavagem de veículos – lava-jato.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 50.852,60 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço **GLOBAL.**

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital, 24/07/2025	08h59 do dia 07/08/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 07/08/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrtton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:A37AD975

RECURSOS HUMANOS

ERRATA Nº 001 - ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária - PSCT, nomeada pela Portaria nº 339/GAB-PMIO/2025, torna pública a seguinte ERRATA ao Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos do Edital nº 001/2025 - PSCT:

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

[...]

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;

10. CONDUZIR AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS DA SAÚDE (TRANSPORTE DE PACIENTES, INSUMOS OU EQUIPE);

11. GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.

LEIA-SE:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
10. TRANSPORTAR PACIENTES, SERVIDORES E DOCUMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO;
11. MANTER VEÍCULOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUINDO ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS.

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

12. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
13. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
14. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
15. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
16. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;

17. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
18. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
19. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGulares DE FUNCIONAMENTO;
20. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
21. CONDUZIR AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS DA SAÚDE (TRANSPORTE DE PACIENTES, INSUMOS OU EQUIPE);
22. GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.

LEIA-SE:**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGulares DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
10. TRANSPORTAR PACIENTES, SERVIDORES E DOCUMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO;
11. MANTER VEÍCULOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUINDO ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS.

[...]

Itapuã do Oeste, 23 de julho 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVASecretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025**MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS**Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025**Publicado por:**

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:8115D1DA**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 407 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADANS DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 407/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ADANS DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar o servidor **ADANS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na **GABINETE DO PREFEITO**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.**Registre-se!****Publique-se!****E Cumpra-se!****IDIZNEI CASTRO MARTINS**

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:57C5FAC7**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.**CONTRATADA: ECOLIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, com sede à Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia CEP- 76900-014 - Telefone: (69) 3422-1919, E-mail: ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, conforme poderes trazidos no contrato social.**OBJETO:** Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$9.567,50 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:CAE3D704

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede à Av. Rua Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012- Telefone:(69) 3221-0593, E-mail: empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Alves Fernandes Machot**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$2.342,70 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança
e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:89B0AB4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10, com sede à Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia CEP 76983-482 - Telefone:(69) 3321-7466, E-mail: s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Almeida**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$6.079,30 (seis mil e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-
SEMTAS 12.122.0002.0002.000000 Custeio das Atividades
Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de
Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-
ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7D1D857B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55, com sede à Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76908-596, Telefone: (69) 3422-7040, E-mail: licitacao.start@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Gabrielly Vitória Apolinário Pinto**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$12.431,50 (doze mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F6A0B76B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede à Rua: Pinheiro Machado, 1552 - INCRA, Cacoal - Rondônia CEP: 76965-

880, Telefone:(69) 3180-0099, E-mail: E-mail: gilvandro.am@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Material de Limpeza para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:87D00108

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$41.053,90 (quarenta e um mil cinquenta e três reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança
e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:14E7B603

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, com sede à Av. Inderval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal - Rondônia CEP: 76962-219, Telefone:(69) 3441-1158, E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br,

neste ato representado pela Sra. **Jane Marques da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.066,20 (mil e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-
SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-
ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:3EF3D933

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.604/0001-17, com sede à Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Leonardo Pastorin Vieira Costa**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.972,20 (mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:8BB22AEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.561.770/0001-77, com sede à Travessa - Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052, Telefone: (69) 2103-2576, E-mail: teixeira.atacado01@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Renan Teixeira de Faria**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.800,60 (mil e oitocentos reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E1FFFDDBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.838.236/0001-49, com sede a Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-010 Telefone: (65) 9 8453-8857, E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$21.856,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socio assistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
2.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança
e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6DDC789D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.279.146/0001-20, com sede a Rua Antônio Maria Valença, 6008 - Aponiã, Porto Velho Rondônia CEP: 76824-200, Telefone: (69) 3214-1898, E-mail: pmxcomercio@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Maria do Carmo Souza de Sales Melo**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$4.691,80 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-
SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-
ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EB9BDFE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede a Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia CEP: 76871-486, Telefone:(69) 9244-4741, E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Suelen Amaral Alfaia**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$5.049,70 (cinco mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:608A6C50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede a Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120, Telefone:(81) 3533-1029, E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representado pela Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$3.735,50 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municila do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:0AC16597

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.363.177/0001-84, com sede à ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 5083, bairro COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, BARRA MANSA-RJ, Telefone:(24) 8833-1719, E-mail: LICITACAODTRM@GMAIL.COM, neste ato representado pela Sra. **DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.498,40 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança
e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A00F053D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69, com sede a Rua Brasília, 1972 - Km 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098, Telefone:(69) 3213-1071, E-mail: alamo.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Deise Daiane Oliveira Pereira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-
SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades
Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de
Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-
ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social
Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot.
Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e
do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio
Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00
Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança
e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C87A87C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.071/0001-19, com sede à Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76914-716, Telefone: (69) 3442-2667, E-mail: contabil03@grupoconnect.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Rodrigo Alves Ferreira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$15.259,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
 02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
 08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8FE3EB11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: CASA DO PROJETISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.729.736/0001-36, com sede a Av. Djalma Batista, 3694 - Parque 10 De Novembro, Manaus - Amazonas - 69055-038, Telefone:(92) 9270-3957, E-mail: casadoprojetistaltlda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Soria Negreiros**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$857,40 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.

02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EB93BF65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1068-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 737-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.043.023/0001-26, com sede a Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772, Telefone:(62) 9398-0931, E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Oliveira Santana**, conforme poderes trazidos no contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$8.076,20 (oito mil, setenta e seis reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistencial 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4D878456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
004/2025/IMPREV-RO

CONTRATANTES: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.127.965/00001-63 e a empresa DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.232.456/0001-48.

DO PROCESSO DigProc: 8-69/2025.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição futura e eventual de coffee break conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 25/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 26/2024 para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

DO VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Machadinho D'Oeste, conforme a seguinte Ação Programática: 09.122.0022.2117.0000 – Complementação Taxa Adm/Pró Gestão, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e Nota de Empenho n.º 256/2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Machadinho D'Oeste – RO.

ASSINARAM: A Senhora KERLES FERNANDES DUARTE, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste e o Senhor MARCOS DA COSTA SILVA, representante legal da empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:8B442A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.
PROCESSO Nº. 473/SEMAS/2025; CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**; CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA; OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA. Conforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 018/PMMA/2025, do procedimento licitatório de n. 473/SEMAS/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Plano de Ação 09032024-073800/2024;ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00;UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.08.245.0027.1.554 – Aquisição de Veículo Camionete; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais);VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/21;LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2025.**

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C60ECBEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 0021

ERRATA**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025**

A Proposta e Concessão de Diária Nº 21/2025 de 22 de Julho de 2025, publicada na câmara Municipal e Arom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 22/07/2025 Chegada em: 22/07/2025 Nº de Dias: 01

LÊ-SE:

Saída em: 23/07/2025 Chegada em: 23/07/2025 Nº de Dias: 01

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:19CC18D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7789/2025

PORTARIA Nº 7789//2025. EM 23 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DO (SAERO) SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **ZILANDA VELENTIM DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 2185, para exercer a função de **Coordenadora Municipal do SAERO**, sendo responsável pela articulação, organização e acompanhamento das ações referentes à aplicação da avaliação no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:CDD1CDD3

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 84/SEMSAU/2025.

CELEBRAÇÃO:21/07/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de água mineral hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 litros, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:970/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luana Sterfanni Moraes Soterio

Código Identificador:481B6A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº95/SUPEL/2025

CONTRATO: 095/SUPEL/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 008/SUPEL/2025

PROCESSO: 0001300.03.01-2025

EMPRESA: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 27.190.424/0001-12

OBJETO: O Contrato da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS INFANTO/JUVENIS ACOMPANHADOS DE MOBILIÁRIO LÚDICO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO visando melhorar a Educação Básica do Município de Monte Negro

DO VALOR: R\$ 163.500,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 12 (Doze) meses a contar do dia 22 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026.

Monte Negro - RO, 23 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:D9F7B53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0001193.12.11-2025, referente à contratação via **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº08/SUPEL/2025**, **RATIFICADO** o **HOMOLOGADO** o

objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA**, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, com base no Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 01.475.599/0001-82**, cujo valor total da adesão é **R\$ 667.380,00** (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Monte Negro/RO, 22 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5FCD0037

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 015/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO
SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
17	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	67	ADMINISTRATIVO	SEMUSA

01 - DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- A)- Documento de Identificação com foto
- B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c)- Título de Eleitor
- d)- Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoeseleitor>);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site <https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/>)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77>

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal - Monte Negro- RO

Monte Negro – RO, 23 de Julho de 2025

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:91D4C5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, 23 DE JULHO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares as servidoras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.484/SEMED/2025 ID: 2.54E.35A e n.485/SEMED/2025 ID: 2.54D.F7B;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/08/2025 a 30/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1467	Beatriz Juliana Tome	Agente de Gestao Escolar/Secretario Escolar	01/12/2023 a 30/11/2024
3187	Beatriz Pereira Soares	Assessor Tecnico	11/06/2024 a 10/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:585EDEDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA GESTÃO
2025-2026

Referência:

Processo de Renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02, em Monte Negro, Rondônia, CEP: 76.888-000, com CNPJ nº 11.957.240/0001-03, com atividade principal CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, com grau de risco 03, em atendimento ao exposto no enunciado da NR-05, item 5.5.3, através da comissão eleitoral, instituída pela portaria nº 752/2025, vem por meio deste anunciar o calendário do processo de renovação da CIPA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores do Fundo Municipal de Saúde do município de Monte Negro, Rondônia.

As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, bem como na NR 04 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho.

DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Poderam se candidatar os funcionários com vínculo ativo com o Fundo Municipal de Saúde.

O registro da candidatura dar-se-á através do preenchimento da ficha de inscrição contida no anexo II.

O preenchimento da ficha de inscrição poderá ser feito presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, ou de forma digital através do e-mail: cipa@semusa.montenegro.ro.gov.br, devidamente preenchido e assinado.

As inscrições poderam ser feitas conforme prazo determinado no anexo I deste edital.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação será de forma secreta, presencialmente, em dia útil e horário comercial, possibilitando a participação de todos os colaboradores, nos dias descritos no cronograma contido no anexo I deste edital.

A votação será mediante cédula própria, onde constará o nome, cargo e apelido (se o candidato quiser), onde eleitores deverão votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo Primeiro: as cédulas que estiverem rasuradas, sem assinalar nenhum candidato ou assinalada mais de um candidato, serão consideradas como votos nulos.

Parágrafo Segundo: para controle dos eleitores, será obrigatório a assinatura na lista de presença do dia da votação, bem como apresentação de documento oficial com foto.

Parágrafo Terceiro: a comissão eleitoral ficará responsável por coordenar a votação e a apuração dos votos.

A apuração dos votos será feita imediatamente após a finalização do prazo da votação, pela comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro: o resultado das eleições será divulgado no mesmo dia ou no dia subsequente à eleição.

DOS ELEITOS

Assumirão a condição de membros titulares os 04 (quatro) candidatos mais votados e suplentes os 02 (dois) candidatos mais votados de forma subsequente.

Parágrafo Único: em caso de empate entre dois ou mais concorrentes, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.

Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral da CIPA

Membros da Comissão Eleitoral:

Jhonatan Souza de Oliveira

Keila Cordeiro Maximiano

Marlon Ferreira de Freitas

Rafael Rodrigues de Castro

Monte negro, 23 de julho de 2025

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO - CIPA

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	14/07/2025
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/07/2025
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E COMUNICADO AO SINDICATO	24/07/2025
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EMPREGADOR	24/07/2025
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	24/07 a 06/08/2025
HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURAS	07/08/2025
VOTAÇÃO	13 e 14/08/2025
APURAÇÃO DOS VOTOS	14/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	15/08/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 e 17/08/2025
REPOSTA AOS RECURSOS	18/08/2025
INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA GESTÃO 2025/2026	20/08/2025
TREINAMENTO	A definir

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA

Venho por meio desta me inscrever como candidato(a) à eleição para membro da CIPA, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente.

Nome: _____
Apelido (opcional): _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
CPF: _____
Local de Lotação: _____

.....
Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:B8A1FF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em

PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilândia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferência. PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA 2. MARGARETE GOMES DOS SANTOS Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30 (Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATORIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 23/07/2025 - 10:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/109008>. Folha 1 de 2 2.1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de julho de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CDBB4E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2347/SEMETEC/2025

Inexigibilidade nº: 12/PMNM/2025.

Objeto: Abertura de Processo para Contratação de Shows Musicais em alusão a Festa de 37º Aniversário do Município de Nova Mamoré/RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 12/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **BANDA FORRO BOYS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **21.360.646/0001-50**, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais) e a empresa : **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **27.673.878/0001-44** com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0E3CAEA5

GABINETE DO PREFEITO
29ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL
001/2022

29ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:
CONTADOR:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	630394	MARTA SOARES RIBEIRO

Documentação necessária para contratação:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
 - Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 - Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 - Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
 - Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
 - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
 - 01 foto atual 3x4;
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
 - Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 - Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**

a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de jejum;
 c) Ácido úrico;
 d) Uréia;
 e) Creatinina;
 f) Colesterol total e frações;
 g) Triglicerídeos;
 h) Sorologia para doença de chagas;
 i) VDRL;
 j) Tipagem sanguínea;
 k) Urina: EAS;
 l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 m) Parasitológico de fezes;
 n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 p) Avaliação neurológica (com Laudo);
 q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
 x) Exame FAN;
 y) PSA (candidatos do sexo masculino).
 Nova Mamoré/RO, 15 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:D7A06ABD

GABINETE DO PREFEITO
30ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL
001/2022

30ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:

AGENTE DE ENDEMIAS-40 hs: ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
7º	631645	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCESATTO

Documentação necessária para contratação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
 c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 d) Certidão de nascimento dos dependentes
 e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
 i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
 l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
 m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS, PASEP, NIS, NIT (SE NÃO TIVER informar no RH);
 n) 01 foto atual 3x4;
 o) Declaração de Bens e Valores- PEGAR N° NO RH
 p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
 q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 v) Certidão Negativa da Receita Federal;
 w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 x) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de jejum;
 c) Ácido úrico;
 d) Uréia;
 e) Creatinina;
 f) Colesterol total e frações;
 g) Triglicerídeos;
 h) Sorologia para doença de chagas;
 i) VDRL;
 j) Tipagem sanguínea;
 k) Urina: EAS;
 l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 m) Parasitológico de fezes;
 n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 p) Avaliação neurológica (com Laudo);
 q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
 x) Exame FAN;
 y) PSA (candidatos do sexo masculino).
 Nova Mamoré/RO, 22 de julho de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:7CB384F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.105 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.105 - GP/2025. Em, 23 de julho de 2025.

“Altera o Decreto nº 7.894-GP/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO, Contratações Diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização por Sistema Eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Mamoré-RO.

Seção II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- I - Contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
- II - Dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
- IV - Dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;
- V - Sistema eletrônico: plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações a ser utilizado pelo Município de Nova Mamoré.
- VI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
- VII - Projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser materializado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
- VIII - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - Documento de formalização de demanda;
 - II - Estudo técnico preliminar, se for o caso; III - análise de riscos, se for o caso; IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - V - Estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VI - Justificativa de preço;
 - VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - VIII - Razão de escolha do contratado;
 - IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - X - Parecer técnico;
 - XI - Parecer jurídico, sendo permitido a utilização de parecer referencial;
 - XII - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XIII - Autorização da autoridade competente;
 - XIV - Indicação do dispositivo legal aplicável;
 - XV - Autorização do ordenador de despesa;
 - XVI - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Nova Mamoré-RO.
- § 1º. Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º. Nos casos em que o ETP for facultativo, poderá o Agente de Contratação exigir sua elaboração, em decisão fundamentada.
- § 3º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- § 4º. Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento próprio.

Art. 7º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios (AROM), deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta centavos e oitenta e dois centavos);

II - Contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§ 5º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese citada no caput deste artigo, ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Nos procedimentos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de

pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa. IN 67 de 08 de julho de 2021. (DISPENSA ELETRÔNICA)

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos);

II - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

III - Contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

IV - Contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

V - Contratação de Obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

VI - Registro de Preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

§ 2º Fica delegado à Comissão de Compras e Licitações a escolha do sistema eletrônico de que trata o caput do art. 12 para realização do procedimento de dispensa eletrônica.

Art. 12-A. Nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com recursos exclusivamente próprios do Município de Nova Mamoré-RO, fica autorizada a realização do procedimento de forma PRESENCIAL, desde que devidamente justificada a vantagem administrativa e técnica dessa modalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

§ 1º. A adoção do procedimento presencial deverá constar nos autos, com a motivação baseada na realidade local, nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

§ 2º. A adoção do procedimento presencial não afasta a obrigatoriedade de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

Seção III DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 13. A Superintendência de Licitações e Contratos deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 14. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 15. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
- V - A cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - A cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 19. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 4 (quatro) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 21. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 22. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 23. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 24. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá solicitar por meio do Sistema Eletrônico o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§ 1º. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§ 1º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§ 2º. Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção I

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 27. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser aplicado nas hipóteses de procedimento deserto.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 28. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação, pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 29. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica. Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indicar a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 31. O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações, a fim de realizar o registro eletrônico do preço obtido na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço definido de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - A justificativa da contratação direta; e

IV - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 34. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 35. A Chefia de Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município competem:

I - Expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - Dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de julho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:6899AD28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9102-GP/2025

DECRETO Nº 9.102-GP/2025 Em 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.360-GP/2025, de 23 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, provenientes do Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme Nota de

empenho nº2025NE000909,cujo objeto é**Realização do 37º Aniversário do Município de Nova Mamoré**. conforme solicitado no Memorando115/SEMETEC/2025, Processo nº 2367/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
13.392.0041.2338	REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
01.571.0000	F:661	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho,em23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3B89C4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9104 -GP/2025

DECRETO Nº 9104 -GP/2025

“Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Mamoré”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base na legislação em vigor,

CONSIDERANDO as necessidades de cumprir as exigências legais das legislações: Lei nº. 8.080/1990, Lei nº. 8.142/1990, Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, e demais legislações, portarias e normas vigentes;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 01/2025-RO/SEINP/RO/SEMS/SAA/SE/MS, da Superintendência do Ministério da Saúde do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 020 /CMS/NM/2025 e nº 021 /CMS/NM/2025 de 15 de julho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Mamoré/RO, que dispõe sobre a organização, regimento interno e nomeação da comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA UM SUS INTEGRADO, EFETIVO E HUMANIZADO”**

Parágrafo Único: A 6ª Conferência Municipal de Saúde subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

I – Atenção Primária como Base para a Promoção da Saúde Integral;
II – Saúde Mental: Integração e Ampliação dos Cuidados na Rede de Atenção Básica e Especializada.
III – Vigilância em saúde proteção, promoção e prevenção em saúde em todos os níveis de atenção

Art 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art 5º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, Bairro Joao Francisco Clímaco, no dia 05 de agosto de 2025 com início as 8:00 horas e finalização programada para as 13:00 horas.

Art 6º - A realização da Conferência Municipal de Saúde de Nova Mamoré será realizada de forma presencial de acordo com o Regimento Interno deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:9871F74A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.360-GP/2025

LEI Nº 2.360-GP/2025 Em 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação no valor de**R\$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais), para a secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, provenientes do Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme Nota de empenho nº2025NE000909,cujo objeto é**Realização do 37º Aniversário do Município de Nova Mamoré**. conforme solicitado no Memorando115/SEMETEC/2025, Processo nº 2367/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
13.392.0041.2338	REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
01.571.0000	F:661	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho,em23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FA2AFF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384-GP/2025

PORTARIA Nº 384-GP/2025. Em, 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS do Contrato no 035/PMNM/2025, do Processo nº2160/SEMOSP/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO**o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2160/SEMOSP/2024		
Nº CONTRATO	035/PMNM/2025		
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF: Nº 006.***.***-66	
FISCAIS	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA JOANA FRADE DA SILVA	CPF: Nº005.***.***-30 CPF: Nº 010.***.***-66	
CONTRATADA	EMPRESA YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ:17.811.701/0001-03	
VALOR	R\$ 12.784.848,29 (Doze milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.)		
OBJETO	Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO..		

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- Dar ciências à área demandante:
 - Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:

BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscais:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:76602FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº382-GP/2025

PORTARIA Nº382-GP/2024 Em, 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº231/COMAD/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Pereira Barbosa	12	00	80
02	Aparecido Dias Pereira	896	00	56
03	Adão Severiano da Silva	1282	28	80
04	Edson da Silva Elias	1582	32	64
05	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	56
06	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	48
07	Jeremias Bento Borges	309	00	80
08	João Rdrigues de Sousa Filho	5095	00	80
09	Lenno de Souza Alves	415	07	64
10	Leilson Melgar Pinto	8804	00	32

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:D0E3B8E7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
18º ATA ORDINARIA**

**ATA DA 018ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: maio de 2025; **2)** Apresentação e análise da carteira de investimentos – Competência: maio de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **4)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação e análise da carteira de investimentos – Competência: maio de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento), o Instituto atingiu **0,95%** (Zero virgula noventa e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **123,31%** (Cento e vinte e três virgula trinta e um por cento), da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 1.011.935,50** (Hum milhão e onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Acumulado no Ano **R\$ 5.486.573,48** (Cinco milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando **5,42%** (Cinco virgula quarenta e dois por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **5,00%** (Cinco por cento), o Instituto atingiu **108,35%** (Cento e oito virgula trinta e cinco por cento), da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de maio com o patrimônio líquido de **R\$ 108.023.610,61** (Cento e oito milhões e vinte e três mil e seiscentos e dez reais e sessenta e um centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R\$ 107.482.748,45** (Cento e sete milhões e quatrocentos e oitenta e dois

mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R\$ 540.862,16** (Quinhentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R\$ 1.728.138,43** (Hum milhão e setecentos e vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) em relação a posição do patrimônio em 30/04/2025. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após o Credenciamento o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; **4)** **Deliberações**, com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU: a) APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **21.018-8**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**, os valores oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência e Compensação Previdenciária INSS, devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.973-9**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 25 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente

JOSÉ CICERO DA SILVA

Membro do COMINOM

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:E67DF61A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

P M N U - RO
PORTARIA Nº357 DE 23 DE JULHO DE 2025

“Revoga a Portaria nº 45/2025 que Nomeou Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração e Planejamento”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 045 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou, Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração e Planejamento.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 23 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FDA301B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº358 DE 23 DE JULHO DE 2025

“Nomeia Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida para o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Khatlyn Ruhama Ribeiro De Almeida para o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 23 julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD92DEA2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 359, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rhainiele de Souza Brandão, inscrita no CPF n. 0XX.6XX.3X6-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. X0X.X7X.372-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a construção de ponte mista, oriundo do Processo Administrativo nº **1105/2025**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B732758A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17.07.2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17.07.2025	V. UNT.	R\$ 338,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V.TOTAL	R\$ 338,40
DIÁRIA COM PERNOITE			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcos Araujo de Oliveira	CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal	LOTAÇÃO:
CPF: 819.XXX.XXX - 34	RG: 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0734
	CONTA: 540632-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araujo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 17 de Julho de 2025, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Marcos Araujo De Oliveira 85XX32SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D853FB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO
ADMINITRATIVO Nº 279/CPL/2025

Extrato de Anulação
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se **Anulado** PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2025. Conforme Parecer jurídico e decisão em anexo ao processo 279/SEMOSP/2025
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 no endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=982¶metrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de julho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:C55C3EE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 043/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****EXTRATO DO CONTRATO 043/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 43/2025 referente ao Pregão Eletrônico N.º 11/CPL/2025 tendo como objetivo aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 418/2024/PGE-SEOSP, em favor da Empresa A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº31.660.213/0001-73, no Valor de R\$ 27.995,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Silvio Soares do Nascimento

Código Identificador:AFE87BB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****EXTRATO DO CONTRATO 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 42/2025 referente ao Pregão Eletrônico N.º 11/CPL/2025 tendo como objetivo a aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao Plano de Ação: 09032024-072390/2024, Programa: 09032024 (transferência especial), em favor da Empresa A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº31.660.213/0001-73, no Valor de R\$ R\$ 154.810,33 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Silvio Soares do Nascimento

Código Identificador:D9F53CA9**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 36/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2538/2025. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de teste rápido, combo de antígenos da COVID-19 e Influenza A+B (SWAB NASOFARINGEO), Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 74.060,00 (Setenta e Quatro Mil e Sessenta Reais). Data de abertura: 12/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações

complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:

Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira

Código Identificador:4863A71D**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO OURO PRETO DO
OESTE/RO, AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30
DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES
TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

CNPJ nº 04.380.507/0001-79 – Av Daniel Comboni, 1156 Jardim TROPICAL – Ouro Preto do Oeste-RO CEP 76920-000

Site www.ouropretodoeste.ro.gov.br – E-mail arrecadação@ouropretodoeste.ro.gov.br**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE/RO, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CNPJ 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito, JUAN ALEX TESTONI, CPF nº 203.400.012-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ouro Preto do Oeste, 23 de julho de 2025

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Publicado por:

Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AC75AE62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO
OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025
Processo Administrativo: 1365/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50;
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.844.754/0001- 38;
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001- 99;
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24;
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65;
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80;
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11;
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40;
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.205.028/0001-04;
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001- 28;
Valor Total Adjudicado: R\$ 354.625,92 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire
Código Identificador:E1DA70EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL**

DECRETO N.º 18.933 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

Nº 011/2025/SEMA

Nº	ENFERMEIRO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	AMANDA DUTRA BERBES	14º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS COHAB - ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO MANOEL SOUZA DE ARAUJO	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. DE SAÚDE OURO PRETO – ESF JARDIM TROPICAL - ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	CASSIO SANTANA MENDES	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. SAÚDE CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDONINAS – ZONA RURAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO	1º
2	ELKIANE CUSTODIO DE MELO	2º
3	GEISIANE DOS SANTOS LOPES	3º
4	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	4º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4D19DB9F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz Nº 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0001020.04.01-2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da

Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (almoço e jantar – tipo self-service), para atender à equipe técnica e profissional do Hospital do Amor, que atuará no município de Parecis/RO por meio da unidade móvel Carreta do Amor, realizando ações de prevenção e rastreamento de câncer de mama, pele e boca. Os serviços de hospedagem e fornecimento de refeições deverão ser prestados no próprio município de Parecis/RO (área urbana), onde a equipe técnica permanecerá durante as ações.

Data de início de recebimento de propostas: 24 de junho de 2025, 7hs (horário de Rondônia).

Data fim de recebimento de propostas: 29 de julho de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).

Valor Estimado: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz nº 250, bairro Centro, Parecis/RO.

O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (celular-whatsapp) (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 23 de julho de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:0626796E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 151, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **FELIPE HENRIQUE DA SILVA ABREU**, portador do CPF N.º 043.001.552-67, para ocupar o **CARGO COMISSONADO ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:977EB64F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 864/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC-01, EM SUBSTITUIÇÃO** ao senhor **JONATHAN DE SOUZA ALVES**, pelo período de 01/07/2025 a 10/09/2025, em decorrência de afastamento médico por motivo de doença.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5FF43EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 865/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR a servidora **EMANUELE DA SOUZA CRUZ**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC-01, EM SUBSTITUIÇÃO** ao senhor **DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO**, a partir de 01/07/2025, em decorrência de afastamento médico por motivo de doença.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3871E8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 866/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor **WESLEY HENRIQUE DE SOUZA MARCIAO**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC-01, EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **ISABELA FERREIRA AMANCIO MEDEIROS**, pelo período de 01/07/2025 a 26/10/2025, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46FBD98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2025 (LEI FEDERAL Nº
8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00049288/2023-47-e **(01.00030-002/2022)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: M.R.D.PAIVA COMERCIO E
SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ Nº: 10.600.520/0001-99

ESPÉCIE: 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO
NOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 –
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Porto Velho, 18 de Julho de 2024.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4526535

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 086/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,
Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**
NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do
Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o GOZO de LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo
relacionado:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE MESES	EM
85073	William César Costa de Sousa	Oficial de Diligência	23/07/2025 21/08/2025	a 1 (Hum) mês	

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDBC633

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 738/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III,
do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 736/CMPV-2025 de 16 de
julho de 2025 de 16 de junho de 2025, Matéria publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2025.
Edição 4026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EE3B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 739/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação resolução 724 de 2025
que alterava as resoluções 640/2020, 675/2023 e
696/2023/CMPV, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com
fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**
NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 724/CMPV-2025,
de 14 de abril de 2025, que aumentava o quantitativo de servidores
para 26 membros, lotados nas comissões regulamentadas pelas
resoluções 640/2020, 675/2023 e 696/2023 da CMPV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 836/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C513BB2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo
de Responsabilização, designada pelo Decreto n. 20.083/2024,
constituída para apurar eventuais irregularidades administrativas
constantes do processo nº 00600-00025603/2024-21 e fatos conexos,
CERTIFICO que correu o prazo sem a devida resposta/manifestação
da empresa BLL Logística Ltda., CNPJ nº 21.260.***** para
defesa conforme Nota de Indiciação (e-doc 5B07639E), sendo que
foram ofertadas duas oportunidades para manifestação, a primeira
encerrou no dia 17 de fevereiro de 2025 e a segunda citação em 20 de
abril de 2025, através da Notificação nº 002/CP/CGM/2025 (e-doc
761E4012).

MARIA AUXILIADORA PAPAFAANURAKIS PACHECO
Presidente da Comissão Auditora Cad. 30636-0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B2FE9A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
15 DE JULHO DE 2025.**

Aos 15 (dez) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos nº20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação do relatório de Monitoramento da execução orçamentária referente ao 1º semestre EMDUR. 2) Acompanhamento técnico das mudanças referente ao novo estatuto da EMDUR; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Após analisados os relatórios referente a execução orçamentaria restou-se deliberado a aprovação por unanimidade do relatório e emissão de ofício encaminhando-o para o conselho Administrativo e a Diretoria da EMDUR; 2) Após analisados os relatórios referente ao novo Estatuto da EMDUR restou-se deliberado o acompanhamento da publicação tendo em vista a importância do documento supramencionado para o bom funcionamento da EMDUR. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/07/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 17h10min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 17/07/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro- Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro- Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC19D94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 328/2025**

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Alterar o período de férias da servidora **EDUARDA KRYSTINE CARDOSO MUNIZ**, Cadastro nº 440156788, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Perito Médico deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **01/08/2025 a 20/08/2025**, para o período **11/08/2025 a 30/08/2025**, conforme consta nos **Autos nº 79538/2025**.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A746E107

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.815/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 23de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva da Receita Municipal	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27D4153

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.816/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva da Receita Municipal	MICHAEL THIAGO LAURINDO DE BARROS	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC5D10D4

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.817/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia “B”	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEIEF Bilingue Porto Velho (Tipologia “B”)	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B251850

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.818/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "B"	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	Vice-Diretor da EMEIEF Bilingue Porto Velho (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9693A921

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.819/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	FRANCISCO CELIO GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:410CFF46

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.820/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	ROSIMAR GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0686B6B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.821/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	RAFAEL NUNES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DD2C4A4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.822/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	GESANAJE DA PAZ CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
Divisão de Aquisições e Contratações	GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	GERENTE II	DAS 05
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	CHEFE II	DAS 03
Diretoria Executiva de Administração	TASSIA VALE BARROSO	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9016885C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.823/I, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	TASSIA VALE BARROSO	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
Divisão de Aquisições e Contratações	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	GERENTE II	DAS 05
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA	CHEFE II	DAS 03
Diretoria Executiva de Administração	GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4BB77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 170

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028728/2025-94-e, resolve:

Nº 170 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	64180	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Professor	02	03	14/01/2014
				03	04	14/01/2016
				04	05	14/01/2018
				05	06	14/01/2020
				06	07	14/01/2022
				07	08	14/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:07120893**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 965/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

ALTERAR membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2024/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, criado por meio da Portaria nº 95/2025-DICAS/DGP/SEMAD de 27/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3907 de 29/01/2025, conforme DECLARAÇÃO (e-DOC E2EEF1D5) DESPACHO Nº35/2025/DIAST/CSO/SEMAD (e-DOC AEE879FE) e DESPACHO Nº. 4849/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC E8B4C674).

Art. 1º DISPENSAR a servidora **FANNY ROBERTO DA SILVA**, cadastro nº 183170, a partir de **16/06/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D35FF852**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 966/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO**, Cadastro nº 242760, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **09/08/2025 a 08/08/2027**, conforme Processo nº 00600-00023885/2023.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4921273B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 967/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **NEURACY FERREIRA MORAES**, cadastro nº 12485, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **14/07/2025**, conforme processo nº 00600-00031794/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5DDE0BA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 968/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **JOSE CARLOS MENDONÇA**, cadastro nº 172916, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00031801/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1CBCE69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 969/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, à servidora **VANIA RODRIGUES VIEIRA**, Cadastro nº 100066, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/08/2025 a 27/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00025364/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9C46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 970/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO**, Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, no período de **28/05/2025 a 27/05/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00030655/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F58CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 971/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SA**, Cadastro nº 1003265, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **23/06/2025 a 22/06/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00031988/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9DCC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 972/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LIDIA TEIXEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 244963, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, concedida por meio da Portaria nº 907/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 07/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4018 de 09/07/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00033358/2025.

Onde se lê: 01/08/2025 a 29/09/2025;

Leia-se: 01/09/2025 a 30/09/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B51F40B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 973/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA**, Cadastro nº 243270, para exercer, no período de **12/07/2025 a 31/10/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, Cadastro nº 10078803, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 656/2025/DMAC/GAB/SEMUSA (e-DOC 8831B193) e DESPACHO Nº. 5144/2025 - DICAS/SEMA (e-DOC BC4BE456).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CA275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 1.696/I, DE 07 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 4016a - Edição Extraordinária, de 07.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00013920/2024-03-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS adequados para as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 90060/2025/SMCL/PVH – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 88, 89 e 90, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei de Licitações nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

- **SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 67.642.736/0001-34, vencedora do GRUPO 01, ofertando valor total de R\$ 38.354,40 (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

- **PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME**, CNPJ: 33.492.887/0001-31, vencedora dos GRUPOS 02 e 03, ofertando valor total de R\$ 64.120,00 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte Reais);

- **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 55.149.591/0002-36, vencedora dos itens 01 e 02, ofertando valor total de R\$ 61.376,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

•IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – (Em Substituição) - SMCL

•

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:57EFD3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC **PORTARIA N.º 68/2025/DAD/GAB/SEMEC**

PORTARIA N.º 68/2025/DAD/GAB/SEMEC
Porto Velho, 21 de julho de 2025.

“Alterar a composição da Portaria n.º 44/2025, que dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00010868/2023-44-e.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 44/2025, de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 19/03/2025 na Edição n.º 3941, com o código identificador: EB9DBF1F.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Amauri Pablo Guedes de Miranda**, cadastro n.º **10078887**, em substituição ao servidor Elvandro Ribeiro da Silva, cadastro n.º 10079092, gestor do contrato, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para atender a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda., conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00010868/2023-44-e.

Art. 3º. A composição da Comissão será a seguinte: Amauri Pablo Guedes de Miranda, cadastro n.º 10078887 (Gestor do Contrato);

Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 (Fiscal do Contrato);

Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro n.º 10078121 (Fiscal do Contrato - Suplente).

Art. 4º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo único. O fiscal de contrato identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas no art. 4º, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do fiscal titular.

Art. 5º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de julho de 2025.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F04CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS **PORTARIA Nº219/DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00033748/2025-87-e.

RESOLVE:

Tornar Válida: 2 e 1/2 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao ramal do Jacu, o objetivo da viagem foi dar suporte logístico na apresentação do Grupo de Carimbó Renascer do Centro de Convivência do Idoso-CCI no I Arraial da Amarajá, no período de 11 a 13 de julho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Micro Ônibus Volare, placa: NDQ-9015. Conforme informações constantes no OFÍCIO INTERNO Nº. 073/DICI/SEMASF de 2/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Patrícia de Souza Guedes	248124	Educador Social	Ramal do Jacu	2 e ½ (duas e meia)	R\$150,00 R\$75,00	R\$375,00
Tatiana Castro da Conceição	246464	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$150,00 R\$75,00	R\$375,00
Lourença de Fátima Barbosa	246720	Auxiliar Enfermagem			R\$150,00 R\$75,00	R\$375,00
Deuzileia Preste da Cruz dos Santos	10079172	Auxiliar Enfermagem			R\$150,00 R\$75,00	R\$375,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista/Condutor			R\$150,00 R\$75,00	R\$375,00
TOTAL						R\$1.875,00

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C66302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA AVISO RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

AVISO

RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA - Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa.

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA, tendo como objeto a “Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa”, com data para recebimento das propostas dos interessados de 11/07/2025 a 21/07/2025, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Gerente II - DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto Nº 1.666/I/2025

TASSIA VALE BARROSO

Diretoria Executiva de Administração

Decreto nº 1.746/I/2025

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO

Diretora DAB/SEMUSA

Decreto Nº 1.666/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/07/2025, 11:45:53

Assinado por Tassia Vale Barroso - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - Em: 22/07/2025, 11:28:36

Assinado por Raphaela Castiel De Carvalho - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 22/07/2025, 11:17:54

Assinado por Geison Felipe Costa Da Silva - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 22/07/2025, 11:15:07

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F581226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 047/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 047/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
124628	Fredson Sales de Oliveira	Aux. De Serviços Gerais /Gerente USF	04400463788	30/05/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF SANTA RITA/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C737551B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CAEF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
01/2024/COJUSA/PGM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL, JAIME GAZOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.935.182/0001-00, com sede na Avenida Paulista, nº1483 a 1499, Bairro Bela Vista, São Paulo, neste ato legalmente representada pela Sra. **RAFAELLA DE FREITAS VAZ CANCIAN**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº416445846/SSP/SP e CPF nº218.604.348-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM**, de acordo com as formalidades constantes do Processo autos nº **00600-000030620/2023-08-e**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do **Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de Porto Velho, a ser formalizada por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato está sendo rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Cláusula 13.1.1 do Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, que admite a extinção contratual por mútuo acordo entre as partes. A rescisão está devidamente instruída pela Notificação de Intenção de Rescisão Consensual (eDOC nº 3C56663F-e) e pelo correspondente Termo de Aceite (nº 6783D769-e).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Por força do Presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula 13.1.1 do Contrato Nº01/2024/COJUSA/PGM, estabelecendo a data de **30/09/2025** para o término contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em **30/09/2025**, observada a efetiva comprovação da execução dos serviços e da regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE

A formalização do presente Termo de Rescisão Amigável não impede nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades da **CONTRATADA**, civis, administrativas ou contratuais, decorrentes da execução do Contrato nº 01/2024/COJUSA/PGM, podendo a Administração adotar, em momento oportuno, as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA -DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste termo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

RAFAELLA DE FREITAS VAZ CANCIAN
Representante Legal da Contratada

Assinado de forma digital por RAFAELLA DE FREITAS VAZ CANCIAN
Dados: 2025.07.22 14:15:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9313B062

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F53025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Processo Sancionador n.: 00600-00049777/2024-80-e
Empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 28.911.309/0001-52
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual
Ref.: Aquisição de material farmacológico (Medicamentos INJETÁVEIS IV).

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da EMPRESA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, regularmente notificada no Processo Administrativo Sancionador nº 00600-00049777/2024-80-e, referente a Nota de Empenho 1763/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais - DAIC/DA/CGAF/SEMUSA, conforme consta nos autos, por NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da presente Notificação (05/11/2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA MACIEL

DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Assinado por **Natália Kelly Maciel Dos Santos** - Assessor Técnico-

III - Em: 22/07/2025, 11:58:13

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE - Em: 22/07/2025, 11:57:34

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:474A33F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 00600-000030620/2023-08-e

TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, CELEBRADO COM A EMPRESA ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL, JAIME GAZOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi firmado o **Termo de Rescisão Unilateral** do Contrato de Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia nº 01/2024/COJUSA/PGM, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-000030620/2023-08-e, com a empresa **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.935.182/0001-00;

CONSIDERANDO que, após a emissão do referido termo, a contratada manifestou expressamente sua **concordância com a rescisão amigável do contrato**, cuja vigência se encerra em **30 de setembro de 2025**, demonstrando mútuo interesse na solução consensual;

CONSIDERANDO o princípio da consensualidade nos contratos administrativos e o interesse público em substituir a rescisão unilateral por uma via amigável e menos onerosa para as partes;

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO**

Fica **revogado** o **Termo de Rescisão Unilateral** do Contrato de Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia nº 01/2024/COJUSA/PGM, celebrado com a empresa **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, nos termos originalmente constantes dos autos do Processo nº 00600-000030620/2023-08-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO AMIGÁVEL

2.2. A presente revogação tem por finalidade viabilizar a formalização de **rescisão amigável**, por consenso entre as partes, com término contratual previsto para **30 de setembro de 2025**, observando os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.3. Este Termo de Revogação será publicado na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Coordenadora Jurídica

COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

RG Nº RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-
 DOC 29C722C3

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F548EC36

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESPACHO Nº 42/2025/GAB/SEMA

DESPACHO Nº 42/2025/GAB/SEMA

Considerando a necessidade de regularização e formalização documental dos bens relacionados à "sala de situação", com origem no Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e/ou no Ministério do Meio Ambiente, **DETERMINO** que, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, o Secretário Adjunto e o servidor Yaylley Coelho da Costa Jezini apresentem:

1. Cópia do termo de convênio, termo de doação, comodato ou documento análogo referente ao recebimento dos bens oriundos do Funbio e/ou do Ministério do Meio Ambiente, relativos à "sala de situação";
2. Projeto institucional correspondente e indicação formal do responsável designado para recebimento, com a respectiva publicação em Diário Oficial ou portaria interna que o institua;
3. Relação completa dos bens a serem recebidos, com discriminação técnica dos itens;
4. Relação dos bens já recebidos, com datas e respectivas notas fiscais ou termos de recebimento;
5. Relação dos bens ainda pendentes de recebimento, com previsão de chegada e status de tramitação;
6. Comprovante de recebimento e identificação do responsável pelo traslado dos itens;
7. Ato formal que designou o responsável pela gestão dos bens, especificando suas atribuições;
8. Ato formal de designação do responsável pelo tombamento patrimonial dos referidos bens, conforme normas vigentes de controle patrimonial;

9. Que seja providenciada fotos com registros dos referidos bens. Cumpram-se com a devida urgência, em razão da natureza pública dos bens e da necessidade de controle e transparência administrativa.

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

VÍNCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:039B2F8B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.361 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E REVOGA O DECRETO Nº 5.234, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por

equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Primavera de Rondônia para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

VI - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VII - Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º - Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, de forma a garantir o provimento de cuidados e a proteção social das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III - Atendimento nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º - As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º - Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º - Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º - Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

SEÇÃO I

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

Art. 8º - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Ana Neta no Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º - O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante

no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

SEÇÃO II DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 10º - O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

VI - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

SEÇÃO III DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º - A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º - O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º - Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º - A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, República ou Família Acolhedora.

Art. 12º - O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

SEÇÃO IV DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13º - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14º - Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15º - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

SEÇÃO V DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 16º - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º - Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º - A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º - A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 05 (cinco) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

CAPÍTULO III DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17º - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18º - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 19º - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20º - A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica de Escuta Especializada serão formalmente nomeados por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, considerando a capacitação específica para a realização do procedimento, conforme disposto neste Decreto.

Art. 21º - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º - Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 22º - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23º - As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 24º - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25º - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27º - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - Cursos de aperfeiçoamento;

II - Cursos de formação inicial e continuada;

III - Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 30º - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 31º - Revoga-se o Decreto nº 3.090/GP/2024.

Art. 32º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome criança/adolescente:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Endereço:

Telefone:

Filiação:

Responsáveis (nomes completos):

Data da Revelação Espontânea:

Local da Revelação Espontânea:

Descrição da Revelação Espontânea: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).

Encaminhamentos:

Nome da Instituição:

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO

Nome da vítima/testemunha: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Sexo: feminino () masculino ()

Pessoa com deficiência () sim () não

Endereço onde a criança/adolescente reside: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Outro responsável: _____

Grau de parentesco com o responsável: _____

Adulto de referência/relação com a vítima: _____

Contato: _____

Escola: _____

Ano: _____

Turno: _____

A criança/adolescente tem irmãos () sim () não Quantos: _____

SOLICITANTE

FINALIDADE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

PROCEDIMENTO

ANÁLISE

CONCLUSÃO

ENCAMINHAMENTOS

ANEXO III

Conforme disponível no Portal da Transparência:
<<https://legislacao.primavera.ro.gov.br/ver/D8688EEEE37>>

ANEXO IV

Conforme disponível no Portal da Transparência:
<<https://legislacao.primavera.ro.gov.br/ver/D8688EEEE37>>

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B6F67B1A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.362 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2025, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo

02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.2009 – Manut. Das Atividades - SEMAF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **7.000,00**

1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.000 – Poder Executivo

02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.2012 – Manut. Da Frota - SEMAF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **50.000,00**

1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0CE33A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.363 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.393/2025, de 22 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.066.872,44 (um milhão e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023.1277– BLOQUETEAMENTO- CV
4.4.90.30.00 – Material de Consumo – 674.926,50
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 363.468,01
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 28.477,93
2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BE480554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.364 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.394/2025, de 22 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 57.242,16 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0023.1277– BLOQUETEAMENTO- CV
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **57.242,16**
1.706.0000.3110 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B549BEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.365 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.395/2025, de 22 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 39.482,10 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação.
04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
27.812.0002.2058 – Manut das Atividades - Esporte – **39.482,10**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEF576FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.366 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2025, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

- 02.000 – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Muni. de M. Ambiente, Agric. e Pecuária
04.122.0002.2020.0000 – Manutenção da Frota - SEMAP.
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **100.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:130F51CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024, convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES – MASCULINO

Classificação	Nome
2º	WEVERTON FERREIRA DUARTE

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo/contrato ou Comissionado

ANEXO I

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)

10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Historico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ITEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, consoante Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6079E5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1421-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 27 de julho a 1 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 334/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista. CPF: ***.701.***-00; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:4E3277C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1423-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 335/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CC1247D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1426-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 24 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 336/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:37F37111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA Nº 011/SEMAF/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Portaria nº 011/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1425/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 977.***.*** - 87, adiantamento de Fundo no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R\$ 3.500,00 (trez mil e quinhentos reais) conforme consta no Memo. Nº 161/SEMAF/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Lei Nº 1.379/GP/2025.

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:2C1A498C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2322/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de membros que irão compor a COMPADEC, criada pela Lei Municipal nº 1.151/2024, revogando o Decreto nº 2133/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.151/2024, que criou a COMPADEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nomeia-se os membros para sua composição.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica composta a COMPDEC com os seguintes membros:

1. Coordenador – Paulo Francisco de Araujo Junior, mat. 1959
2. Secretária - Lilian Cruz de Alcantara Lima, mat. 1838
3. Membro - Amauri Luiz de Souza, mat. 1687
4. Membro – Geovane Ferraz Monteiro, mat. 1928
5. Membro - Erica Xavier dos Anjos, mat. 1585

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº2133/2024.

Rio Crespo – RO, 23 de julho de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FE97EA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2321/2025. DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
71 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:		7.000,00

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	
83 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:		7.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, em 22/07/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E733A980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR

ATA DA SEGUNDA ESCUTA PUBLICA REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO COM PAUTA DE COLHER OPNIÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR). Deu-se início a reunião as 19:45 com o presidente do Conselho Municipal Fabricio Vieira introduzindo aos presentes a pauta de hoje, em seguida o mesmo faz a transferência da palavra para o Superintendente Franklin Bruno Gubert Queres, o mesmo apresenta brevemente a equipe que faz parte da gestão da cultura no presente momento, o Superintendente faz ponto na atuação do trabalho do município e destaca que o município de Rolim de Moura está apto para receber o segundo ciclo da lei PNAB, o Superintendente Bruno retorna a palavra para o Fabricio para que o mesmo retorne aos trabalhos desta noite. O Presidente do Conselho Fabricio inicia o questionamento com o público presente referente a cada segmento, o mesmo passa a palavra para que possam ser ditos quais são as carências dos segmentos e melhorias, A agente Cultural Ana Luiza pontua que seja dado abertura para possibilidades artistas como exposições de artistas, intervenção cultural nos espaços públicos, a mesma diz estar satisfeita com a forma de lidar com os editais porém a mesma destaca que poderiam ser divididas as categorias em editais, quando questionada referente a prestação de contas a mesma destaca também que da forma que a fundação juntamente com os órgãos competentes estão sendo feitas de maneira excelente, a mesma pontua juntamente com a professora Heleonice que os eventos devem ser feitos com uma qualidade melhor tendo em vista que a mesma tem a sensação que o evento não traz qualidade para a população sendo feito dessa forma. A agente Cultural Zilda também engaja essa pauta introduzindo a fala para que seja feito de forma interativa e diversificada. Com a palavra a agente cultural Jussara pontua também que os editais poderiam ser feitos de forma menos engessada onde o artista possa ter a liberdade de apresentar um projeto sem um direcionamento de projetos. A agente cultura Glenda com a oportunidade da fala agrega a palavra juntamente com as demais agentes referente a questão dos projetos com o Audiovisual pontuando a qualidade de eventos, a mesma pontua que seja valorizado da mesma, o Superintendente Bruno Gubert questiona a questão dos projetos e valores referente aos mesmos que foram executados pois os mesmos tem um período grande para ser executados e muitos projetos são feitos de forma muito rápida, o mesmo pontua que se o valor seja elevado e que também o período de execução seja maior para que a população sinta-se mais agraciada com o projeto dos proponentes, o Superintendente pede para que os agentes que estão executando seus projetos que caso haja dificuldade com o preenchimento de vagas que os mesmo entrem em contato com a fundação para que estejam cientes para até mesmo ajudar com o preenchimento de vagas para que o projeto dos mesmos sejam executados com excelência para a comunidade, com a palavra a agente cultural Jussara pontua fermente que as áreas que não estão tendo adesão com tanto êxito que sejam revistas de forma mais firme nas próximas comissões para futuros projetos que não sejam feitas de forma em vão, o Superintendente pontua que os agentes culturais sejam mais integrados com os editais na qual os mesmo estão propondo seus projetos para que o processo seja feito de forma excelente para ambos. Passando para o próximo segmento o Presidente do Conselho Fabrício questiona o Conselheiro Everton enquanto representante desse segmento, o mesmo pontua que de acordo com as falar dos demais anteriormente este segmento sejam

executados com maiores valores para produções audiovisuais e também pontua que seriam interessante treinamentos com oficinas para essas produções introdutórias, Jussara pontua também a questão de valores maiores para que as produções sejam feitas de melhor qualidade, Junior pontua que haja melhores filtros para que sejam mais objetivos para aprimorar os critérios de seleção, o mesmo pontua que o portfólio, o mesmo pontua também com a questão de um site para que seja feito de vitrine para todos os projetos que sejam desenvolvidos e executados, o agente Cultural Emanuel pontua que seja feito a criação de um festival de cinema para que sejam feitos as exibições e divulgação de projetos que já foram executados para que sejam feitos premiações locais com os mesmos, o mesmo pontua também que hoje também há a diferenciação entre cineasta CPF e CNPJ, O Superintendente destaca um edital para parecerista curadores para credenciamento. Foi questionado referente aos pontos de cultura de que forma o mesmo funciona sendo sanado a dúvida pelo Fabricio de como o ponto de cultura funciona, o Superintendente pontua que há vários projetos sendo feito com excelência e pontua que a comunidade elogia e parabeniza esses projetos executados, com a palavra o Presidente do Conselho entra em questionamento com os agentes culturais referente a valores dentro de suas realidades de projetos, dentro dos questionamentos a Conselheira Glenda pontua também a questão da quantidade de vagas e a qualidade de projetos, Fabricio com a palavra questiona a gente cultural quanto a valores para que seja feito um projeto de oficinas a agente Cultural Glenda detalha o valor de 16.000,00 dezesseis mil reais, o Carlos Neves detalha o valor de 9.000,00 (nove mil reais), Emanuel detalha o valor de 9.000,00 (nove mil reais), Zilda detalha o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), Leandro detalha o valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais), Abraão detalha o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), nas produções de Audiovisual, Jussara detalha curta metragem de no mínimo 7 minutos e de no máximo 15 minutos, com no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Olavo detalha o valor de 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Emanuel detalha 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Everton detalha 30.000,00 (trinta mil reais) Carlos Neves detalha 20.000,00 (vinte mil reais), para bolsas de estudos para formação, foi pontuado que seja feito análise para ser debatido no terceiro ciclo, para festivais, 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Carlos Neves detalha o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Olavo detalha o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para mostras Glenda Souza detalha valor para mostra de dança, 100.000,00 (cem mil reais), Emanuel detalha o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), Jussara detalha o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Olavo detalha 20.000,00 (vinte mil reais), Zilda detalha 30.000,00 (trinta mil reais), Helionice detalha 20.000,00 (vinte mil reais) Bruno detalha o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Abraão detalha o valor de 30.000,00 (trinta mil reais), Everton detalha o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para editais separados categoria para empresas audiovisuais e para CPF, Zilda propõe um projeto com vários segmentos juntos como dança, música e teatro, o Presidente Fabricio propõe que a validação desta ATA redigida nesta noite seja feita através da lista de chamada na qual os participantes dessa escuta pública participaram, eu Narlison Martins Traquilino finalizo esta ATA do dia 22/07/2025 às 22:14.

Publicado por:

Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:DABF78C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: A F SILVA & LOPES LTDA;
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso da secretaria municipal de governo e secretaria municipal de gabinete.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1633/2025, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 3.196,50 (três mil, cento e noventa e seis reais, cinquenta centavos)**, com data de 16/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 17/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D8FBF1B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATO Nº 059/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ELETRO J. M. S/A;
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso da secretaria municipal de governo e secretaria municipal de gabinete.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1634/2025, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 10.670,16 (dez mil, seiscentos e setenta reais, dezesseis centavos)**, com data de 16/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 17/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5EF903DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: D MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso da secretaria municipal de governo e secretaria municipal de gabinete.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1635/2025, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 5.089,60 (cinco mil, oitenta e nove reais, sessenta centavos)**, com data de 16/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 17/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7F2320AC

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 034/ROLIM PREVI/2025

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 018/RP/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. EUGÊNIO ROSA DANTAS”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **110/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 018/RP/2025, de 30/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3991, em 02/06/2025, que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **Eugênio Rosa Dantas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX665XX SSP/PR, CPF/MF nº. XXX.311.XXX-15, efetivo no cargo de **TECNICO EM LABORATORIO**, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **4725**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA), Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 91, incisos, “I”, “II” e “III” da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 018/Rolim Previ/2025, de 30/05/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de julho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9BBEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2405/2025 -
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Através do presente, ratifica o **Chamamento Público nº 002/2025**, do processo licitatório nº **2405/2025** de Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor total de R\$ 850.245,00 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e cinco reais), tendo como credenciados os fornecedores abaixo:

Fornecedores Credenciados:

COOPROHOROM – Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais de Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura
CNPJ: 28.182.572/0001-58
Valor: R\$ 823.195,00

Emilson Fábio Timpurim Caffer
CNPJ: 631.522.402-44
Valor: R\$ 27.050,00

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:35465079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1573 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1573 de 22 de julho de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos do município de São Felipe d’Oeste, sejam efetivos ou comissionados, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas com imagens e/ou vídeos, que estejam conduzindo veículo oficial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos do município de São Felipe d’Oeste, sejam efetivos ou comissionados, devidamente identificados, cujas infrações sejam comprovadas com imagens e/ou vídeos, que estejam conduzindo veículo oficial.

Art. 2º A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao servidor público efetivo e/ou comissionado na condução de veículo oficial que a ela deu causa, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 3º Recebida à notificação de infração de trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda ao Secretário ou Chefe de Gabinete responsável pelo veículo, o qual terá o prazo de em até 05 (cinco) dias comunicar o motorista infrator.

§ 1º Será comunicado ao motorista infrator dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que apresente cópia do recurso junto ao órgão autuador da infração de trânsito ou apresente termo de autorização do desconto em folha, que poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas do valor aplicado na multa de trânsito.

§ 2º A multa será paga pela Administração em caso de indeferimento do recurso interposto e descontado do servidor na forma do § 1º.

§ 3º O condutor do veículo oficial, ainda que na condição prevista no caput ou detentor do cargo de motorista, será responsável por toda e qualquer outra despesa advinda de sua condução, seja, relativo ao recolhimento do veículo, custas de depósito e/ou guincho em caso de culpa de sua condução.

§ 4º Os Secretários e os dirigentes máximos das Secretarias, dos órgãos ou entidades deverão verificar a listagem dos servidores autorizados a conduzir o veículo.

§ 5º Caso a infração de trânsito seja por culpa exclusiva da Administração, deverá ser aberto Procedimento de Apuração

Administrativa para apurar responsabilidades a quem deu causa à infração.

§ 6º Caso a infração de trânsito seja ocasionada por motorista de ambulância, deverá verificar se cabe o disposto no art. 280, § 6º do CTB, devendo o motorista comprovar por meio de relatório e prontuário médico que no momento da infração estava transportando pacientes e profissionais da saúde. Caso não se comprove que a infração se deu por motivos de transportes de pacientes ou profissionais da saúde, deverá o motorista atender o disposto no § 1º do presente artigo.

Art. 4º Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para paga-la no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Município efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Secretário responsável pela Secretaria do servidor para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 6º Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 7º O desconto em folha de pagamento do servidor efetivo ou comissionado será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor efetivo poderá ser parcelado, a critério da Secretaria da Fazenda Estadual, e as infrações de trânsito cometidas por servidores comissionados deverão ser descontadas em parcela única no mês subsequente.

III - se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor;

V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de boleto a ser expedido pelo Setor de Arrecadação, identificado como “Receitas Diversas”;

VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 8º O valor da multa será recolhido pela Secretária da Fazenda do Município, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

Parágrafo único - Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo à restituição, caso contrário a restituição será feita em nome do Município. O valor da multa recolhida será doada as entidades beneficentes do município que a multa foi originada.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário responsável pela Secretaria do servidor qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Setor de Gestão de Pessoas quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 10º Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao Secretário responsável pela Secretaria do servidor.

Art. 11º Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente

identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 12º Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo estadual.

Art. 13º O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 14º O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 16º A pontuação referente à infração de trânsito será lançada na CNH do referido servidor público, concursado ou comissionado.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:598B8A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1574 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1574 de 22 de julho de 2025.

SÚMULA: “Atualiza o Programa Mais Produção em substituição ao antigo Programa nossa Agricultura e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa **MAIS PRODUÇÃO**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de São Felipe d'Oeste, bem como nas execuções de serviços dentro da área urbana, conforme valores estabelecidos no **Anexo I**.

Art. 2º - O auxílio/partceria de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:

I – Execução de serviços, bem como abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso bem como dentro das propriedades rurais e serviços particulares na área urbana, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

II – Construção de tanques para piscicultura, açudes para captação de água, aterro de currais, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – Transporte de terra (cascalho) próprio ou de terceiro adquirido pelo requerente, seja a da zona rural ou urbana e recuperação de vias particulares na zona rural ou com finalidade rural, sendo que a aquisição, o local de extração mineral, cascalho e afins ficará por responsabilidade do requerente, com a Prefeitura Municipal ficará apenas o serviço de carregamento e de transporte;

IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;

V – Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para os munícipes, dentro das possibilidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas, obedecidos aos limites orçamentários;

VI – Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais.

VII - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agro-indústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.

Parágrafo único. Para os casos dos incisos I e II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 03 (três) quilômetros dentro da propriedade particular rural.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao requerente a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Outorgas d'água, Licenças Prévias, Instalação e Operação quando necessários.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral só serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural – CAR e comprovante de inscrição de Nota de Produtor Rural.

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Antes da realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços previstos.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver acréscimo do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento da diferença ser efetuado ao final da realização dos serviços via emissão da DAM das horas/viagens acrescidas.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio Felipense e através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE na zona urbana, deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão dispostas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Para cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em hora dos equipamentos trabalhados e/ou

quilometragem no caso de transporte terão como parâmetro a UPF – Unidade padrão Fiscal e de acordo com a Tabela I em anexo.

Art. 8º - A coordenação, supervisão e controle dos serviços realizados na zona rural será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e no tocante aos trabalhos na zona urbana, estes ficarão sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem nos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades rurais cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 9º - O Programa **MAIS PRODUÇÃO** será operacionalizado em forma de parceria Municipal/Requerente ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, conforme tabela fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, caminhão $\frac{3}{4}$, escavadeira hidráulica (PC), caminhão de carga seca, caminhão-pipa, caminhão prancha (toureiro) Motoniveladora (patrol), carregamento de calcário da usina, bem como outros equipamentos agrícolas como grade Aradora, carreta agrícola, ensiladeira, calcareadeira e espalhadeira de sementes e outras máquinas e equipamentos que venham a serem adquiridos para melhor efetivação do Programa.

Art. 11 - Cada produtor da zona rural, poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade e ordem de preferência em conformidade com os agendamentos e cronograma da SEMAP/SEMOSPE.

Art. 12 – Em relação aos serviços de transporte o Requerente terá direito a no máximo 10 (viagens) por agendamento.

Parágrafo Único – Não será permitida a extração de guia de transporte de calcário ou produtos em quantidades que exceda a capacidade de carga do caminhão por viagem.

Art. 13 - Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 4º, desta Lei.

Art. 14 - Os referidos serviços na zona rural serão executados com maquinários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEMOSP ou de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais ou ainda de associação que tenham os equipamentos.

Art. 15 - Fica autorizado o pagamento de auxílio produtividade aos operadores e motoristas que trabalharem no “Programa Mais Produção”, FITHA e ou Emendas Parlamentares, Termos de Convênios de Recursos Federais e/ou Estaduais bem como àqueles com recurso próprio em qualquer atividade prestada através da SEMOSPE ou SEMAP, ficando vedado o acúmulo de gratificações, exceto a gratificação de insalubridade, diárias de campo e o auxílio-alimentação, cujo pagamento terá os seguintes parâmetros e da seguinte forma:

I – Será pago por anuência do chefe imediato de cada Secretaria, de acordo com a disponibilidade do funcionário em feriados e fins de semana quando necessário, bem como para trabalhos emergenciais, o interesse do funcionário na execução das atividades e finalização das mesmas e a comprovação das atividades realizadas durante o mês desde que todo serviço esteja dentro das condições e legalidades;

II – O chefe imediato poderá estabelecer 04 (quatro) advertências internas, com data, nome do funcionário e motivo, sendo que cada advertência corresponderá a perda de 25% do auxílio produtividade dentro do mês referente.

III – O auxílio não exime o pagamento de diárias com ou sem pernoite e diárias de campo, quando solicitado para desenvolver alguma atividade da administração municipal, levando em consideração que o funcionário necessita de alimentação e/ou hospedagem.

Parágrafo Primeiro – Àqueles operadores que no decorrer do mês efetuarem acima de 50 (cinquenta) horas de efetivo trabalho, para cada hora trabalhada acima das cinquenta horas receberá o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada em cumprimento ao caput do artigo e após anuência do chefe imediato, desde que estejam no exercício da função de cada mês referente.

Parágrafo Segundo – Aos motoristas de caminhão basculante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas será considerado para fins de critério mínimo de direito à percepção do auxílio produtividade a execução de no mínimo de 50 (cinquenta) viagens, após esse número de viagens, será pago ao servidor motorista de caçamba o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por viagens executadas acima do mínimo e dentro do mês além de um piso mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Terceiro – para o motorista da Melosa, motorista do caminhão-pipa e para o operador de trator com a bomba que abastece o caminhão-pipa, estes profissionais terão o direito correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor pago ao operador da motoniveladora.

Parágrafo Quarto – para os motoristas do caminhão compactador de lixo, caminhões $\frac{3}{4}$, caminhão prancha e caminhão caçamba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária a partir do deslocamento de 1000 km, serão computados o valor de R\$ 1,00 (um real) para cada quilômetro rodado acima da cota mínima de mil km.

Parágrafo Quinto - Aos demais profissionais da SEMAP e da SEMOSPE que não sejam motoristas de caçamba e/ou operadores, mas que exerçam trabalho de campo estes terão o benefício de horas extraordinárias em conformidade com a legislação vigente e demais vantagens da categoria.

Parágrafo Sexto – Aos operadores de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Rolo Compactador e Tratores de Esteira, considerando as particularidades de cada equipamento, os operadores terão direito a um piso fixo conforme a seguir:

Operador de Motoniveladora R\$ 560,00;
Operador de Pá Carregadeira R\$ 350,00;
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) R\$ 350,00;
Rolo Compactador R\$ 200,00;
Operador de Trator de Esteira R\$ 350,00;
Operador de Retroescavadeira R\$ 350,00.

Parágrafo Sétimo – Quando esses operadores elencados no parágrafo sexto ultrapassarem 50 (cinquenta) horas mensais trabalhadas farão direito além do piso acima mencionado ao valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) sobre cada hora efetivamente trabalhada acima do piso.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as Leis Ordinárias nº 190/2005 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (22/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito De São Felipe d'Oeste

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

EQUIPAMENTO/VEÍCULO	RAZÃO/UTILIZADA	UPF
1. Trator Esteira	Hora Máquina	1,9
2. Pá Carregadeira	Hora Máquina	1,9
3. Retroescavadeira	Hora Máquina	1,6
4. Motoniveladora	Hora Máquina	2,2
5. Escavadeira Hidráulica/PC	Hora Máquina	2,3
6. Trator de Pneu Traçado acima 80 CV	Hora Máquina	1,4
7. Caçamba com carga de Terra	Carga	1,0
8. Caminhão Caçamba (areia/pedras)	Km rodado	0,035
9. Caminhão carga seca $\frac{3}{4}$	Km rodado	0,025
10. Caminhão Carga Seca - Normal	Km rodado	0,030

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D142C5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1575 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1575 de 22 de julho de 2025.

SÚMULA: “Cria a Função Gratificada ou Cargo em Comissão de Supervisor Educacional e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas para o cargo de Supervisão Escolar – 40 horas que será vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma para a Escola Municipal Geone Silva Ferreira onde o profissional prestará apoio em suas ações junto à Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline e outra para a Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha.

Parágrafo Primeiro – O Cargo acima criado será de livre nomeação do Gestor Municipal, Cargo Comissionado, podendo o designado ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo – Para que ocorra a nomeação ao cargo de Supervisão Escolar o nomeado deverá ter o curso de Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Terceiro – Os proventos do cargo criado no caput serão o Piso Nacional da Categoria Professores – 40 horas, somado ao Auxílio-alimentação.

Parágrafo Quarto – O servidor que exercer o cargo de Supervisão Escolar fará jus ao 13º Salário e férias anuais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Caso o servidor que exercer o cargo de Supervisão já fizer parte do quadro efetivo de professores conforme o parágrafo segundo farão jus aos proventos da categoria acrescidos do percentual de 30 % (trinta por cento) do Piso Nacional da Categoria de Professores 40 horas para o profissional que exercer a vaga junto à Escola Municipal Geone Silva Ferreira, haja vista que prestará o apoio profissional cumulativamente junto à Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline.

Parágrafo Sexto – Para a vaga criada junto à Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, quando o servidor que exercer o cargo de Supervisão já fizer parte do quadro efetivo de professores conforme o parágrafo segundo este fará jus aos proventos da categoria acrescidos do percentual de 20 % (vinte por cento) do Piso Nacional da Categoria de Professores 40 horas

Art. 2º - O cargo de Supervisão Escolar terá as seguintes características e atribuições:

a) **Descrição Sintética:** dirigir e coordenar o estabelecimento de ensino com a Equipe diretiva, planejando, organizando e coordenando na execução dos programas de ensino e tecnologia educacional e serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

b) **Descrição Analítica:** Assessorar, orientar e acompanhar as Escolas Municipais no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; Acompanhar e orientar a rede de ensino sobre os programas educacionais, tanto municipal e federal; Propor e auxiliar mudanças para a melhoria na qualidade de ensino; Participar de projetos de pesquisa de interesse de ensino do município; Participar da elaboração dos planos e documentos pedagógicos das escolas; Auxiliar no trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; Colaborar com a equipe diretiva nos trabalhos escolares; assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; participar e/ou coordenar as reuniões pedagógicas, de conselhos de classe, administrativas, de Círculo de Pais e Mestres – COM; Participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros num trabalho integrado com o Círculo de Pais e Mestres – COM; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e adesões de programas da Secretaria Municipal de Educação; Assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

Art. 3º – São requisitos mínimos para o provimento:

- a) Escolaridade: Graduação na área da Pedagogia e/ou Pós-graduação em Ensino e Tecnologias Educacionais;
b) Idade: 18 anos.

Parágrafo Único – Carga Horária: Quando investido na Função Gratificada, será de acordo com o regime de trabalho do cargo efetivo que é de 40 horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (22/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito De São Felipe d'Oeste

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

EQUIPAMENTO/VEÍCULO	RAZÃO/UTILIZADA	UPF
1. Trator Esteira	Hora Máquina	1,9
2. Pá Carregadeira	Hora Máquina	1,9
3. Retroescavadeira	Hora Máquina	1,6
4. Motoniveladora	Hora Máquina	2,2
5. Escavadeira Hidráulica/PC	Hora Máquina	2,3
6. Trator de Pneu Traçado acima 80 CV	Hora Máquina	1,4
7. Caçamba com carga de Terra	Carga	1,0
8. Caminhão Caçamba (areia/pedras)	Km rodado	0,035
9. Caminhão carga seca ¾	Km rodado	0,025
10. Caminhão Carga Seca - Normal	Km rodado	0,030

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:ACF3C501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1576 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1576 de 22 de julho de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 60.000,00 – Manutenção das Atividades da SEMAP e SEMCELT e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) referente a despesas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0015.2.070 Man. Atividades da Secretaria de Agricultura

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

09. SECRETARIA DE CULTURA

09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

09.001.04.122.0006.2.139 Man. Atividades da Secretaria de Cultura

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:76B4968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1577 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Lei nº. 1577 de 22 de julho de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R\$

19.000,00 – Manutenção das Atividades da SEMAF e das outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) referente a despesas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Man. Atividades da Secretaria de Administração

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF

31.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 19.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:39200462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02 - PROC. 1144-
2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que

caber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **14/08/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **14/08/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 2.303.189,08 (dois milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:10E3EF08

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 008-2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº nº 1086/2024 – SEINFRA.

Contrato N. 008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Edriano Guedes Cristino LTDA

Objeto: serviços de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas do município, conforme previsto no Convênio nº 884177/DPCN/2019 celebrado com o Ministério da Defesa para atender as necessidades da SEINFRA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo:06/01/2025.

Embasamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fulcro no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com base em justificativa técnica da Secretaria de Infraestrutura, devidamente aprovada pela autoridade competente no âmbito do processo administrativo nº 1086/2024 – SEINFRA.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:9B1E4929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFÍCIO REGIONAL E
LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizada Licitação, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e suas alterações, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Autorizado através do Processo administrativo nº. 054/IPMSMG/2025. Data da sessão de disputa marcada para o dia 29/07/2025, às 9hs horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 62.814,84 (Sessenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). A SUSPENSÃO se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias, cujas cópias encontram-se à disposição. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209,

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Julho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Portaria nº 285/Gab/2025

Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
 Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:113CDE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER
DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE
PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025

Portaria nº 540/GAB/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1290/2021, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:35604827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE
DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA VANESSA ARIADNE
RODRIGUES CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Portaria nº 541/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA - CONSELHEIRA, inscrita no CPF nº 013.319.602-07, ½ (meia) diária no valor total de R\$93,17 (Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos), para acompanhamento de menor para exame pericial, conforme requisição da Polícia Civil, para realização do exame de conjunção carnal do Instituto Médico Legal (IML) na cidade de Cacoal/RO no dia 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Registra-se,
 Cumpra-se,
 Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7EAEA441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR
DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E
REVOGA A PORTARIA Nº 526/GAB/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

Portaria nº 542/GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E REVOGA A PORTARIA Nº 526/GAB/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional a contar do dia 24 de junho de 2025 a 20 de dezembro de 2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **MARIA APARECIDA PASCHOATO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 527/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 526/GAB/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CB229104

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 597/2025 - SPORTCENTER LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 597/2025
Licitação Nº : 11/2025
Modalidade : Pregão
Data Adjudicação : 22/07/2025
Objeto da Licitação : Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SPORTCENTER LTDA **CNPJ/CPF:** 51.579.237/0001-00
Valor Total Adjudicado - R\$ 79.737,96

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E0BD051D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 597/2025 - SPORTCENTER LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 597/2025
Licitação Nº : 11/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação: 22/07/2025
Objeto Homologado: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SPORTCENTER LTDA **CNPJ/CPF:** 51.579.237/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 79.737,96

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F960F81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 05/CME/2025 Seringueiras RO, de 18 de julho de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta por, Maria Alexandra de Oliveira, Rosiley Emiliano Covre e Ana Rosa Cortes para analisar a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, e, emitir parecer conclusivo.

Art. 2º - A primeira indicada será a presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.

Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.

Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de credenciamento e autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de julho de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E5132207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 147-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 147/2025 de 22/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
33 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
48 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
46 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
		Total Redução:	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8738A957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.313/GAB/PMS/2025

Portaria nº.313/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 16 de julho de 2025

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025 e PROCESSO Nº443/2025, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ED4C9536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	412/2025
b) Licitação Nº :	59/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALACARIO DOLOMITICO E COMPOSTO ORGANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
f) Processo Adm Nº :	412/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME
CNPJ/CPF: 06.139.388/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRETE POR KM PERCORRIDO PARA CARREGAMENTO DE 1.000 TORNELADAS DE COMPOSTO ORGÂNICO DERIVADO DA CRIAÇÃO DE FRANGOS (CAMA DE FRANGO) COM ALTO TEOR DE MATÉRIA	30.000	R\$ 12,8000	R\$ 384.000,0000

	ORGÂNICA E NITROGÊNIO E OUTROS COMPOSTOS ORGÂNICOS. A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERÁ DE 20 TON. POR CARGA-TONELADA, com até 300 km de distância do município.			
2	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, SAINDO DA USINA DE CALCÁRIO GRUPO CESAR CASSOL ALVORADA D" OESTE, LOCALIZADA NA LINHA CAPA ZERO ENTRE A LINHA 144 E 140 NORTE, ATÉ O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERÁ DE 25 TON. POR CARGA-TONELADA.	4.000	R\$ 105.000,00	R\$ 420.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 804.000,00

Seringueiras, 23 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2584C250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017-2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA WEB, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA CARTÃO MAGNÉTICO

A prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em especial aquelas carregadas pelo Decreto nº 198/2024, torna público para conhecimento dos interessados e as empresas que já retiraram o Edital e participação do PE, 017/2025, com sessão realizada no dia 16/07/2025 às 08h30min (horário de Brasília), está CANCELADO, o ato licitatório, tendo em vista, as impugnações e solicitações de esclarecimentos, não terem sido respondida em tempo hábil, conforme preconiza a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por fim, assim que for feita as devida alterações nas normas editalícias, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações pelo site:

https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/, ou ainda na sala do Departamento de Contratação ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min., demais informações telefone (69)9.9368-2499, e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala de Contratação.
Teixeiraópolis/RO, 23 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:377ABFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/GAB/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”, Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
CLAUDECIR DA SILVA RAMOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1º
ADENILSON ESTEVAM DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2º
ROBERTO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	3º
GESIEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	4º
ANDRE CORREIA CAMPOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5º

Art.2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1D5AC90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00433-6.07.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: **M.L.J. DANTAS ME**

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – “INTERNET PROTOCOL”, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E MODENS (NÃO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPLIS). FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, RUA LUIZ BORGES, S/N, BAIRRO SETOR 02, para atender às necessidades da **GABINETE DO PREFEITO**,

conforme especificado na **Ata de Registro de Preço nº 053**, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais)**, com pagamento mensal no valor de **R\$ 1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais)**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 23 de Julho de 2025.

Assinam:

M.L.J. DANTAS ME

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:CA12E037

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 025/PJM/2024

Processo nº: 312/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivo do valor e prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 dias, contados a partir do dia 24 de julho de 2025.

Valor: O presente contrato dá-se o termo Aditivo o valor total de R\$ 282.168,04 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 23 de Julho de 2025.

Assinam:

EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Helenilson Anderson Amorim Lenk

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:2C46D5B0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATUAL Nº 011/CMT/2025 RESCISÃO CONSENSUAL

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, a **Câmara Municipal de Theobroma**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.614/0001-14, com sede na Avenida 13 de fevereiro, nº 1358, Theobroma/RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Adelson Valter Correia**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA COMÉRCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.667/0001-00, com sede na Av. 25 de agosto, nº 4320, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Fabício Alonso Favarin**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cancelamento Contratual**, decorrente do **Contrato Administrativo nº 011/CMT/2025**, originado pelo Processo Administrativo nº 042/CMT/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual** do Contrato Administrativo nº 011/CMT/2025, cujo objeto consistia na aquisição de bandeiras, pedestais, bandeiras de mesa e atualização de painel legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após a assinatura do contrato, a Presidência da Câmara Municipal de Theobroma verificou que os valores contratados estavam significativamente acima dos praticados por outras administrações públicas em contratações semelhantes.

Embora o procedimento de **dispensa de licitação** tenha sido realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a constatação posterior de que outra modalidade licitatória traria maior economia levou a Administração a deliberar pela **rescisão consensual**, com o objetivo de buscar a vantajosidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A presente medida fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, bem como no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A presente rescisão contratual não gera quaisquer ônus financeiros para ambas as partes, uma vez que **nenhuma entrega de materiais ou prestação de serviços foi realizada** pela CONTRATADA até a presente data. Assim, **não há valores pendentes de pagamento** por parte da CONTRATANTE, tampouco qualquer crédito a ser reclamado pela CONTRATADA, ficando ambas plenamente quitadas quanto às obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 011/CMT/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado em extrato no Diário Oficial ou Portal da Transparência Municipal, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Theobroma/RO, 11 de julho de 2025.

Contratante:

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Câmara Municipal de Theobroma

CNPJ nº 63.789.614/0001-14

Contratada:

FABRICIO ALONSO FAVARIN

Representante Legal

Alfa Comercio Varejista e Comunicacao Visual LTDA

CNPJ nº 34.771.667/0001-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CI:

2

Nome:

CI:

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:EBCABAC4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 23 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora Michelle Oliveira Ramos, do Cargo Seção de Apoio Administrativo à Semaf, FG VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/07/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:9E0C349E

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 18 DE JULHO DE 2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO As Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO O Processo Administrativo nº 01567.09.04-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Rodrigo dos Santos, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula nº 781, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/08/2025 até 30/10/2025.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7FC9648D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 23 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da função gratificada no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Michelle Oliveira Ramos, para exercer a função gratificada de Diretoria Administrativa da SEMAF, FG IV, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:61F01B61

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 16 DE JULHO DE 2025****DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA ENIZETE LOUBACQUE DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO O requerimento da servidora ID 16D.136

CONSIDERANDO O parecer jurídico opinando favoravelmente a concessão ao afastamento da servidora ID 276.796;

CONSIDERANDO O processo administrativo nº: 00920.04.06-2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento de 40 (quarenta) horas semanais à servidora ENIZETE LOUBACQUE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 1677, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, com manutenção da remuneração.

§ 1º O presente afastamento tem seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, para todos os fins legais e administrativos.

§ 2º A servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município durante o período de afastamento, mantendo os direitos e deveres inerentes ao cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este ato poderá ser revogado a qualquer tempo, caso cesse a situação que motivou o afastamento ou sobrevenha fato superveniente que torne desnecessária ou inviável sua continuidade, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:5523DB02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 114/2025 THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2025

“REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MÉDICOS QUE ATUAM DE FORMA COMPLEMENTAR, PREENCHENDO AS HORAS QUE FICAM EM VACÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE - ESF, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALIDADES ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1ºFica constituída a Comissão para Recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, preenchendo as horas que ficam em vacância no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e nas Unidades da Estratégia da Saúde - ESF, compreendendo profissionais médicos nas áreas de Clínico Geral e Especialidades, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºFicam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Maiko Enrique Barbery de Milan– Presidente;
Raquel Guedes de Macedo Nogueira– Membro;
Wellen Cristina Soares Marmentini- Membro;
Maria Zélia de Medeiros Bezerra– Membro;
Jerry Adriano Felisberto da Costa- Membro.

Art. 3ºA comissão nomeada pela presente Portaria, será responsável pelo recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, nos moldes previstos no Artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4ºAs funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data sua publicação,revogando-se aPortaria nº 088/GP/PMT/2025de06 de maio de 2025.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:00EA9849

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 115/2025 THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE

THEOBROMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º, Inciso III, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.670/GP/PMT/2023.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o Sr.Edivaldo Dias da Silva,para exercer a função de PREGOEIROpara proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade dePregão PresencialEletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Srta.Ranielly Hell Raasch,e as servidoras do quadro permanenteAdriane Maylla Cândico da Silva DomingoseMarta Cristina de Oliveira.

Parágrafo Único– Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Srta.Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário pela Portaria nº 071/GP/PMT/2025 de 03 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:80CD387E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 116/2025 THEOBROMA/RO, 22 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 798/20122, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no município de Theobroma;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a Comissão Eleitoral, responsável pela realização do fórum para a escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Theobroma/RO.

- Camila Bastos Monteiro Rodrigues -Presidente;
- Daiane de Oliveira Costa -Secretária
- Gesielen Gomes Pereira -Membro
- Angria Fernandes Lage -Membro
- Charles Xavier Guimarães -Membro

Art. 2ºSão atribuições da Comissão Eleitoral:

- Analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação e emitir parecer;
- Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil;
- Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados ao processo de eleição;

- Divulgar quaisquer recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação;
- Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar resoluções, normativas e editais de divulgação do processo.
- Dirimir quaisquer questões relativas ao bom andamento e lisura do pleito eleitoral.

Art. 3º Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo seletivo obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Compete à presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário pela Portaria nº 072/GP/PMT/2023 de 14 de Abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:06861806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296/2025 - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA. TEA.

DECRETO N. 296/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a redução da carga horária de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração integral, aos servidores públicos municipais que sejam pais, mães ou responsáveis legais por filhos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º A concessão do benefício de que trata este artigo dependerá de:

I – Requerimento do interessado, acompanhado de:

Laudo médico emitido por profissional habilitado na área de neurologia, psiquiatria ou psicologia, que ateste o diagnóstico e a necessidade de acompanhamento constante da criança ou adolescente; Comprovante de guarda, tutela ou filiação do menor diagnosticado; Comprovação de que reside sob o mesmo teto do servidor requerente.

II – Parecer favorável do setor de saúde ocupacional ou perícia médica oficial, se houver.

Art. 2º A nova jornada de trabalho será definida pelo Gestor de Pessoal da respectiva unidade administrativa, observadas as necessidades do serviço público, podendo ser implementado regime de revezamento, escala ou horário especial.

Parágrafo único. O Gestor Público deverá assegurar o adequado funcionamento do serviço, sem prejuízo ao atendimento ao público e à continuidade administrativa.

Art. 3º A concessão da redução de jornada poderá ser revista ou suspensa a qualquer tempo, mediante alteração no quadro clínico do dependente ou verificação de irregularidades nas informações prestadas.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se apenas a um dos genitores ou responsáveis legais que seja servidor público municipal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:699F9198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097.0001-44

ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.972.973/0001/81

ENDEREÇO: R CARLOS DO CARMO NÚMERO 949 BAIRRO CIDADE NOVA MUNICÍPIO FRANCA/SP CEP 14.401-133

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO ROBERTO DE MATTOS

TELEFONE: (16) 99905-9760

EMAIL: atena.weverton@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal nº 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
20	80	UND	Cadeado grande 75mm, haste em aço, copo em latão, acompanhado das chaves.	R\$ 38,54	R\$ 3.083,20
47	2	UND	Disjuntor trifásico 30 A.	R\$ 32,00	R\$ 64,00
64	10	UND	Grampo para cerca arame farpado 1x9, com 1 kg.	R\$ 18,74	R\$ 187,40
68	50	UND	Lâmina para roçadeira 02 pontas 325mm x 25,4x2,0.	R\$ 35,12	R\$ 1.756,00
70	320	UND	Lâmpada de alta potência, led 100w, luz branca fria, bivolt e40.	R\$ 67,71	R\$ 21.667,20
71	1125	UND	Lâmpada super bulbo biv 100w 6500k, e- 27, 10.000 lumens ângulo 200°led (ampla concorrência).	R\$ 59,27	R\$ 66.678,75
72	375	UND	Lâmpada super bulbo biv 100w 6500k, e- 27, 10.000 lumens ângulo 200°led (cota reservada).	R\$ 59,27	R\$ 22.226,25
TOTAL					R\$ 115.662,80

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA

Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.972.973/0001/81

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matrícula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matrícula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:39ACA1D4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025

Cidade: Vale do Anari - RO

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO**, torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 1293/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade “ON LINE” em leilão publico, para alienação de bens imóveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado (**Primeira Praça**) em **07 (sete) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)**. Segunda praça em **18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:895C48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

001/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal n.º 1293/2025; de

acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 72 de 19 de dezembro de 2019, Lei n.º 5.869 de 11 de janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 31 de julho de 2025.

Leilão 2ª praça: 11 de agosto de 2025. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça: **31/07/2025**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **11/08/2025**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **17/07/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não compre somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visita técnica/vistoria, entre os dias: 21 a 30 de julho de 2025 - **Vale do Anari /RO**. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

Lotes	Local	Endereço	Horário
23,24,25,26,27,28,29,30	Secretaria de Obras	Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
31	Almoxarifado Central	Avenida Presidente Dutra	Agendar horário,

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;

A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br, para leitura e impressão

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVÍVEIS** da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO**, a serem ofertados em 09 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari / RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas

arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 20% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sendo;

PREFEITURA NÃO POSSUI PIX.

PMVA Leilão 2017

Banco do Brasil

Agência: 1401-X

Conta Corrente: 52.854-4

CNPJ: 84.722.917/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil

Agência: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

PIX: 32650280204

Banco Sicoob

Agência: 3315

Conta corrente: 690.284-7

PIX: 69992296465

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem

prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas. Veículos classificados como sucata, somente PJ – empresado ramo de desmonte, devidamente registradas no Detran de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objetivo social com “desmanche de veículos” e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07). Nos termos da lei Federal nº 12.977/2014 e resolução Contran nº 611/2016.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 337 - F, 337 - I e 337 - K.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO através da Comissão Especial de Leilão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercar seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou

procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou passado ao segundo colocado, conforme os termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, 08 dias antes do encerramento do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.**

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	SITUAÇÃO	Valor R\$
23	L200 branca	SUCATA	1.500,00
24	ambulância Doblo	SUCATA	1.000,00
25	ambulância Doblo	SUCATA	1.000,00
26	ambulância Doblo	SUCATA	1.000,00
27	L200 cinza.	SUCATA	1.500,00
28	Caminhão Fiat Iveco Euro Cargo,	SUCATA	7.000,00
29	SUCATA de Ambulância, está em cima da caçamba	SUCATA	600,00
30	Caminhão vermelho Mercedes Benz	SUCATA	7.000,00
31	Sucatas de motocicletas	SUCATA	600,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

MA LEILÕES

Através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: **maleiloes@hotmail.com** / maleiloesro@gmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari, 18 de julho de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:A516C012

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 - SECOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 - SECOL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025 SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraíso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraíso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de cursos de beleza/estética e maquiagem, através de recursos de emenda parlamentar, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.

Valor Global Estimado: R\$ 59.666,67 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data limite para apresentação de proposta: dia 28/07/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio de propostas: <https://licitanet.com.br/>.

Link dos Anexos:

<https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>.

Vale do Paraíso/RO, em 23 de julho de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor de Compras e Licitações/SECOL

Portaria 7862/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:5A038B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2025 PROCESSO:2- 53/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 10/2024

PROCESSO:2-53/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADA:**MARCEL LUIZ DA SILVA - MEI**DATA DA CELEBRAÇÃO:**23/07/2025**OBJETO:**VIGÊNCIA-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2B3DC740**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2025 PROCESSO: 1-298/2025****RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº67/2025****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025****PROCESSO:**1-298/2025**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**CONTRATADA:**D F FANCHETTI & CIA LTDA**DATA DA CELEBRAÇÃO:**23/07/2025**OBJETO:**VALOR - Fica acrescido ao Contrato nº 44/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-298/2025, o valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais), a título de aditivo de valor, em razão da necessidade de adequação decorrente de solicitações de realinhamento de preços formalizadas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 23 de Julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:3F203D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 100-2025 KENNEDY VALERIO ORTOLANE

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025

No dia 22 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240			CNPJ: 32.748.350/0001-27			
Representante: KENNEDY VALERIO ORTOLANE						
Telefone: (69) 8428-4873						
Email: sportcenterartigos@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 4815 - ALVORADA D'OESTE, Alvorada d'Oeste - RO - 76930-000						
Item: 10	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: GISMAR REDES	Modelo: GISMAR REDES	Preço Unitário: R\$ 342,30	Valor Total: R\$6.846,00
Descrição: Rede para Futebol, Oficial, malha fio 4mm 7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura, fundo superior de 0,85 centímetros e recuo inferior de 2,00 metros, com corda 100 seda						
Item: 22	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: MARLU	Modelo: MARLU	Preço Unitário: R\$ 82,30	Valor Total: R\$493,80
Descrição: Bolsa esportiva possui alças de mão e zíper, confeccionada em nylon, 70cm de altura, 50cm de comprimento e 25cm de espessura, para transporte de uniformes e materiais esportivos						
Item: 24	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: DH COMERCIO	Modelo: DH COMERCIO	Preço Unitário: R\$ 112,40	Valor Total: R\$674,40
Descrição: Placar De Mesa, Marcador Manual de Pontos, Dobrável, Portátil Multi Esportes, 7 Sets e 31 Pontos, PVC						
Item: 27	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: KIEF	Modelo: KIEF	Preço Unitário: R\$ 130,10	Valor Total: R\$130,10
Descrição: Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo, Altura: 32 cm, Largura: 54 cm						
Total						: R\$ 8.144,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2026**, a contar do dia **22/07/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais Esportivos no qual atendera a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 22/07/2025 11:07:37

KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240

32.748.350/0001-27

Assinado de forma digital por:

KENNEDY VALERIO ORTOLANE

03548874240

Dados: 22/07/2025 09:50:38

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:AF446581

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA 101-2025 RAMSIG LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025

No dia 22 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RAMSIG LTDA		CNPJ: 54.198.647/0001-07				
Representante: LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES						
Telefone: (11) 4039-5292						
Email: licitacaoramsig@gmail.com						
Endereço: ALAMEDA MAGGIORE, 158 - RESIDENCIAL DOS LAGOS, Itepeva - SP - 13296-189						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: gismar redes	Modelo: gismar redes	Preço Unitário: R\$ 170,00	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: Rede para Futsal, Oficial, med. 3,0 x 2,0, malha fio 4mm com corda 100 seda						
Item: 13	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: gismar redes	Modelo: gismar redes	Preço Unitário: R\$ 141,90	Valor Total: R\$851,40
Descrição: Rede de Voleibol Oficial de Praia tamanhos: 8,50m de comprimento por 1,00m de altura;2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100 virgem, com tratamento Anti -UV. (contra as ações do tempo); - Malha: 10x10cm;						
Total: R\$ 2.551,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2026**, a contar do dia **22/07/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais Esportivos no qual atendera a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**

Dados: 22/07/2025 11:11:39

RAMSIG LTDA

54.198.647/0001-07

Assinado de forma digital por: **LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES 12880066832**

Dados: 22/07/2025 09:24:36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6A713B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 97-2025 LAGUNA ESPORTE LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025**

No dia 22 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA			CNPJ: 52.307.066/0001-22			
Representante: Denise Maciel Clemencio						
Telefone: (51) 9531-1682						
Email: laguna@passarelafeliz.com.br						
Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000						
Item: 1	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: HULK	Modelo: HULK	Preço Unitário: R\$ 127,90	Valor Total: R\$25.580,00
Descrição: Bola para Futebol de Campo, 08 Gomos, Termotec, PU, Híbrida, Triaxial, peso 410 -450g, tamanho 68 -70cm, Camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.						
Item: 2	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 142,00	Valor Total: R\$14.200,00
Descrição: Bola para Futsal, 08 Gomos, Neogel, PU, Triaxial, peso 400 - 440g, tamanho 62 -64cm, Camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBFS E FIFUSA, Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.						
Item: 6	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: PRO	Modelo: PRO	Preço Unitário: R\$ 88,90	Valor Total: R\$1.778,00
Descrição: Bola Oficial de Futevôlei, Painéis: 32, Tamanho: 5 - oficial Composição: Material sintético de alta densidade, Circunferência: 68 -70 cm, Peso: 410 -450 g, Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior.						
Item: 8	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 104,90	Valor Total: R\$4.196,00
Descrição: Bola para Futsal, 08 Gomos, Neogel, PU, Triaxial, peso 350 - 380g, tamanho 55 -58cm, Camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBFS E FIFUSA, Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.						
Item: 11	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 277,90	Valor Total: R\$5.558,00
Descrição: Rede de Futebol Society Oficial, malha fio 4mm 6,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior com corda 100 seda						
Item: 12	Quantidade: 6,00	Unidade: PAR	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 223,60	Valor Total: R\$1.341,60
Descrição: Rede de Voleibol Oficial 04 faixas algodão tamanho 10 x 01 Oficial, fio 4 mm, nylon, 100 virgem, com tratamento Anti -UV. (contra as ações do tempo)						
Item: 15	Quantidade: 5,00	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$45,00
Descrição: Kit de bico para inflar bolas						
Item: 16	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário: R\$ 169,90	Valor Total: R\$679,60
Descrição: Garrafas térmicas para água 12 lts						
Item: 17	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 84,20	Valor Total: R\$505,20
Total:						R\$ 58.599,80

Descrição: Kit com 06 squeezes (garrafas de 600ml) cesta porta garrafas						
Item: 18	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$390,00
Descrição: Cones para futebol, Diâmetro: 15cm, Altura: 3,5 cm, Peso: 17 gramas, Espessura: 0,9 mm						
Item: 19	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 33,10	Valor Total: R\$662,00
Descrição: Cones de borracha grandes 50cm de altura						
Item: 20	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 7,60	Valor Total: R\$760,00
Descrição: Cones de agilidade com furos, silicone flexível altura 25cm de altura						
Item: 21	Quantidade: 8,00	Unidade: KIT	Marca: SR	Modelo: SR	Preço Unitário: R\$ 139,70	Valor Total: R\$1.117,60
Descrição: Kit Argolas de agilidade, produzidas em PVC de alta qualidade. Medindo aproximadamente 45 cm de diâmetro, com 12 peças						
Item: 23	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: POKER	Modelo: POKER	Preço Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$238,80
Descrição: Apito Profissional: Material do Apito: PLÁSTICO ABS ATÓXICO - Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm						
Item: 25	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 49,90	Valor Total: R\$998,00
Descrição: Estaca de agilidade com base, 1,60 metros de altura, produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade, haste é desmontável em duas partes e a base também é removível						
Item: 26	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$550,00
Descrição: Escada de Agilidade, 10 degraus, 5mts.						
Total:						R\$ 58.599,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2026**, a contar do dia **22/07/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais Esportivos no qual atendera a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:
- 10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 23/07/2025 08:17:19

LAGUNA ESPORTE LTDA

52.307.066/0001-22

Assinado de forma digital por:

Denise Maciel Clemencio

62539167934

Dados: 22/07/2025 14:12:01

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:9A1F6B77

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA 98-2025 APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025

No dia 21 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA			CNPJ: 05.789.763/0001-87			
Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: apolodistribuidorajaru@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: RAINHA	Modelo: VOLEI	Preço Unitário: R\$ 133,90	Valor Total: R\$4.017,00
Descrição: Bola Oficial de Vôlei de Oficial, P.U, 18 gomos, 65 -67cm, peso 260 -280 gramas, 18 gomos, câmara 6D, Neotec, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB, Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior						
					Total:	R\$ 4.017,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/07/2026** , a contar do dia **21/07/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais Esportivos no qual atendera a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

81592671268

Dados: 21/07/2025 11:13:25

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

05.789.763/0001-87

Assinado de forma digital por:

MARIA DO CARMO TEIXEIRA

31578144272

Dados: 21/07/2025 09:57:44

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6698C212

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 99-2025 - ELEGANCIA ESPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025

No dia 22 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELEGANCIA ESPORTES LTDA				CNPJ: 12.710.184/0001-62		
Representante: José Domingos Rodrigues dos Santos						
Telefone: (79) 3541-1384						
Email: marquinho.sports@hotmail.com						
Endereço: PC OLIMPIO CAMPOS, 26 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000						
Item: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: MG 3600	Preço Unitário: R\$ 140,99	Valor Total: R\$4.229,70
Descrição: Bola Oficial de Vôlei de Praia, P.U, 12 gomos, 66 -68cm, peso 260 -280 gramas,12 gomos, câmara 6D, Neogel, miolo capsula SIS, aprovada pela CBV e FIVB. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior.						
Item: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: BOLA 8	Preço Unitário: R\$ 141,00	Valor Total: R\$28.200,00
Descrição: Bola para Futebol Society, 08 Gomos, Termotec, PU, Híbrida, Triaxial, peso 410 -450g, tamanho 68 -70cm, Camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA, Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.						
Item: 7	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: BOLA 8	Preço Unitário: R\$ 127,40	Valor Total: R\$5.096,00
Descrição: Bola para Futsal, 08 Gomos, Neogel, PU, Triaxial, peso 300 - 330g, tamanho 52 -55cm, Camara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBFS E FIFUSA, Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.						
Item: 14	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: POKER	Modelo: AR WAY	Preço Unitário: R\$ 12,80	Valor Total: R\$128,00
Descrição: Bombas para inflar bolas						
Total:						R\$ 37.653,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/07/2026** , a contar do dia **22/07/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Materiais Esportivos no qual atendera a Secretaria do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 22/07/2025 09:16:11

ELEGANCIA ESPORTES LTDA
12.710.184/0001-62

Assinado de forma digital por:
José Domingos Rodrigues dos Santos
01337836508
Dados: 22/07/2025 08:16:52

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1F1AFE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 699/2025

Aos Vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, **Sr. Thiago Santos de Souza**, e a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, resolvem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas pertinentes, **registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 699/2025, tendo como objeto o: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA-D’ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU) (SEMAF) (SEMGOV) (SEMOSP) (SEMTAS) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, totalizando o valor de **R\$ 4.074,94 (quatro mil, setenta quatro reais e noventa e quatro centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS
CNPJ: 22.871.544/0001-61
ENDEREÇO: Rua Poti, Nº 85, Bairro: Tupy - Porto Velho - RO
PREPOSTO (A): PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.XXX.869-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	12.542,00	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,10	R\$ 1.254,20

			executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos				
2	38,00	M²	LIMPEZA DE CAIXA-DÁGUA/ RESERVATÓRIO. Serviço de limpeza de caixa d'água/reservatório. ? Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ? Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 74,23	R\$2.820,74

Total R\$ 4.074,94 (quatro mil, setenta quatro reais e noventa e quatro centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN	THIAGO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
ELIANI ZOMERFELD VERA	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretaria Interina De Adm. E Finanças	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN	CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária M. do Trabalho e Assistência Social	Secretária Municipal de Governo
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente

REGINALDO SANTANA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Global Comercio Varejista e Servicos

CNPJ: 22.871.544/0001-61

Preposto (a):

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Elieze da Silva

Código Identificador:DBBA32B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - RREO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	65.279.384,94	281.472,46	647.905,61	64.631.479,33
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	2.420.268,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	2.420.268,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	486.648.641,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	2.420.268,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:344910AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22687/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.259.148,07 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17520/2025-Memorando 733 de 21/07/2025 (ID 3339921), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor deR\$ 2.259.148,07 (dois milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e oito reais e sete centavos)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	166	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	148.000,00
SUPLEMENTAR	170	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.000,00
SUPLEMENTAR	1092	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				

Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.670.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
SUPLEMENTAR	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	290.148,07
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				2.259.148,07

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios, comprovado por meio daMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação até junho/25. de 22/07/2025 (ID 3340980), que será utilizado para reforçar as dotações relacionadas ao aditivo da obra da Biblioteca, folha de pessoal, rescisão trabalhista e repasse às escolas referente aos conselheiros escolares, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	2.259.148,07
Fonte de Recurso	
1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.670.000,00
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	589.148,07

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6AE13780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22691/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 95.040,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17626/2025-Memorando 406 de 21/07/2025 (ID 3339873)eMemorando 170 de 21/07/2025 (ID 3339859), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC e Superintendência Municipal de Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	812	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.600,00
ANULAÇÃO	804	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-27.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total SEMTEC				27.600,00
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				

Projeto/Atividade:2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	854	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
SUPLEMENTAR	849	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.440,00
ANULAÇÃO	859	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-52.440,00
ANULAÇÃO	865	02.17.04.122.0021.2000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total SML				67.440,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				95.040,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-95.040,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando reforço das dotações relacionadas à folha de pessoal e diárias.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EBFE8A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 35.989,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)**,conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
175 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.271,20
166 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
180 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	13.000,00

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
232 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.600,00

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
214 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
215 - 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.117,80

10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
254 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
216 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.058,90	
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
189 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.058,90	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
200 - 3.3.90.30	Material De Consumo	33.871,20	

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:02DCDB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.296/GAB.PREF/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R\$ 316.063,48 (trezentos e dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.245.0014.0094.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 31.696,10	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	A/C	R\$ 70.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 6.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	A/C	R\$ 2.500,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 14.500,00	
08.245.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financiamento da Proteção Social Especial-BL PSEMAC FNAS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 4.176,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 22.400,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 11.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	A/C	R\$ 54.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	A/C	R\$ 3.200,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 2.800,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 8.200,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	A/C	R\$ 700,00	
08.122.0014.9483.0000	Manutenção das Atividades do Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) IGDPPF			
3.3.90.14.00	Diária-Civil	A/C	R\$ 3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00	
08.122.0014.9510.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDPBF			
3.3.90.14.00	Diária-Civil	A/C	R\$ 20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 37.890,45	

TOTAL	R\$ 316.063,48
-------	----------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
BL PSB FNAS	33.397-2	R\$ 124.696,10
BL PSEMAC FNAS	35.582-8	R\$ 106.476,93
BL IGD PBF	33.393-x	R\$ 84.890,45
TOTAL		R\$ 316.063,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6F14138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.100-GP/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.100-GP/2025 Em, 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor deR\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Apresentesolicitação de alteração orçamentária visa custear despesas com a Contratação de empresa para aquisição de Materiais Betuminosos,conforme solicitado no Memorando nº 83/SEMOSP/2025 e Processo nº 2371/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0038.1391	ABERT.CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS			
0.1.500.0000	4.4.90.30	F:396	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
17.512.0038.2283	REPASSE ÀS PPPs (PARCERIA PÚBLICO PRIVADO)			
0.1.500.0000	3.3.71.70	F:400	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, 23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:90C6E601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.101-GP/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.101-GP/2025 Em, 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 54.420,00**(cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A presente solicitação de alteração orçamentária visa custear despesas com a contratação de empresa para aquisição de Materiais Betuminosos, conforme solicita do no Memorando nº84/SEMOSP/2025eProcessonº2376/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0038.1388	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
0.1.500.0000	4.4.90.51	F: 387	ObraseInstalações	54.420,00
TOTAL				54.420,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
04.122.0038.1389	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO			
0.1.500.0000	4.4.90.51	F:399	Obras e Instalações	54.420,00
TOTAL				54.420,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E717AD3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9103-GP/2025

DECRETO Nº 9.103-GP/2025 Em, 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024 e Lei nº 2.361-GP/2025, de 23 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 17.618,39**(dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida da Nota de Empenho nº 2025NE000909,cujo objeto é**Realização do 37º Aniversário do Município de Nova Mamoré**,conforme solicitado no Memorando115/SEMETEC/2025, Processonº2367/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
13.392.0041.2338	REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DOMUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
01.500.0000	3.3.90.39	F:662	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.618,39
TOTAL				17.618,39

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
27.695.0041.2305	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT. E TURISMO			
01.500.0000	F:263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.618,39
TOTAL				17.618,39

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9FDDDD22E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.361-GP/2025

LEI Nº 2.361-GP/2025 Em, 23 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R\$ 17.618,39**(dezesete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida da Nota de Empenho nº 2025NE000909,cujo objeto é**Realização do 37º Aniversário do Município de Nova Mamoré**,conforme solicitado no Memorando115/SEMETEC/2025, Processonº2367/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
13.392.0041.2338	REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DOMUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
01.500.0000	3.3.90.39	F:662	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.618,39
TOTAL				17.618,39

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA			
27.695.0041.2305	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT. E TURISMO			
01.500.0000	F:263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.618,39
TOTAL				17.618,39

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:86A4BBA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07
PROCESSO N.º 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Aos Vinte e Um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, em

virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria de Saúde - SEMSAU .

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo não pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa**:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as

entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 21 de julho de 2025

ANEXO I

FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86

Endereço: RUA ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85602440

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERM 15 G	BI	100	TEUTO	R\$ 6,87	R\$ 687,00
3	ACICLOVIR 200MG CPR C/30 CX C/ 30 CPR	UN	2.000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 380,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	UN	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML XPE 100 ML	FRASC	250	HIPOLABOR	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25MG/ML GTS 20 ML G	FRAS	400	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 472,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	3.000	BELFAR	R\$ 0,25	R\$ 750,00
39	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	UN	4.000	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 120,00
41	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	COMP	100	HIPOLABOR	R\$ 7,27	R\$ 727,00
49	CAVERDILOL 25 MG	UND	3.000	EMS	R\$ 0,13	R\$ 390,00
52	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FRASC	50	NATIVITA	R\$ 8,20	R\$ 410,00
55	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMP	4.000	RANBAXY	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
56	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	1.500	GEOLAB	R\$ 0,45	R\$ 675,00
57	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMP/CAPS	COMP	4.000	ROCHE	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
72	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG comprimido und	UN	2.500	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 400,00
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	UND	2.500	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 150,00
82	DIAZEPAM 10 MG	COMP	4.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 200,00
83	DIAZEPAM 5MG	COMP	2.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 100,00
94	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	UND	1.000	BELFAR	R\$ 0,51	R\$ 510,00
95	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSU	15.000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
101	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO (DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	1.000	EMS	R\$ 0,34	R\$ 340,00
111	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO (DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	1.000	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 810,00
116	LEVOTIROXINA SODIA 100 MG	COMP	2.000	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 540,00
117	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO Und	UN	3.500	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 980,00
118	LEVOTIROXINA 50 MCG Comprimido und	UN	3.500	MERCK	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
120	LORATADINA 10MG Comprimido Und	UN	4.500	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 315,00
130	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UND	2.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 140,00
133	METOPROLOL 25 MG	UND	2.500	CIMED	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
138	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 80ML	UND	100	BELFAR	R\$ 5,67	R\$ 567,00
142	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSU	2.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
149	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	UN	3.000	CELLERA	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
150	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAP 50 MG	CÁPSU	2.500	CELLERA	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
154	PARACETAMOL 500 MG	UND	3.500	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 245,00
157	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASC	100	NATIVITA	R\$ 2,64	R\$ 264,00
158	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	UND	100	NATIVITA	R\$ 3,71	R\$ 371,00
163	PROPRANOLOL 40 MG Comprimido und	UN	2.500	OSORIO	R\$ 0,04	R\$ 100,00
169	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400 MG 80MG	UND	2.000	BELFAR	R\$ 0,19	R\$ 380,00
174	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL GOTAS	FRASC	200	AIRELA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
175	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	UN	16.000	NUNESFARMA	R\$ 0,05	R\$ 800,00
176	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMP MASTIGÁVEL	COMP	2.000	NUNESFARMA	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00

E-mail: pedidosbelmed@gmail.com Telefone: (46) 98802-0120

185	VENLAFAXINA 150 MG CPR (C1)	COMP	720	TORRENT	R\$ 0,88	R\$ 633,60
204	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	2.000	EUROFARMA	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
TOTAL R\$						37.999,10

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 55.007.465/0001-66

Endereço: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000 - , Brasília - Distrito Federal - 71200- 032

E-mail: licitamedsantana@gmail.com Telefone: (62) 3565-1600

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	UND	100	PRATI	R\$ 2,61	R\$ 261,00
12	ALBENDAZOL 400 MG 10ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 250,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	UND	200	EMS S/A	R\$ 0,26	R\$ 52,00
15	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	5.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 700,00
16	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	UND	5.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
17	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	UND	15.000	EMS S/A	R\$ 0,04	R\$ 600,00
18	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	COMP	4.000	EMS S/A	R\$ 0,23	R\$ 920,00
19	AMOXICILINA CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML 12,5 MG/ML	FRASC	200	EMS S/A	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
24	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	3.000	EMS S/A	R\$ 0,06	R\$ 180,00
26	ATENOLOL 100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	1.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 140,00
27	ATENOLOL (50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30)	UNI	2.000	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 100,00
36	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASC	50	EMS S/A	R\$ 15,13	R\$ 756,50
46	CARVEDILOL 3,125 MG (G) COMP	COMP	3.000	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 240,00
47	CARVEDILOL 6.25 COMPRIMIDO	UND	3.000	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 240,00

48	CAVERDILOL 12.5 MG COMP	COMP	3.000	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 240,00
53	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000	EMS S/A	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
62	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	1.000	EMS S/A	R\$ 0,74	R\$ 740,00
63	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	EMS S/A	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
70	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERSÍVEL	COMP	1.500	EMS S/A	R\$ 0,22	R\$ 330,00
71	CLORIDRATO ONDANSETRONA 8MG ORODISPERSÍVEL	COMP	1.500	EMS S/A	R\$ 0,26	R\$ 390,00
77	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3.000	EMS S/A	R\$ 0,17	R\$ 510,00
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	6.000	EMS S/A	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
88	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	3.000	EMS S/A	R\$ 0,27	R\$ 810,00
93	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	UN	3.000	EMS S/A	R\$ 0,27	R\$ 810,00
112	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.000	EMS S/A	R\$ 0,26	R\$ 260,00
127	MESILATO DE DOXAZOSINA (2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30)	COMP	3.000	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 240,00
129	METILDOPA 250 MG	COMP	3.500	EMS S/A	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
144	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	UND	100	PRATI	R\$ 4,63	R\$ 463,00
161	PROPAFENONA 150 MG	COMP	2.000	ALTHAIA	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1) CREME 30G	BI	50	PRATI	R\$ 4,69	R\$ 234,50
170	TRIMETOPRIMA; SULFAMETOXAZOL (40 MG/ML 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X)	UNI	50	EMS S/A	R\$ 3,10	R\$ 155,00
182	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	720	EMS S/A	R\$ 0,17	R\$ 122,40
183	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	720	EMS S/A	R\$ 0,39	R\$ 280,80
TOTAL R\$						20.046,20

FORNECEDOR: Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40

Endereço: Barão de Cotegipe - RS Rod BR 480 180 - Centro E-mail: dimaster@dimaster.com.br

Telefone: (54) 3523-2600

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG	UND	8.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	R\$ 320,00
8	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	Cap.M	4.000	BIOLAB	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00

9	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	12.000	BIOLAB	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
11	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 490,00
21	AMOXICILINA 250 MG /500 SUPENSÃO ORAL 150 ML	UND	150	CIMED	R\$ 5,68	R\$ 852,00
22	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250 MG/5ML PO SUS ORAL 60 ML	FRASC	100	CIMED	R\$ 3,50	R\$ 350,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CÁPSU	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMP	2.000	CIMED	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
29	AZITROMICINA DIDRATADA 600MG SUPENSÃO ORAL	UND	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO	UND	30	GLENMARK	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MVG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASC	30	GLENMARK	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
40	CARBAMAZEPINA 200MG comprimido Und	UN	18.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
45	CARBONATO DE LÍCIO 300MG 300 MG Ccomprimido und	UN	4.000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 880,00
51	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	UND	10.000	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
54	CLONAZEPAM (2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML)	UNI	600	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
61	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG	UND	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
78	DEXAMETAZONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRAS	200	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UN	250	NATULAB	R\$ 2,35	R\$ 587,50
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	UN	10.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
96	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL	FRASC	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 750,00
98	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	UN	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 300,00
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	UN	12.000	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 360,00
107	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	UND	600	NATULAB	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
113	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UND	200	MAYBEN	R\$ 4,05	R\$ 810,00
119	LORATADINA 1 MG/ML XRE	FRAS	300	CIMED	R\$ 3,08	R\$ 924,00
121	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Comprimido Und	UN	18.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 720,00
122	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	6.500	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 260,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	6.000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 300,00
135	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL C/ 50 G + APLICADOR BSN	UND	100	TEUTO	R\$ 6,84	R\$ 684,00
136	METRONIDAZOL 250 MG	UND	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 400,00
140	MIKANIA GLOMERATA SPRENG. GUACO 0,05 ML/ML SOL ORAL	FRASC	400	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
146	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 80 G BNG C/14 APLIC	BI	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
153	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL	FRASC	400	NATULAB	R\$ 1,28	R\$ 512,00
166	SINAVASTATINA 20 MG	UND	8.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 560,00
167	SINAVASTATINA 40 MG	UND	5.000	CIMED	R\$ 0,15	R\$ 750,00
172	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG	UND	150	GLENMARK	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
246	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
247	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	4.000	HYPOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
269	LOCAO OLEOSA (DERSANI) 100ML	FR	200	MAYBEN	R\$ 2,86	R\$ 572,00
272	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	UND	500	NEOQUIMICA/ BRAINFARMA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
277	METOPROLOL, TARTARATO DE, 1 MG/MLINJ. 5ML	AMP	100	TEUTO	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
279	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
283	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G 10 G POMADA	BI	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
317	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
TOTAL R\$						74.522,50

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70Endereço: AV. AFONSO PENA Nº2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO E-mail: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM

Telefone: (69) 9324-1389

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	ANLÓDIPINA BESILATO 5 MG	UND	3.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 90,00
254	GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	JP	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
256	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	UND	1.000	JP	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
TOTAL RS						21.800,00

FORNECEDOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73Endereço: AV GUAIAPO, 912 - , Maringá - Paraná - 87043-393 E-mail: licitacao@fiamed.com.br

Telefone: (44) 3801-1228

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
34	BUDESONIDA 32 MCG ARESSOL NASAL	UNID	50	E.M.S.	R\$ 13,40	R\$ 670,00
35	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASC	50	EUROFARMA	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
59	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	3.500	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
67	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
76	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASC	50	NOVARTIS	R\$ 10,28	R\$ 514,00
84	DIGOXINA 0,25 ML COMP	COMP	1.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
100	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO (DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	1.000	E.M.S.	R\$ 0,16	R\$ 160,00
102	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	6.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 975,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	2.000	ACHE	R\$ 0,26	R\$ 520,00
143	NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSU	1.500	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 135,00
189	IVABRADINA 5 MG	UND	1.440	TORRENT	R\$ 2,91	R\$ 4.190,40
190	TRICAGRELOR 90 MG	COMP	1.440	LIBBS	R\$ 4,88	R\$ 7.027,20
201	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UND	500	FARMACE	R\$ 0,91	R\$ 455,00
229	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA (50 50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	TAKEDA (DAMINDL)	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
TOTAL RS						31.186,10

FORNECEDOR: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA C.N.P.J.: 33.398.831/0001-12Endereço: Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro - Barão de Cotegipe E-mail: fenixbarao@gmail.com

Telefone: (54) 3523-1477

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB)	UND	300	BELFAR	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPR	6.000	SUPLEMEDIC	R\$ 0,06	R\$ 360,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPR	1.500	SUPLEMEDIC	R\$ 0,06	R\$ 90,00
99	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	5.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
106	IBUPROFENO 300 MG	COMPR	10.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 800,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPR	2.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 140,00
147	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO 30ML	UND	100	CIMED	R\$ 4,80	R\$ 480,00
151	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL	FRASC	100	IMEC	R\$ 4,60	R\$ 460,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)- SACHE	UND	300	NTS	R\$ 0,79	R\$ 237,00
177	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASC	100	NTS	R\$ 6,80	R\$ 680,00
300	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	UND	3.000	TEUTO	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
TOTAL RS						16.223,00

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Endereço: RUA DAS ROSEIRAS CENTRO 50 BARAO DE COTEGIPE CEP:99740000

E-mail: licitacao@goldenplus.net.br faturamento@goldenplus.net.br Telefone: (54) 3523-2202

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	Carbamazepina 400mg Comp. (G) (C1)	CPR	18.000	Biochimico	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
64	Clorpromazina, Cloridrato 100mg Comp. (Longatil) (C1)	CPR	5.000	Cristália	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
91	Fenobarbital 100mg Comp. (G) (C1)	CPR	8.000	Biochimico	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
103	Haloperidol 1mg Comp. (Halo) (C1)	CPR	2.000	Cristália	R\$ 0,24	R\$ 480,00
108	Ibuprofeno 600mg Compr. (Algy-flanderil)	CPR	15.000	Vitamedic	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
145	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Dermatológico Bisnaga 28gr (G)	BISN	200	Hipolabor	R\$ 3,40	R\$ 680,00
194	Água Para Injetáveis 10ml	AMP	6.000	Farmace	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
199	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml Inj. Amp. 3ml (G)	AMP	1.000	Fresenius	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
200	Ampicilina Sódica 1g Inj. - (Cilnon)	FRAS	1.000	Blaú	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
209	Cefepima, Cloridrato 1g Inj. (G)	FRAS	1.000	Biochimico	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
305	Soro Ringer com Lactato 500 ml	BOL	5.000	JP	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
310	Magnésio, Sulfato 50% Inj. Amp. 10mL	AMP	200	Samtec	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
TOTAL RS						68.664,00

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 28.418.133/0001-00Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, - , Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-122 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

Telefone: (62) 3416-8300

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
50	CEFALEXINA 50 MG SUSP ORAL	FRAS	200	TEUTO	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML COPO DOSADOR	UND	200	NATULAB	R\$ 3,11	R\$ 622,00

191	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ ML AMPOLA 5ML	UND	10.000	HYPOFARMA	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
193	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UND	200	HIPOLABOR	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
196	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UND	1.000	FARMARIN	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
197	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL. INJ., 2ML	AMP	500	TEUTO	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
205	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJ	AMP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
206	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA 4 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
208	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UND	3.000	EUGIA	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
210	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UND	8.000	BLAU	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
215	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 600 MG SOL. INJ., 4 ML	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
216	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150 G/ML , SOL. INJ. 1 ML	AMP	100	FRESENIUS KABI	R\$ 7,50	R\$ 750,00
224	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UNI	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,42	R\$ 484,00
225	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ CT 100 FA VD TRANS X2,5 LM	UNI	10.000	HYPOFARA	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
226	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOL INJ. 2ML	AMP	500	SANTISA	R\$ 1,17	R\$ 585,00
231	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5 MG/ML, SOL. INJ. 20 ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
237	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 1 ML	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
238	ETOMIDATO 2MG/ML2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UND	50	BLAU	R\$ 15,00	R\$ 750,00
240	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
248	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UND	600	SANTISA	R\$ 1,25	R\$ 750,00
253	GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	JP	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
257	GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	1.000	EQUIPLEX	R\$ 0,76	R\$ 760,00
262	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	CRISTALIA	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
263	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FA INJETÁVEL	UND	2.000	BLAU	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
264	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVELDILUENTE500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	3.000	TEUTO	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00

	AMP					
265	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO , 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMP	3.000	BLAU	R\$ 12,65	R\$ 37.950,00
266	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	1.000	HYPOFARMA	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
271	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2 HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, SOL. INJ. 20 ML	FR	100	HYPOFARMA	R\$ 8,94	R\$ 894,00
273	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2 INJ. 20 ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
275	MEROPENEN 500 MG LIÓFILO P/ INJ.	AMP	500	BLAU	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
278	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	500	JP	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
281	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
282	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 7,03	R\$ 703,00
289	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	UND	5.000	HYPOFARMA	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
290	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 8 MG/4 ML INJ.	AMP	7.000	HYPOFARMA	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
291	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	UND	500	BLAU	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
294	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRAS AMP	FRAS	5.000	TEUTO	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
296	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/SOLUÇÃO P/ INJ., IV	AMP	1.000	BLAU	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
301	PROPOFOL 1, EMULSÃO INJETÁVEL, 20 ML	AMP	100	TEUTO	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
311	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	BLAU	R\$ 22,76	R\$ 1.138,00
312	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO FA	UND	1.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,01	R\$ 10.515,00
313	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3.000	GENOM	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
315	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
316	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	BLAU	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
TOTAL R\$						298.687,00

FORNECEDOR: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 34.707.920/0001-66

Endereço: Rua do Luxemburgo, s/nº Galpão 02, Granja Rurais - Presidente Vargas - Salvador/BA - Cep: 41230-130

E-mail: licitacao@gruponmed.com Telefone: (71) 3211-7598 / 9 9171-0257

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
58	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 50 MG	COMP	5.000	ROCHE/RECI PHARM	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
181	VARFARINA 5 MG	und	1.500	FARMOQUIM ICA	R\$ 0,15	R\$ 225,00
TOTAL R\$						11.775,00

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84

Endereço: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA - NOVO GAMA-GO

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 920,00
89	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/30 COMP	UND	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
219	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UND	5.000	HALEX ISTAR	R\$ 8,89	R\$ 44.450,00
220	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	UND	6.000	FARMARIN	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
221	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000	FRESENIUS	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
222	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ML, SISTEMA FECHADO	UND	8.000	FARMARIN	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00
230	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ. 2ML	UND	10.000	SANTISA	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00

E-mail: contabil@gomedicalbr.com Telefone: 61 9 9983 0782

233	ENOXAPARINA SÓDICA 10 MG/0,1 ML, SOL. INJ. 0,2 ML 20 MG	UND	200	MYLAN	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
234	ENOXAPARINA SÓDICA 10 MG/0,1 ML, SOL. INJ. 0,4 ML 40 MG	UND	1.000	MYLAN	R\$ 14,43	R\$ 14.430,00
235	ENOXAPARINA SÓDICA 10 MG/0,1 ML, SOL. INJ. 0,6 ML 60 MG	UND	200	BLAU	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
287	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	UND	100	BLAU	R\$ 4,59	R\$ 459,00
TOTAL R\$						173.229,00

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - , Cacoal - Rondônia - 76965-576 E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com

Telefone: (69) 8471-2553

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
68	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
73	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG CAPSULA EM GEL DURA	CAP.G	2.000	PRATI	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
109	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG	UND	1.500	EMS	R\$ 0,45	R\$ 675,00
126	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	50	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
131	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	UND	50	BELFAR	R\$ 2,72	R\$ 136,00
148	NITROFURANTOINA 100 MG	UND	6.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
155	PASTA DAGUA	FRASC	50	PHARMUS	R\$ 8,29	R\$ 414,50
184	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (30 MG COM CT FR PLAS OPC X 15)	UND	720	TEUTO	R\$ 2,53	R\$ 1.821,60
186	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO; CLORIDRATO DE METFORMINA ((50,0 850,0) MG COM REV CT BL AL AL X 28)	UND	1.440	MERCK	R\$ 2,20	R\$ 3.168,00
212	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF INJ (FR)	UND	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
309	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	UND	200	SAMTEC	R\$ 2,03	R\$ 406,00
TOTAL R\$						28.641,10

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 410LOJA E 414Bairro: CENTRO CEP: 99700274

E-mail: kasmedi2023@gmail.com Telefone: (54)3712-6082/99368-5941

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREM DERM 10 G	BI	150	PRATI DONADUZZi	R\$ 2,20	R\$ 330,00
202	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UND	200	SAMTEC	R\$ 1,10	R\$ 220,00
245	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	UND	600	HALEXISTAR	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
258	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOL. INJ. 1ML	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
270	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATO DE, 5 MG/ ML SOL. INJ. 100 ML	BO	500	HALEXISTAR	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
TOTAL R\$						12.379,00

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - , Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-480 E-mail: licita.dgl@gmail.com

Telefone: (54) 3712-5630

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	6.000	teuto	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
128	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	2.000	cimed	R\$ 0,32	R\$ 640,00
132	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	1.500	cimed	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
134	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	UND	2.500	cimed	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
160	PREDNISONA 5 MG	COMP	3.000	hipolabor	R\$ 0,09	R\$ 270,00
292	PANTOPRAZOL 40 MG	AMP	2.000	med química	R\$ 0,30	R\$ 600,00
TOTAL R\$						5.100,00

FORNECEDOR: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA C.N.P.J.: 76.472.349/0001-98Endereço: Avenida Brasil, número 12285, CEP 85806-000, Bairro Santa Cruz, Cascavel PR E-mail: licitacoes@dimebras.com.br

Telefone: (45) 3224-1834

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
115	Levodopa/carbidopa 250/25mg	COMP	1.500	Teuto	R\$ 0,54	R\$ 810,00
137	Metprnidazol 400mg	COMP	1.500	Teuto	R\$ 0,31	R\$ 465,00
152	Omeprazol 20mg	UN	12.000	Globo	R\$ 0,06	R\$ 720,00
159	Prednisona 20 mg	UN	3.000	Globo	R\$ 0,16	R\$ 480,00
TOTAL R\$						2.475,00

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - , Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185 E-mail: licitacao2@hospsshop.com

Telefone: (62) 3252-1210

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
192	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
227	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ 3 ML SOL. INJ. IM	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
236	CLORIDATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UND	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 950,00
241	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	UND	500	CRISTALIA	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
255	GLICOSE 5 500 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	BO	1.000	EQUIPLEX	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
TOTAL R\$						22.355,00

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95Endereço: Rodovia BR 101, 131 - , Camboriú - Santa Catarina - 88349-175 E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com

Telefone: (47) 3366-7867

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
198	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	UND	1.000	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
203	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	ESPECIFICO/ HYPOFARMA	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
242	FENTANILA, CITRATO DE, 50G/ML, 10 ML, INJ.	AMP	1.000	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00

286	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOL., INJ. 4 ML	AMP	1.000	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
306	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	UND	100	GENÉRICO/ NATIVITA	R\$ 37,55	R\$ 3.755,00
307	SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME, BISNAGA	BI	500	GENÉRICO/ NATIVITA	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
314	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	1.000	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
TOTAL RS						16.274,00

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30

Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - , Cascavel - Paraná - 85816-280 E-mail: gholdmed@hotmail.com

Telefone: (45) 3306-7151

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
213	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	UND	1.000	HALEX	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
260	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
268	COLAGENASE C/CLORANF 0,6U/G 300GR POM C 10 BIS CX C10 (KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	UND	1.000	CRISTALIA	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
276	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	2.000	SANTISA	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
288	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. DILUENTE EXCLUSIVO 10 ML	AMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 9,05	R\$ 27.150,00
295	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1.000	TEUTO	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
304	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL., MÍNIMO 10 ML	FRASC	500	HIPOLABOR	R\$ 1,42	R\$ 710,00
TOTAL RS						62.345,00

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N, CEP: 78320-000 , Município: JUINA

E-mail: luvermed@gmail.com Telefone: (66) 35661876

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
244	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	UND	600	HIPOLABOR	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
252	GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	600	EQUIPLEX	R\$ 0,68	R\$ 408,00
267	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	UND	100	CSL BEHRING	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
TOTAL RS						34.580,00

Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39DA729C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL Nº 001/2024/PETOPO**, de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Nº	ENFERMEIRO/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	AMANDA DUTRA BERBES	14º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS COHAB - ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO MANOEL SOUZA DE ARAUJO	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. DE SAÚDE OURO PRETO – ESF JARDIM TROPICAL - ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	CASSIO SANTANA MENDES	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. SAÚDE CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA	CLASSIFICAÇÃO
1	CHARLESON LUCIO NASCIMENTO	1º

Nº	AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDONINAS – ZONA RURAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO	1º
2	ELKIANE CUSTODIO DE MELO	2º
3	GEISIANE DOS SANTOS LOPES	3º
4	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	4º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D826D495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 222/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00033699/2025-82-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento para o Distrito de União Bandeirantes se faz necessário para levantamento das demandas do distrito.

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
				QTD.	Valor unitário	Valor total
William Ferreira Chaves da Silva	Mat. 330	Assessor Executivo	28/07/2025 a 30/07/2025	2 e 1/2	R\$250,00	R\$625,00
Vauvenargues Pereira Dantas	Mat.329	Assessor Especial	28/07/2025 a 30/07/2025	2 e 1/2	R\$250,00	R\$625,00
José Marciano da Silva	Mat.331	Gerente de Feiras e Mercados Públicos	28/07/2025 a 30/07/2025	2 e 1/2	R\$300,00	R\$750,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572EE6F2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00030105/2025-81

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 362/2025/C.I./EMDUR, emitida em 22 de Julho de 2025.

Mat.	Beneficiário	Cargo/função	Data	Diárias	Valor Unitário	Valor total	Transporte
317	Antônio Luis Barroso	Gerente de Obras	10/07/2025 a 11/07/2025	1 e 1/2	R\$300,00	R\$ 450,00	Terrestre
312	Adirlei da Silva Prata	Assessor Técnico	10/07/2025 a 11/07/2025	1 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 375,00	Terrestre
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Mant. Espaços Públicos	10/07/2025 a 11/07/2025	1 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 450,00	Terrestre
116-3	Luciano Ramos Lima	Chefe de seção de Manut Parques e Praças	10/07/2025 a 11/07/2025	1 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 450,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R\$ 1.725,00(um mil setecentos e vinte e cinco reais)

Objetivo da Viagem: O deslocamento se fez necessário para Baixo Madeira- o Distritos de Calama, Demarcação e São Carlos para efetuar vistorias com o objetivo de selecionar áreas que atendam aos critérios de acessibilidade, segurança e viabilidade para instalação de academias públicas. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 209/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 15/07/2025, edição nº 4023

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED156DA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00027721/2025-55

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 364/2025/C.I./EMDUR, emitida em 23 de Julho de 2025.*

Mat.	Beneficiário	Cargo/ função	Data	Diárias	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor total
303	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	24/06/2025 a 27/06/2025	3 e 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00

Valor Total Concedido: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Objetivo da Viagem: O deslocamento se fez necessário para acompanhar a visita institucional da comitiva da Prefeitura Municipal de Porto Velho à cidade de Recife-PE, para promoção de tratativas que visem o alinhamento de ações e o fortalecimento das políticas e diretrizes adotadas pela Administração Municipal. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 169/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 25/06/2025, edição nº 4008

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40C64F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO Nº 169/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 169 – EXCLUIR da **Portaria nº 145/DICS/DGP/SEMAD** de 08/07/2025, publicada no DOMER nº 4019 de, 10/07/2025, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
22	100511	JÉSSICA BULHOSA BRANTS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	18/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7C520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 171

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00026530/2025-76-e, resolve:

Nº 171 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	2270	Lucied Lucas de Carvalho Alves	Professor	5	6	15/11/2019
				6	7	15/11/2021
				7	8	15/11/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E63842

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº304/SEMAGRIC/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº304/SEMAGRIC/2025, 08 DE JULHO DE 2025.
Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00021219/2025-31-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, período de 25/05 à 28/05, para o servidor Lilian Nogueira de Lima, mat:8913, cargo: Assessor Técnico Nível II, Eluana da Silva Assumpção, mat: 83510, cargo: Chefe de Assessoria Técnica, Flávia Jacinta da Cunha Almeida, mat: 10078260, cargo: Secretária Executiva de Gabinete. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Terrestre), com o objetivo de assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show na localidade de Ji-Paraná.. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 63/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 14 de maio de 2025 e-DOC C2491EC6-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Lilian Nogueira de Lima	8913	Assessor Técnico Nível II	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 400,00 R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
Eluana da Silva Assumpção	83510	Chefe de Assessoria Técnica	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 400,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00
Flávia Jacinta da Cunha Almeida	10078760	Secretária Executiva de Gabinete	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, período de 25/05 à 28/05, para o servidor Lilian Nogueira de Lima, mat:8913, cargo: Assessor Técnico Nível II, Eluana da Silva Assumpção, mat: 83510, cargo: Chefe de Assessoria Técnica, Flávia Jacinta da Cunha Almeida, mat: 10078260, cargo: Secretária Executiva de Gabinete. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Terrestre), com o objetivo de assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show na localidade de Ji-Paraná.. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 63/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 14 de maio de 2025 e-DOC C2491EC6-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Tota
Lilian Nogueira de Lima	8913	Assessor Técnico Nível II	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 400,00 R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
Eluana da Silva Assumpção	83510	Chefe de Assessoria Técnica	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 400,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00
Flávia Jacinta da Cunha Almeida	10078760	Secretária Executiva de Gabinete	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 28/05	03 inteira 01 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 700,00

FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Secretária Executiva do Gabinete SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4301A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 305/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 305/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028362/2025-53-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 07 (sete) diárias inteiras e 2 (duas) de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07/2025 e 16 (dezesesseis) diárias de meias ½, para os períodos de 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Raimundo Ferreira Guimarães, mat: 719601, cargo: Artífice Especializado, e Dário de Souza Carvalho, mat: 271693, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Everlande Costa Nogueira, mat: 798043, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Informamos ainda que os servidores Raimundo Ferreira Guimarães e Everlande Costa Nogueira, prestarão atividades de mão de obra necessárias. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 356/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025, eDOC F07A8B

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07/2025 e 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	07 inteira 18 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço	Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G9	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07/2025 e 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	07 inteira 18 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07/2025 e 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00	R\$ 150,00 R\$ 75,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B71343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 308/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 308/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028374/2025-88

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10(dez) Diárias inteiras e 3(três) diárias de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025, 12(doze) diárias de meias ½, para os períodos de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025. para o servidor: Donhatan Breguedo, mat: 1001627, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Josué Soares, mat: 1001886, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Otávio Justiniano Moreno, mat: 205642, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Francisco Orleilson Muniz da Silva, mat: 167115, cargo: Gari, Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC na recuperação de estradas, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão e nas seguintes localidades: União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. OFÍCIO Nº 357/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 55927C9F-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655	de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Apoio/Terrestre	de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Caminhão Trator nº 01 placa: NBZ2571	de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00

Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão	Apoio/Terrestre	de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	10 inteira 15 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
------------------------------------	--------	------	---	-----------------	---	-----------------------	-------------------------	--------------

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BEDCFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 309/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 309/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028261/2025-82-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025. para o servidor: Francisco L. Dias Neto Tolentino, mat: 272261, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Luciano Pereira Silva, mat: 271867, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Wender Pereira de Oliveira, mat: 135542, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, José Maria Junior Tavares de Carvalho, mat: 169790, cargo: Motorista, e Ednilson Alves Carvalho, mat: 272120, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Edson Ribeiro de Araujo, mat: 273368, cargo: Motorista, e José Antonio Mouzinho Borges Júnior, mat: 273417, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Raicleisson Aguiar Gomes, mat: 1001472, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial ((Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. OFÍCIO Nº 375/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 63B99175-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0015	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0018	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante CB 55 THK5149	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira hidráulica nº 0006	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5129	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0022	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Fiat Uno Mille, Placa NDS7817	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7140049

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 310/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 310/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028311/2025-21-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) diárias inteiras e 5 (cinco) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Deyvane Alleyne Barroso, mat:271990, cargo: Motorista, Ednilson Nogueira Mendes, mat: 272055, cargo: Motorista, Orlando Alves dos Santos, mat: 211128, cargo: Gari, e Euvídio Mendes Ferreira, mat: 169145, cargo: Gari, Luiz Ribeiro Lobo, mat: 271792, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Olgaildes Lameira Xavier, mat: 167503, cargo: Gari, e Jose Bezerra da Silva, mat: 271685, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B539), com o objetivo de atender às seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos nos Distritos de Jaci Paraná e Mutum Paraná. Os respectivos Garis exercerão atividades de mão de obra e apoio necessário em campo. OFÍCIO Nº 367/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 02426B47-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhonete Hilux Placa: SLH1H87	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 53 Placa: THK5G19	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/202 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gar	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/202 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira Hidráulica nº 0007	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/202 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte e Apoio	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/202 e de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00
Jose Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0019	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia½	R\$ 150,00	R\$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor De Departamento De Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9765626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 311/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 311/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028344/2025-71-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 2 (duas) de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025, e 09 (nove) diárias de meias ½, para os períodos de 21/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Francisco Gomes de Freitas, mat:229006, cargo: Motorista, Ailton Mendes da Silva, mat: 206947, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22), com o objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, e Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. OFÍCIO Nº 354/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. D70403CE-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de	229006	Motorista	Serviços de abastecimento aos	Caminhão Comboio frota CC03	03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025. e 21/07 a	15	R\$ 150,00	R\$

Freitas			maquinários em campos	placa OHV8A22	25/07 e 28/07 a 31/07/2025	inteira 11 meia½	75,00	3.075,00
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Suporte e Apoio	03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025. e 21/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2025	15 inteira 11 meia½	R\$ 150.00 75,00	R\$ 3.075,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA56F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 312/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 312/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028272/2025-62-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 02 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para o período de 03/07 a 05/07/2025, e 20 (vinte) diárias de meias ½, para os períodos de 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 e 29/07/2025, para o servidor: Eder Lopes de Araújo, mat: 1007173, cargo: Supervisor de Estradas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Toyota Etios, Placa: NEH4468), com o objetivo de atender seguintes atividades: Supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. OFÍCIO Nº 362/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 0A9B10A4-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor de Estradas	Supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Toyota Etios, Placa: NEH4468	03/07 a 05/07/2025 e 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 e 29/07/2025	02 inteira 21 meia½	R\$ 200.00 100,00	R\$ 2.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5827251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 315/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 315/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028255/2025-25-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025, para o servidor: Mário Lúcio da Silva Mendonça, mat: 230045, cargo: Gari, e José Vicente da Silva, mat: 881377, cargo: Gari, e Nelcy da Silva Ferreira, mat: 40940, cargo: Motorista, e Antônio Luiz de França Filho, mat: 192766, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços nos Distritos de Nova Califórnia e Extrema. OFÍCIO Nº 360/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 38BA6B24-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	impeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Suporte/Apoio	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150.00 75,00	R\$ 3.900,00
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	impeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150.00 75,00	R\$ 3.900,00

Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	impeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº18 placa: NCF3095	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	impeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1164	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ECD5E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 316/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 316/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028259/2025-11-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025, para o servidor: Rosemiro de Souza Craveiro, mat: 10078016, cargo: Assessor Nível III, e Jadson Carvalho de Azevedo, mat: 271916, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Erisvaldo Oliveira, mat: 172850, cargo: Gari, e Robson Rodrigues Coimbra, mat: 272782, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Valdir Viana dos Santos, mat: 271495, cargo: Motorista de Veículos Pesados, e Elizeu Rodrigues da Silva Neto, mat: 886500, cargo: Agente de Man. de Inf. Escolar e Elton da Silva Botelho, mat: 1002044, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços nos Distritos de Nova Califórnia e Extrema. OFÍCIO Nº 361/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. 0125FB78-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nivel III	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Apoio/Terrestre	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSY8D16	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Apoio/Terrestre	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Motoniveladora nº 0018	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista de Veículos Pesados	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Manutenção Escolar	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Suporte e Apoio	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	Retroescavadeira nº 0017	03/07 a 12/07 e 15/07 a 31/07/2025	25 inteira 02 meia½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3780F1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 318/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 318/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028351/2025-73-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 2 (duas) de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025, e 09 (nove) diárias de meias ½, para os períodos de 21/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Erenilson Silva Brito, mat: 188541, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Gecilando Maia Soares, mat: 1002628, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85), com o objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesmas estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 381/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025, eDOC C2CAC5E3-e.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85	03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025 e 21/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2025	15 inteira 11 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 3.075,00
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Serviços de abastecimento aos maquinários em campos	Apoio e Suporte	03/07 a 05/07, 07/07 a 20/07/2025 e 21/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2025	15 inteira 11 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 3.075,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:340750AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 319/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 319/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028337/2025-70-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) diárias inteiras e 3 (três) meia ½, diárias para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025, e 10 (dez) diárias de meias ½, para os períodos de 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Darlindo Seixas Zeed, mat: 168121, cargo: Gari, e Oelinto Santana, mat: 702970, cargo: Gari, e Roberto Souza do Nascimento, mat: 39124, cargo: Encarregado de Serviços Gerais, e Josimar Araújo dos Santos, mat: 39984, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Gilsomar Barreto do Nascimento, mat: 743733, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Daniel Emanuel Pinheiro de Souza, mat: 1000322, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Cesar Arras Brito, mat: 186438, cargo: Gari, e Francisca de Jesus Ferreira, mat: 1003268, cargo: Operadora de Máquinas Pesadas, e Júlio Ramos de Souza, mat: 1001082, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Ronaldo da Costa Braga, mat: 271776, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de atender à seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro, Gleba Garça. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 381/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025, eDOC C2CAC5E3-e.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Toyota Hilux Placa: OHL3G53	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Oelinton Santana	702970	Gari	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Josimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0022	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 60 Placa: THK5G59	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Daniel Emanuel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de	Retroescavadeira nº 0034	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a	12 inteira	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00

			pontes e bueiros		31/07/2025	13 meia ½		
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD0079	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07 e 14/07 e 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	12 inteira 13 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5713E9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 320/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 320/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00030823/2025-58-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05(cinco) Diárias inteiras e 1(uma) diária de meia ½, para o período de 14/07 a 19/07/2025, e 10(dez) diárias de meias ½, para os períodos de 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Carlos Alberto Costa de Brito, mat: 100967, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Trator nº 03 NDF3754), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante e Região da Ponta do Abunã. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 401/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Julho de 2025, eDOC D771377F-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC	Caminhão Trator nº 03 NDF3754	14/07 a 19/07/2025 e 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025.	05 inteira 11 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD278BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 322/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 322/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028388/2025-00-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias de meia ½, para o período de 03/07 a 12/07/2025, e 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para o período de 15/07 a 30/07/2025, para o servidor: Agenor Noé Leitão , mat: 1005392, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Região do Baixo Madeira, Linha Transpurus e Comunidade Joana D’arc. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 371/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025, eDOC FD6AFEBA-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	03/07 a 12/07/2025 e 15/07 a 30/07/2025	15 inteira 11 meia ½	R\$200,00 R\$100,00	R\$ 4.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA302E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 323/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 323/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028282/2025-06-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07 e 21/07 a 24/07/2025, para o servidor: Edivaldo Alves Pinto, mat: 332734, cargo: Motorista, e Antônio Marcos Souza dos Santos, mat: 38275, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85)), com o objetivo de atender as seguintes atividades de limpeza, desobstrução, e cascalhamento de vias e estradas do perímetro urbano, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 358/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. eDOC A57A9159-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	e limpeza, desobstrução, e cascalhamento de vias e estradas do perímetro urbano, manutenção de bueiros e pontes das estrada	Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP1594	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07 e 21/07 a 24/07/2025.	15 inteira 04 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.550,00
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	e limpeza, desobstrução, e cascalhamento de vias e estradas do perímetro urbano, manutenção de bueiros e pontes das estrada	Retroescavadeira nº 0025	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07 e 21/07 a 24/07/2025.	15 inteira 04 meia ½	R\$150,00 R\$75,00	R\$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655FBC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 324/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 324/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00030854/2025-17-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) diárias inteiras e 5 (cinco) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Antônio Carlos Viana da Luz, mat: 271891, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Linha Transpurs. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 404/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 09 de Julho de 2025. eDOC 3BD8B813-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0016	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteira 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIROSecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F545EE0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 325/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 325/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028398/2025-37-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias de meia ½, para o período de 03/07 a 12/07/2025, e 15 (quinze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para o período de 15/07 a 30/07/2025 para a servidora: Ravane Fernandes Lima, mat: 271411, cargo: Operador de Máquinas Pesadas/Supervisor de Estradas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Nissan Frontier Placa: RSY7H29), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 372/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de junho de 2025. eDOC e4CC74447-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas/Supervisor de Estradas	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Nissan Frontier Placa: RSY7H29	03/07 a 12/07/2025, e 15/07 a 30/07/2025	15 inteira 11 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 4.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDESDiretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E41AB2F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 326/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 326/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028398/2025-37-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10(dez) Diárias inteiras e 3(três) diárias de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025, e 12(doze) diárias de meias ½, para os períodos de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Hélio Luiz Barroso Ferreira, mat: 71928, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, e Emerson Lopes, mat: 1003286, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e José Aurélio Muniz da Silva, mat: 169550, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200, placa: OHV7109), com o objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril. Os servidores Hélio Luiz Barroso Ferreira e José Aurélio Muniz da Silva exercerão atividades de mão de obra e apoio necessário Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 369/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025.. eDOC 9D4E0D7B-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0033	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDESDiretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57BD8C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 326/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 326/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028398/2025-37-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10(dez) Diárias inteiras e 3(três) diárias de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025, e 12(doze) diárias de meias ½, para os períodos de 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Hélio Luiz Barroso Ferreira, mat: 71928, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, e Emerson Lopes, mat: 1003286, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e José Aurélio Muniz da Silva, mat: 169550, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200, placa: OHV7109), com o objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Linhas Transpuras, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril. Os servidores Hélio Luiz Barroso Ferreira e José Aurélio Muniz da Silva exercerão atividades de mão de obra e apoio necessário Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 369/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025.. eDOC 9D4E0D7B-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Mitsubishi L200, placa: OHV7109	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0033	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	03/07 a 05/07 e 07/07 a 12/07 e 14/07 a 17/07/2025 e 18/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	10 inteira 15 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC18C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 327/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA Nº 327/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028267/2025-50-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 02 (duas) de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 09/07/2025, e 19 (dezenove) diárias de meias ½, para os períodos de 10/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025., para o servidor: Dario Ribeiro, mat: 10078395, cargo: Supervisor de Estradas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 376/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. eDOC52CFCBD3-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor de Estradas	supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	e 03/07 a 05/07, 07/07 a 09/07/2025 e 10/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	04 inteira 21 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DD0314

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 327/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 327/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00028267/2025-50-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 02 (duas) de meias ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 09/07/2025, e 19 (dezenove) diárias de meias ½, para os períodos de 10/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025., para o servidor: Dario Ribeiro, mat: 10078395, cargo: Supervisor de Estradas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 376/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Junho de 2025. eDOC52CFCBD3-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor de Estradas	supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	e 03/07 a 05/07, 07/07 a 09/07/2025 e 10/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	04 inteira 21 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79D02B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 329/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 329/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00031501/2025-26-

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 20 (vinte) diárias inteiras e 5 (cinco) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Anderson Pinheiro Rodrigues, mat: 98592, cargo: Motorista, e Wilson Mamedio da Silva, mat: 92718, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Ruyter da Silva Oliveira, mat: 272460, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Wilson Rogério Dantas, mat: 13772, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e Antônio Carlos da Silva, mat: 97040, cargo: Motorista, e Ares Rodrigues Moura de Matos, mat: 169004, cargo: Gari, Pedro Lucio Mota do Nascimento, mat: 10078134, cargo: Assessor Nível II, Lucas Miranda da Rocha, mat: 272063, cargo: Motorista, e Jonathan Rogério Santana Bergamasco, mat: 76788, cargo: Motorista, e Ramicleo Aparecido Machado, mat: 109315, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Linha Transpurus. Entretanto, os Servidores Ares Rodrigues Moura de Matos e Pedro Lúcio Mota do Nascimento, exercerão atividades de apoio e assessoramento. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Julho de 2025. eDOC467DD78A-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5L59	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0017	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Escavadeira Hidráulica nº 0011	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Retroescavadeira nº 0018	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK5G29	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00

						½		
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10078134	Assessor Nível II	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0019	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante CB 61 Placa: THK5G79	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante CB 34 Placa: QTD0099	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	20 inteiras 05 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8429A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 331/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 331/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00032059/2025-55-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 16 (dezesseis) ½ meia diária, para os períodos de 03/07 a 04/07/2025, 05/07/2025, 08/07/2025, 09/07/2025, 10/07/2025, 11/07 a 12/07/2025, 15/07/2025, 16/07/2025, 17/07, 18/07 a 19/07/2025, 21/07/2025, 22/07/2025, 23/07 a 24/07/2025, 25/07 a 26/07/2025, 28/07/2025, 29/07/2025, 30/07 a 31/07/2025, 01/08, para o servidor: Anderson Siqueira França, mat: 272534, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G90), com o objetivo de atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário da SEMAGRIC, a fim de participar de reuniões e visitas às associações, acompanhar e dar suporte, bem como realizar o deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades da Agro Vila Rio Verde, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Joana D'arc, Transpurus, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 101/2025/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 14 de julho de 2025. eDOC 6FD05E11-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário da SEMAGRIC	Ford Ranger Placa SLK-6G90	03/07 a 04/07, 05/07, 08/07, 09/07, 10/07, 11/07 a 12/07, 15/07, 16/07, 17/07, 18/07 a 19/07, 21/07, 22/07, 23/07 a 24/07, 25/07 a 26/07, 28/07, 29/07, 30/07 a 31/07 e 01/08/2025	08 inteiras 16 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Assessor Técnico I
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B61EA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 197/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030316/2025-14-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, **nos períodos de 09 a 12/07 e 23 a 26/07/2025**, conforme OFICIO INTERNO Nº 82/2025/DIACAS/DA/SEMED de 25 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA	09 A 12/07/2025 EMEF JOÃO AFRO, EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS - NOVA TEOTÔNIO, EMEF FLOR DO CUPUAÇU - P.A SANTA RITA, EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO.	7	150,00	1.050,00
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROF. NII		3 ½	300,00	1.050,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA		7	150,00	1.050,00
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175	PROF. NII	23 A 26/07/2025 EMEF VISTA ALEGRE- RAMAL SÃO JOSÉ, EMEF DEIGMAR DE MORAES- LOC. CUJUBIM GRANDE, EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC	3 ½	300,00	1.050,00
Valor Total: R\$ 4.200,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D98487D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 198/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 08 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030566/2025-54-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam Acompanhar a 2º vistoria dos ônibus escolares no ano de 2025 Município de porto velho de 14/07 á 31/07 para realização dos referidos serviços conforme cronograma do Detran nos Distritos de Porto Velho, **nos períodos de 14 à 19/07; 21 à 26/07 e 28 à 31/07/2025**, conforme OFICIO INTERNO nº119/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho 01 de Julho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Iris de Oliveira Sousa	324731	PROFESSOR NII	DISTRITOS: DE MUTUM PARANÁ; JACI PARANÁ; NOVA. CALIFÓRNIA, EXTREMA, VISTA ALEGRE DO ABUNÁ; RIO PARDO E UNIÃO BANDEIRANTE E A LOCALIDADE DA VILA DA PENHA.	14 ½	300,00	4.350,00
João Victor Lopes de Freitas	10078605-01	CHEFE DE APOIO		14 ½	150,00	2.175,00
Mislene da Silva Ferreira	10079183-01	CHEFE DE APOIO		14 ½	150,00	2.175,00
Valor Total: R\$ 8.700,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0B5B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 199/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030820/2025-14-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Acompanhar a execução do sistema Educacenso nas escolas rurais, **nos períodos de 15 à 17/07; 28 e 29 à 30/07/2025**, conforme Ofício Interno nº 80/2025/DIAIED/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora N II	Distrito de Vista Alegre do Abunã (EMEF Maria Casaroto Abati), Distrito de Extrema (EMEF José Augusto da Silva) e Distrito de Nova Califórnia (EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho) ; Distrito de Jaci Paraná (EMEI ABC de Jaci, EMEF Cora Coralina, EMEIEF Joaquim Vicente Rondon) ; Distrito de União	4 ½	300,00	1.350,00
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Agente de Secretaria Escola		4 ½	150,00	675,00
Pedro Paulo Lemos	189.268	Motorista		2 ½	150,00	375,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista		2	150,00	300,00

			Bandeirantes (EMEIEF 03 de Dezembro)			
Valor Total: 2.700,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E82BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 204/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00031369/2025-52-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de tranportar as urnas eletrônicas e equipe de voluntários responsáveis pelo acompanhamento da votação na localidade mencionada, conforme o ofício nº65, **no período de 17 à 20/07/2025**, conforme Ofício Interno nº 66/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 10 de julho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE	261743	PILOTO	Trajetos Fluvial: Porto Velho a São Carlos, Distrito de Nazaré, Distrito de Calama e Distrito de Demarcação.	3 ½	300,00	525,00
Valor Total: 525,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C16F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 2052025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033123/2025-15-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Acompanhar e monitorar os alunos musicistas que representarão o município de Porto Velho através da banda musical do CEMACE – LAIO, no Concurso de Bandas e Fanfarras, na Cidade de Nova Mamoré/RO, **no período de 18 à 20/07/2025**, conforme Ofício nº 56/2025/CEMACE/LAIO/DIACE/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 18 de julho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldadina Pinheiro Miranda	30.544	Professora N II	MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	2 ½	400,00	1.000,00
Matusalém Costa de Oliveira	1002565	Agente de Secretaria Escola		2 ½	150,00	375,00
Leila Castro de Morais	71.150	Motorista		2 ½	400,00	1.000,00
Valor Total: 2.375,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0202BAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 206/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033161/2025-66-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que só mesmos possam identificar vazamento na parte hidráulica completa das áreas externas e interna da EMEIEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO (Distrito de Calama), após a identificação do vazamento, refazer a alvenaria e trocar as instalações hidráulicas de toda a escola. Por fim, refazer todo o acabamento para o funcionamento das atividades, já com as instalações hidráulicas externas ao prédio escolar. **No período de 21 à 26 de julho de 2025**, conforme Ofício Interno nº 28/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 27 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est. Escolar	DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO (Distrito de Calama)	5,5	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est. Escolar		5,5	150,00	825,00
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5,5	200,00	1.100,00
Nelson Brasil Ferreira	47953	Artífice Especializado		5,5	150,00	825,00
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5,5	150,00	825,00
Valor Total: R\$ 6.050,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEDA0A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº218/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00032373/2025-38-e**.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº212/DA/GAB/SEMIAS/2025

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas ; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 11 a 16 de agosto de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10WTDD4A, placa: SLK1G35. Conforme informações constantes nos Ofício interno nº440/CTDL/25 de 30/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Distritos de: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas ; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, V'ila da Penha: linhas e áreas rurais.	5 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00 R\$100,00	R\$1.100,00
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar			R\$200,00 R\$100,00	R\$1.100,00
Edson Leal de Oliveira	168370	Motorista/Condutor			R\$150,00 R\$75,00	R\$825,00
TOTAL					R\$3.025,00	

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas ; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 11 a 16 de agosto de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10WTDD4A, placa: SLK1G35. Conforme informações constantes nos Ofício interno nº440/CTDL/25 de 30/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Distritos de: Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas ; Jaci Paraná: Linhas; Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais; União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, Vila da Penha: linhas e áreas rurais.	5 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00 R\$100,00	R\$1.100,00
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar			R\$200,00 R\$100,00	R\$1.100,00
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista/Condutor			R\$150,00 R\$75,00	R\$825,00
TOTAL						R\$3.025,00

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318781E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº220/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00033589/2025-11-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 9 e ½ (nove e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Cuniã, no período de 27 de julho a 5 de agosto de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar ação social do Projeto Circulando por Direito da Defensoria Pública do Estado - DPE, com atendimentos de Cadastro Único, emissão de carteira do Idoso, por meio de transporte fluvial modelo: M. POPA 115 HP EMBARCAÇÃO, Placa: MTP6635. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 210/2025/DPSB/SEMIAS de 22/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA	275215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Cuniã.	9 e ½ (nove e meia)	R\$150,00 R\$75,00	R\$1.425,00
TOTAL						R\$1.425,00

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C3EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 167/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 167/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte AÉREO Com o objetivo de participar da capacitação no E-SUS REGULAÇÃO, conforme convite da Coordenação-Geral de Regulação Assistencial (CGRA/DRAC/SAES/MS). No período de 27/07/2025 à 31/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000033044/2025-12-e.**

Nome Do Beneficiário	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JANAI EBER SANTOS DA SILVA	00248858-01	Médico	BRASILIA – DF	4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 1.200,00	R\$ 5.400,00
				Deslocamento 1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente.

Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 78E5761B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A87D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº92

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº **00600- 00023610/2025-70-e** , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALZERINA DE FREITAS SANTIAGO	01006861-01	Enfermeiro	PORTO VELHO	03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS	273110-01	Biomédico		03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	240820-01	Agente de Combate as Endemias / Gerente Dec. 8684/I 04/05/22		03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 200,00	R\$ 700,00
SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	106957- 01	Enfermeiro		03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	236134-01	Agente Comunitário de Saúde		03 e 1 /2 (três e meia) Diárias	R\$ 150,00	R\$ 525,00
					TOTAL: R\$ 4.375,00	

Porto Velho-RO, 21 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 67CD74C7
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/07/2025, 11:58:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989AD24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 93
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00027151/2025-01-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CLOVIS ANTÔNIO ESTEVAM	66151	Motorista	Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP	6,5 Deslocamento 0,5	R\$ 700,00 R\$ 350,00	R\$ 4.550,00 R\$ 350,00
EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	862822	Motorista		6,5 Deslocamento 0,5	R\$ 700,00 R\$ 350,00	R\$ 4.550,00 0 R\$ 350,00
					TOTAL: R\$ 9.800,00	

Porto Velho-RO, 22 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7532C07D
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/07/2025, 11:55:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6CC5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024, convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7:30min as 13:30min munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.**

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES – MASCULINO

Classificação	Nome
2º	WEVERTON FERREIRA DUARTE

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo/contrato ou Comissionado
ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Historico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E133700D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura – RO, e dá outras providências.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025 torna pública a seguinte retificação no edital:

ONDE SE LÊ:
3. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 Da Inscrição
4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – Anexo II.
LEIA-SE:
3. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 Da Inscrição

4.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – Anexo III.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 6517/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº _____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLIM DE MOURA/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF: _____ RG: _____			
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____			
ENDEREÇO: _____ Nº _____			
BAIRRO: _____			
TELEFONE: _____			
EMAIL: _____			
MATRÍCULA FUNCIONAL: _____			
ANO DE ADMISSÃO: _____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim () Não ()	QUANTIDADE	Assinatura _____
Mestrado	Sim () Não ()	QUANTIDADE	Assinatura _____
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	Sim () Não ()	QUANTIDADE	Assinatura _____
Tempo de exercício na educação do município de Rolim de Moura/RO		TEMPO DE SERVIÇO ANOS _____	Assinatura _____

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:70FFDDDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 461/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 461/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 059/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes – Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023
INTERESSADO: SEDUC
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
04.001.12.361.0004.1.320 – Convênio Estadual nº 097/SEDUC/PGE-2023 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: nº 1460 de 17/07/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 59.565.097/0001-22
Valor Contratado: R\$ 17.130,00 (Dezessete mil cento e trinta reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1460	1	10	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, COM APOIO DE CABEÇA NA COR PRETA, ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL COM APOIO LOMBAR. COM REVESTIMENTO DO ASSENTO NA COR PRETA, ENCOSTO EM TELA CONSTRUÍDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BOA VENTILAÇÃO DE AR, COM BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, COM 05 RODAS, COM ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO COM MEDIDAS DE 0.45 A 0.54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO), COM ALTURA MÁXIMA DE 105 E ALTURA MÍNIMA DE 92. REGULAGEM DO ENCOSTO: COM A FUNÇÃO RELAX. (BALANÇO DA CADEIRA) PESO SUPORTADO: 120 KG BASE PIRAMIDAL EM NYLON, COM GARANTIA DE NO MÍNIMA DE 2 ANOS DO FABRICANTE	635,00	6.350,00
1460	2	20	UN	Nicho Organizador 9 Gavetas com Rodízios Branco/Colorido - Nicho Organizador 9 Gavetas com Rodízios Branco/Colorido, produto multifuncional, possui 4 rodízios e amplo espaço. Produto multifuncional com amplo espaço.	539,00	10.780,00
	Total Empenho do					17.130,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 461/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:7F143B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 597/2025/SEMAF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMESC.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: SPORTCENTER LTDA

CNPJ: 51.579.237/0001-00

Representante legal: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3761, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA - 76935-000

E-MAIL; SPORTCENTERSAOFRANCISCO@GMAIL.COM

TELEFONE; (69) 9938-3826

Ficou registrado com o valor total de R\$ 79.737,96 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1058734	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO ,32 GOMOS, COSTURADA, PU, DOUTEC HIBRIDA, TRIAXIAL, PESO 410-450G, TAMANHO 68-70CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBF E FIFA	UN	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00	PENALTY
2	1058754	Bola para Futsal, 08 Gomos, Neogel, PU, Triaxial, peso 400-440g, tamanho 62- 64cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBFS E FIFUSA	UN	80	R\$ 214,00	R\$ 17.120,00	PENALTY
3	1058755	Bola para Futebol Society, 32 Gomos, Costurada, PU, Duotec Híbrida, Triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA.	UN	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	TOPPER
4	1046583	JOGO DE REDE DE FUTSAL - DIMENSÕES: 3,20 M NA LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,40 M DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12 X 12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 % VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V):- COR: BRANCA.	PAR	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00	GISMAR REDES
5	1058756	Rede para Futebol, Oficial, malha fio 4mm 7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura, fundo superior de 0,85 centímetros e recuo inferior de 2,00 metros, com corda 100% seda	PAR	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00	MATRIX
6	1058757	Rede de Futebol Society Oficial, malha fio 4mm 6,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior com corda 100% seda	PAR	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	MATRIX
7	1058758	Antenas para vôlei - pintura em esmalte sintético; - confeccionada em fibra de vidro; - diâmetro: 1 cm; - altura de 1,80 m; - listrada de vermelho e branco	PAR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00	PANGUÁ%
8	1058759	BOMBAS PARA INFLAR BOLAS	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	KAGIVA
9	1058760	KIT DE BICO PARA INFLAR BOLAS	KIT	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	PENALTY
10	1058761	GARRAFAS TÉRMICAS PARA ÁGUA 12 LITROS	UN	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00	TAMBASA
11	1058763	KIT COM 06 SQUEEZES (GARRAFAS DE 600ML) + CESTA PORTAS GARRAFAS	KIT	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	SCALIBU
12	1058762	Cones demarcatórios 5cm de altura	UN	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	KAGIVA
13	1058764	CONES PLÁSTICOS FLEXÍVEL 23 CM DE ALTURA	UN	40	R\$ 13,9000	R\$ 556,0000	FISIC FORM
14	1058765	BOLSA SACOLA NYLON PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	SCALIBU
15	1058766	O apito FOX 40 MINI CMG é apito oficial para juizes, sendo utilizado em grandes competições mundiais, tais como NBA, NCAA, FIFA, FINA, NFL. Devido ser compacto, pequeno, possui um som muito potente, uma melhor aderência e um melhor controle. Decibéis:	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	SCALIBU
16	1058767	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, DIAM 97CM, LONA 75CM 05PES E 32 MOLAS	UN	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	FISIC FORM
17	1058768	Jogos de uniformes, (Kit com 18 camisa e 18 calção) na cor amarelo ouro e preto personalizado com o slogan do PROJETO DE FUTEBOL “CRAQUES DO AMANHÃ”, TAMANHO DOS	KIT	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	TEXACO

		UNIFORMES Sub 20: LINHA Nº 2 - CAMISA G SHORT G Nº 3 - CAMISA G SHORT G Nº 4 - CAMISA G SHORT G Nº 5 - CAMISA G SHORT G Nº 6 - CAMISA G SHORT G Nº 7 - CAMISA G SHORT G Nº 8 - CAMISA G SHORT G Nº 9 - CAMISA G SHORT G Nº 10 - CAMISA G SHORT G Nº 11 - CAMISA G SHORT G Nº 13 - CAMISA G SHORT G Nº 14 - CAMISA G SHORT G Nº 15 - CAMISA G SHORT G Nº 16 - CAMISA G SHORT G Nº 17 - CAMISA G SHORT G Nº 18 - CAMISA G SHORT G Nº 20 - CAMISA G SHORT G Nº 21 - CAMISA G SHORT G Obs. Todos estes tamanhos com base no tamanho JUVENIL					
18	1058769	Jogos de uniformes para goleiro, (Kit com 02 camisa e 02 calções), na cor preto personalizado com os slogans do PROJETO DE FUTEBOL "CRAQUES DO AMANHÃ", TAMANHO DOS UNIFORMES Sub 20: GOLEIRO Nº 1 - CAMISA G SHORT G Nº 12 - CAMISA G SHORT G	KIT	1	R\$160,98	R\$ 160,98	TEXACO
19	1058770	Jogos de uniformes, (Kit com 18 camisa e 18 calção) na cor preto e laranja personalizado com o slogan do PROJETO DE FUTEBOL "CRAQUES DO AMANHÃ", TAMANHO DOS UNIFORMES Sub 20: LINHA Nº 2 - CAMISA G SHORT G Nº 3 - CAMISA G SHORT G Nº 4 - CAMISA G SHORT G Nº 5 - CAMISA G SHORT G Nº 6 - CAMISA G SHORT G Nº 7 - CAMISA G SHORT G Nº 8 - CAMISA G SHORT G Nº 9 - CAMISA G SHORT G Nº 10 - CAMISA G SHORT G Nº 11 - CAMISA G SHORT G Nº 13 - CAMISA G SHORT G Nº 14 - CAMISA G SHORT G Nº 15 - CAMISA G SHORT G Nº 16 - CAMISA G SHORT G Nº 17 - CAMISA G SHORT G Nº 18 - CAMISA G SHORT G Nº 20 - CAMISA G SHORT G Nº 21 - CAMISA G SHORT G Obs. Todos estes tamanhos com base no tamanho JUVENIL	KIT	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	TEXACO
20	1058771	Jogos de uniformes para goleiro, (Kit com 02 camisa e 02 calções), na cor laranja e preto personalizado com os slogans do PROJETO DE FUTEBOL "CRAQUES DO AMANHÃ", TAMANHO DOS UNIFORMES Sub 20: GOLEIRO Nº 1 - CAMISA G SHORT G Nº 12 - CAMISA G SHORT M	KIT	1	R\$ 160,98	R\$ 160,98	TEXACO
					TOTAL:	R\$ 79.737,96	

São Miguel do Guaporé/RO, 23/07/2025

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:9BBE465D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 J. R. GONZALEZ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 J. R. GONZALEZ LTDA – ME**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025****PROCESSO Nº 405/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025****ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA J. R. GONZALEZ - ME**, inscrita sob o CNPJ: 11.076.736/0001-60, estabelecida na **Linha 02 de Maio, s/nº, km 0,5 – Zona Rural, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: Janete Rak Gonzalez, inscrito no CPF Nº: 865.048.272-49, **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. R. GONZALEZ LTDA – ME

CNPJ: 11.076.736/0001-60

ENDEREÇO: Linha 02 de Maio, s/nº, km 0,5 – Zona Rural

CIDADE: Seringueiras – RO

CEP: 76934-000

CELULAR: (69) 98461-0504

EMAIL: jr_empresendimentos@outlook.com

REPRESENTANTE: JANETE RAK GONZALEZ

RG: 841.526 SSP/RO

CPF: 865.048.272-49

Fornecedor: J. R. GONZALEZ - ME

CNPJ/CPF: 11.076.736/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calçada polida de passeio em vias urbanas, com traço de concreto 1:2:3, ou seja, 1 parte de cimento, 2 partes de areia e 3 partes de brita, na espessura de 4 (quatro) centímetros, com juntas de dilatação a cada 2 (dois) metros, preenchidas com borracha de silicone ou poliuretano, com FCK mínimo de 20 MPa. Para a execução da calçada deverá ser feita a conformação/regularização do terreno e a compactação de solo para execução de laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Polido pelo método de "esmerilhar e vedar", para maior resistência e durabilidade sob tráfego intenso de pedestres. Com aplicação de um endurecedor químico que adensa o concreto poroso e, em seguida, polindo para dar o brilho e a suavidade. Usando uma série de ferramentas progressivamente finas, o concreto deverá ser lixado até a gramatura de 150 (grão). O traço do concreto deverá ser acrescido de pigmentos inorgânicos adicionados a ordem de 6% sobre o peso do cimento no traço. Na cor Azul-celeste (tabela RGB - R:0 G:204 B:255). A calçada deverá ser resinada sob a superfície do piso, de modo a formar uma capa única, brilhante e duradoura, de poliuretano ou epóxi.	15.000	R\$ 128,00	R\$ 1.920.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.920.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A2C528B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 14/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parecer jurídico favorável, o Prefeito Municipal de Urupá/RO, **Ezequiel Saldanha, ADJUDICA e HOMOLOGA** a Inexigibilidade 14/2025 referente ao processo 1007/2025 que tem como objetivo Aquisição de Veículo tipo Pick-up, visando atender o Fundo Municipal de Saúde nas ações da Atenção Primária em Saúde (APS). . Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

a) Processo Nº :	1007/2025
b) Licitação Nº :	14/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/07/2025

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.552.005/0001-68 Endereco: AV SEGUNDA AVENIDA, S/N Bairro: CIDADE VERA CRUZ Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74934605								
lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	Valorunitario	valortotal	nome
1	1	Veiculo Pick-Up Suspensao Diesel Hidráulica 5 4 Cabine Dupla/Carroceria Aberta Com Capota De Fibra Branca Novo	NISSAN/FRONTIER ATTACK	UNID	1	268.000,00	268.000,00	NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

URUPÁ, 23 de julho DE 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A16F569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV: PE. ADOLPHO ROHL, 2613 BAIRRO SETOR 05 MUNICÍPIO JARÚ/RO CEP 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABE
TELEFONE: (69)99266 - 7658
EMAIL: adenildomb@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E	PROPOSTA	TOTAL
8	100	UND	Barra de cano soldável pvc barra de 6 metros espessura 50 mm.	R\$ 59,69	R\$ 62,18	R\$ 62,18	R\$ 6.218,00
19	6	UND	Cabo para pá em madeira de 71 cm com empunhadura plástica ergonômica.	R\$ 12,59	R\$ 13,12	R\$ 13,12	R\$ 78,72
26	6	UND	Câmara de pneu de carrinho de mão "carricola".	R\$ 12,15	R\$ 12,66	R\$ 12,66	R\$ 75,96
30	3	UND	Carriola com caçamba plástica 50 litros, pneu com câmara de ar e braço metálico.	R\$ 238,99	R\$ 248,96	R\$ 248,96	R\$ 746,88
32	4	UND	Cavadeira articulada reforçada com cabo de ferro de 1,20 m. Marca de referência: lp.	R\$ 90,24	R\$ 94,00	R\$ 94,00	R\$ 376,00
39	26	UND	Cola de silicone tubo de 50g.	R\$ 6,09	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 164,84
48	2	UND	Disjuntor trifásico 40 A.	R\$ 30,99	R\$ 32,98	R\$ 32,98	R\$ 65,96
55	10	UND	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm.	60	63,86	63,86	638,6
56	10	UND	Enxadão estreito de 2,5 libras 10cm de largura por 18cm de altura com cabo.	50	53,21	53,21	532,1
63	50	UND	Fita zebra 07cm x 100m.	7	7,45	7,45	372,5
66	20	UND	Iscas formicida granulada para controle de formigas cortadeiras, pacote de 500g.	9,99	10,63	10,63	212,6
75	2	UND	Limatão para motor serra 8x7/32 caixa com 12 unidades.	97,99	104,29	104,29	208,58
76	160	UND	Lixa nº100 para parede tam. 225x275mm / 3m.	0,79	0,84	0,84	134,4
81	50	UND	Luva pvc marrom soldável "1/2" 20mm.	0,38	0,4	0,4	20
86	10	UND	Pá de bico nº3 com cabo.	37	39,38	39,38	393,8
92	6	UND	Pneu para carriola 3,25x8.	20,61	21,93	21,93	131,58
95	22	PCT	Prego com cabeça 18x24 pct 1kg.	15,79	16,8	16,8	369,6
96	13	PCT	Prego com cabeça de 18x27 (3,40x62,10mm), ponta tipo diamante. Pct 1kg.	18	19,16	19,16	249,08
105	10	ROLO	Tela alambreado fio 12 (2,76mm) malha 3 (7,6cm) altura de 2m rolo 20m.	1.017,99	1.083,40	1.083,40	10.834,00
108	16	UND	Tinta acrílica semi brilho (azul marinho) 18lt.	399,12	424,77	424,77	6.796,32
112	60	UND	Torneira clínica alavanca maciça de mesa com acionamento por cotovelo, para uso profissional hospitalar em	93,33	99,33	99,33	5.959,80

			metal. Medidas: altura 9 cm, comprimento alavanca: 15 cm.				
115	20	UND	Vassoura de piaçava tipo prefeitura com cabo de madeira 40cm.	14,4	15,33	15,33	306,6
118	5	UND	Vergalhão de ferro ca60 4,2 mm 3/16 barra 12mts, material em aço.	19,9	21,18	21,18	105,9
TOTAL							R\$ 34.991,82

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:DFA718B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.910.528/0001-76
ENDEREÇO: Av: Princesa Isabel, nº 4449-A, Bairro Centro, Alvorada D'Oeste/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI
TELEFONE: (69)9-99216-5551
EMAIL: engenhariaborghi@gmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	Valor reequilibrado em 09/04/2025	PROPOSTA	TOTAL
5	107	M³	Areia fina lavada.	141,54	141,54	141,54	R\$ 15.144,78

TOTAL	R\$ 15.144,78
-------	---------------

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

BORGHİ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.910.528/0001-76

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:89617962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.055.272/001-05
ENDEREÇO: AV BRASIL NÚMERO 1172 CEP 76.908-448 BAIRRO NOVA BRASILIA MUNICÍPIO JI-PARANA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO BUFFÉ
TELEFONE: (69) 3421-2186
EMAIL: ricardo@grupomonzatintas.com.br / supertintas@grupomonzatintas.com.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	MERCADO	PROPOSTA	TOTAL
109	31	UND	Tinta acrílica semi brilho (branca) 18 lts.	339,98	349,73	349,73	R\$ 10.841,63
TOTAL							R\$ 10.841,63

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ: 11.055.272/001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:871F2AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58
ENDEREÇO: RUA R 5, nº 129, R-7; 07, SETOR OESTE - GOIANIA GO, CEP: 74125-070
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE
TELEFONE: (62) 3095-4399
E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E	PROPOSTA	TOTAL
53	100	UND	Disjuntores trifásico dim 100 A.	67,97	70,8	70,8	7.080,00
73	50	UND	Lâmpadas led bulbo alta potência 60w e27 branco frio.	25,27	26,32	26,32	1.316,00
99	3750	UND	Relê foto elétrico bivolt - frequência:50/60hz, opera normalmente entre -5°C e+50°C. (ampla concorrência).	11,88	12,38	12,38	46.425,00
100	1250	UND	Relê foto elétrico bivolt - frequência:50/60hz, opera normalmente entre -5°C e+50°C. (cota reservada)	11,88	12,38	12,38	15.475,00
TOTAL							R\$ 70.296,00

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:2E020A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.640.621/0001-04
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E CINCO, Nº75 – FUNDOS, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 78068-495, CUIABÁ - MT,
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO COUTINHO ELOI
TELEFONE: (65) 99966-8006
E-MAIL: feelmateriais@gmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	MERCADO	PROPOSTA	TOTAL
9	3000	UND	Base rele fotoelétrico giratório baixa 10a 100-240v suporte galvanizado uso externo.	5,47	6,96	6,96	20.880,00
11	100	UND	Bocal base e40, porcelana, tipo reforçado, 4a/0-250v, cor branco.	6,79	7,38	7,38	738
49	2	UND	Disjuntor trifásico 50 A.	29,5	33,85	33,85	67,7
88	12	UND	Parafuso maq. 16x350 mm com porca, marca de referencia: comatel.	13,99	14,49	14,49	173,88
TOTAL							R\$ 21.859,58

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:1FAC2835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03
ENDEREÇO: R MENEZES FILHO NÚMERO 2690, CEP 76.900-886 BAIRRODOIS DE ABRIL MUNICÍPIO JI-PARANA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
TELEFONE: (69)3422-2137
E-MAIL: guaporeprotecao@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E	PROPOSTA	TOTAL
41	15	UND	Cones de sinalização 75cm cor laranja e branco.	33,26	34,65	34,65	519,75
103	4	UND	Solvente para tinta a óleo 900ml.	19,01	19,8	19,8	79,2
110	23	UND	Tinta acrílica, alta consistência e rendimento, embalagem de 900ml - cor branca.	33,25	34,64	34,64	796,72
TOTAL							R\$ 1.395,67

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:FAB3FBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 54.693.472/0001-04
ENDEREÇO: Av. Tenente Praeiro, 2647 - Sala 03 - CEP 78070-300 - Jardim Califórnia - Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: MÁRCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
TELEFONE: (65)99290-3310/ 99239-922
E-MAIL: mkeletricoseconstrucao@gmail.com / pedidosgrupoluz@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E	PROPOSTA	TOTAL
13	300	UND	Braço para luminária, comprimento: 1 metro, diâmetro do tubo: 2,2 cm, medida da base para fixação do braço, comprimento 13cm, largura 08cm, altura 1,5cm, material: tubo de aço galvanizado, c/ luminária pública oval, encaixe para tubo de até 20cm.	59	61,46	61,46	18.438,00
18	200	M	Cabo flexível 4 mm, feito de fios de cobre, diâmetro nominal do condutor: 2,5 mm, espessura nominal de isolamento: 0,8mm, diâmetro nominal externo: 3,6mm, em pvc (policloreto de vinila), com dupla camada de proteção, certificado pela nbr nm 247-3, apto para operar em tensões até 750v.	2,38	2,48	2,48	496
98	48	UND	Refletor led slim 500w 6500k luz branca bívolt fluxo luminoso de 37500lm, marca de referência: avant.	144,72	150,76	150,76	7.236,48
TOTAL							R\$ 26.170,48

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 54.693.472/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:288E6EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72
ENDEREÇO: Rua Teófilo Marinho, 3749, Bairro São João Bosco, CEP:76803-838, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DIDONE
TELEFONE: (69)99942-8507
E-MAIL: crisrccomercial@gmail.com / realsolucoes.pvh@gmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E / MERCADO	PROPOSTA	TOTAL
28	10	UND	Caneleira de proteção em bidim couro sintético dupla camada 3 talas.	24,7	25,73	25,73	257,3
46	6	UND	Disjuntor din bipolar 63 amperes, marca de referência: soprano.	21,04	21,92	21,92	131,52
60	2	UND	Fio de nylon para roçadeira espessuras de 3mm rolo com 250metros.	181,5	189,07	189,07	378,14
61	200	UND	Fita isolante 20mx19mm profissional que suporta 105°C.	3,46	3,6	3,6	720
83	12	UND	Mao francesa plana 619 mm, marca de referencia: cobrecom.	26,5	23,9	23,9	286,8

84	20	UND	Máscara de proteção de poeira e gás com válvula. Mod. Pff2	1,32	1,38	1,38	27,6
TOTAL							R\$ 1.801,36

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:7924C00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO N. 517/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FORNECEDOR: TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.057.406/0007-70
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, 5100, bairro Centro, na cidade de Alvorada D'Oeste - RO CEP: 76930-000
NOME DO REPRESENTANTE: TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
TELEFONE: (69)9328-0249
E-MAIL: amigaocasaconstrucao.alvorada@gmail.com / wadossantosconstrucoes@gmail.com

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 firmada em 16 de julho de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **24/07/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E INSUMOS							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	IPCA-E / MERCADO	PROPOSTA	TOTAL
3	20	ROLO	Arame farpado, rolo de 500 m, carga de impacto 350 kgf, diâmetro dos fios 1,60 mm distância.	268,88	280,09	280,09	5.601,80
23	64	UND	Caixa para descarga, plástica, capacidade para 9 lt, com corda, altura aproximada de	28,9	30,11	30,11	1.927,04

			37cmx31cmx17cm (alt. X larg. X comp.).				
24	2	UND	Caixa para padrão trifásico.	163	169,8	169,8	339,6
25	100	UND	Cal hidratada branco saco de 10kg.	15,96	16,63	16,63	1.663,00
34	200	M²	Cerâmica com medida de 33x57 pei-4 de boa qualidade.	28	29,17	29,17	5.834,00
35	480	M²	Cerâmica com medida de 40x40 pei-4 de boa qualidade.	26,93	28,05	28,05	13.464,00
42	12	UND	Cruzeta polimerica (padrao energiza) 0,90x0,1125x2m marca de referencia: comatel.	300	312,51	312,51	3.750,12
43	35	UND	Disjuntor 25 a tripolar.	20,9	21,77	21,77	761,95
59	112	UND	Fechadura para porta de madeira, completa, aço inox, ferro ou alumínio, acompanhada das chaves.	39	40,63	40,63	4.550,56
65	15	UND	Interruptor de 02 teclas para madeira.	6,29	6,55	6,55	98,25
69	800	UND	Lâmpada bulbo de led, 75w bivolt 127w 220w, soquete e 27, intensidade luminosa 960 lúmens aproximadamente, temperatura de cor branco frio 6500k) certificada pelo inmetro material plástico e acrílico.	47,66	49,65	49,65	39.720,00
85	31	UND	Massa acrílica lata c/18 litros.	89	92,71	92,71	2.874,01
87	300	UND	Parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x250mm aço galvanizado a fogo, com porca m16.	5,98	6,23	6,23	1.869,00
89	89	M³	Pedra brita nº 1.	278	223,35	223,35	19.878,15
90	78	M³	Pedra brita nº 2.	260	211,28	211,28	16.479,84
94	49	UND	Porta de madeira de boa qualidade, com medidas de 80cm x 210cm.	178	162,03	162,03	7.939,47
106	103	UND	Telha de fibrocimento 4mm 2,44 x 0,50m.	29,3	24,44	24,44	2.517,32
107	12000	UND	Tijolo 06 furos.	0,85	0,89	0,89	10.680,00
111	21	UND	Tinta tipo spray para uso geral, boa qualidade, embalagem de 400 ml - cor preto brilhante.	13,9	14,48	14,48	304,08
116	10	UND	Vergalhão de ferro ca50 10mm 3/8 barra 12mts, material em aço.	60,09	62,6	62,6	626
117	12	UND	Vergalhão de ferro ca50 8mm 5/16 barra 12mts, material em aço.	41,03	42,74	42,74	512,88
TOTAL							R\$ 141.391,07

Urupá, RO, 04 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.057.406/0007-70

TESTEMUNHAS:
Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matricula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:360B5085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n ° 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº1293/2025; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n ° 21.981/32 e n ° 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 04 de agosto de 2025.

Leilão 2ª praça: 14 de agosto de 2025. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça: **04/08/2025**
Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **14/08/2025**
Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até 24horas antes do encerramento do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **18/08/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2° lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESAO (adesão do cadastro no site).

8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visita técnica/vistoria, entre os dias: 23.07 a 01 de agosto de 2025 - **Vale do Anari /RO**. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 22	Secretaria de Obras	Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min
12,13	Hospital Municipal	Avenida Presidente Dutra	07h30min às 11h30min
14,15	Secretaria de Educação	Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno	07h30min às 11h30min
17,18,19,20,21	Almoxarifado Central	Avenida Presidente Dutra	Agendar horário,

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;

A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br, para leitura e impressão

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO**, a serem ofertados em 22 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari / RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoeante). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 20% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sendo;

PREFEITURA NÃO POSSIU PIX.

PMVA Leilão 2017

Banco do Brasil

Agência: 1401-X

Conta Corrente: 52.854-4

CNPJ: 84.722.917/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil

Agência: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

PIX: 32650280204

Banco Sicoob**Agência: 3315****Conta corrente: 690.284-7****PIX: 69992296465**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Veículos classificados como sucata, somente PJ podem participar do leilão – empresado ramo de desmonte, devidamente registradas no Detran de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objetivo social com “desmanche de veículos” e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07). Nos termos da lei Federal nº 12.977/2014 e resolução Contran nº 611/2016.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 337 - F, 337 - I e 337 - K.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO através da Comissão Especial de Leilão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou passado ao segundo colocado, conforme os termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, 10 dias antes do encerramento do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.**

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

Bens a serem leiloados: Os bens a serem leiloados encontra-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R\$
01	Caminhonete I/VW Amarok CD 4X4 S, cabine dupla, fabricação/modelo 2017, cor branca, Diesel, débitos DETRAN: R\$ 551,62	NEB5G34	1144898450	35.000,00
02	.(RETIRADO DO LEILAO)			
03	Micro-ônibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, nacional 16 lugares fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, a diesel, débitos DETRAN: R\$ 1.545,25	NDQ0047	126499918	9.000,00
04	MMC/ L200 Triton SPT GL, ano/modelo: 2018/2019, Diesel, Branca, cabine dupla, débitos DETRAN R\$ 220,41	QTJ9B60	1186869655	51.000,00
05	Caminhonete aberta/cabine dupla CHEVROLET/S10 LTZ FD4 (Nacional), Fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina. débitos DETRAN R\$ 220,41	NEF8865	1091485043	40.000,00
06	Esteira Komatsu D41 (D41E-6), série:B35255, PIN * KMT0D017K51B35255* data fabricação 16/12/2004, serie motor: 30788389			80.000,00
07	Caçamba (não vai os aparelhos que estão em cima)			1.400,00
08	Caçamba Galego, ano 05/18 10m³, número produto: 9746			2.200,00
09	Retroescavadeira CASE 580N, ano:???? Série: *NHAH17078*, PIN * HBZN580NTHAH17078*,			70.000,00
10	VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)fabricação/modelo 2012/2013, cor branca, alcool/gasolina. Débitos DETRAN R\$ 2.155,61 (comunicado de vendas ao município de vale do anari em 03.04.2024)	NBW8287	482336617	3.000,00
11	FORD/CARGO 2422 E(Nacional, basculante, diesel, ano/modelo:2008/2009 cor branca, Diesel, Débitos DETRAN: R\$ 882,83	NEC3139	112526632	18.000,00
12	Microônibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(Nacional), fabricação/modelo 2013/2014, cor branca, 19 lugares, a diesel. Débitos DETRAN: R\$ 882,83	OHN9777	1135206241	23.000,00
13	Caminhonete – VW/Saveiro Pickpeca CS(nacional), ambulância, fabricação/modelo: 2016/2017, branca, álcool/ gasolina. DEBITOS DETRAN R\$ 220,41 (fazer Recall – identificador: 9BW2023008)	OHP6B65	1099770316	17.000,00
14	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (nacional), fabricação/modelo: 2014/2015, branca, álcool/gasolina, , DEBITOS DETRAN R\$ 551,62 (fazer Recall – identificador: 9BD2021008)	OHU2917	1017831359	7.500,00
15	Microônibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(Nacional) fabricação/modelo 2013/2013, cor branca 16 lugares, a diesel. DEBITOS DETRAN R\$ 551,62	OHN9I27	1145200319	23.000,00
16	Toyota/Etios HBX, Fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, álcool/gasolina. Débitos DETRAN: R\$ 551,62. OBS: está na oficina em Ariquemes, endereço: Rua Tarimata, 2658, setor de áreas especiais – responsável pela oficina: Elcio 98455 2602	OHU3056	107448963	15.000,00
17	Motocicleta HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional) fabricação/modelo 2006/2006, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R\$ 1.545,25	NDD1887	919354580	1.000,00
18	Sucata de informática			900,00
19	Sucata de ar-condicionado, centrais de ar, bebedouros, freezer e ventiladores			2.000,00
20	Mobiliário em geral			1.500,00
21	Cadeira odontológica			500,00
22	Retroescavadeira Randon 4x4, modelo RD406, número ind. Equipamento* 000CA406AMC4W3350*, Ano 2012			70.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

MA LEILÕES

Através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: **maleiloes@hotmail.com** / maleiloesro@gmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari - RO, 18 de julho de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025**

“Disciplina a tramitação de processos de licitações e contratações diretas, para fins de análise da Controladoria Geral no âmbito do Município de Vale do Anari, e dispõe sobre a aplicação da Matriz de Verificação como instrumento obrigatório de conferência documental prévio ao pagamento, no contexto dos controles administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das normas internas do Município.”

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de racionalizar a análise dos processos administrativos de pagamentos e contratações públicas, fortalecer os mecanismos de controle interno e garantir a legalidade e economicidade dos gastos públicos, **RESOLVE** expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Deverão ser submetidos à análise e manifestação da Controladoria Geral, previamente ao pagamento, os processos administrativos de aquisição de bens e serviços nas seguintes hipóteses:

I – Pagamento de despesas cujo valor for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, independente do valor;

III – Processos de obras e serviços de engenharia, independente do valor;

IV – Processos decorrentes de determinações judiciais;

V – Processos de locação de imóvel.

VI – Em qualquer outra situação em que o Controlador Geral julgar necessária a análise, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo único. Todos os processos administrativos que tenham por objeto a contratação de bens, serviços ou obras, por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, deverão ser submetidos à Controladoria Geral para análise e emissão de parecer prévio, antes da abertura da formalização da contratação.

Art. 2º Para as hipóteses não elencadas no artigo anterior, os processos de pagamento seguirão mediante conferência dos documentos obrigatórios previstos nesta Instrução, sem a necessidade de parecer prévio da Controladoria Geral, desde que atendidos todos os critérios da Matriz de Verificação constante do Anexo I.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 3º Todos os processos de liquidação e pagamento deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme o caso:

I – Nota fiscal emitida e correspondente à prestação do serviço ou fornecimento do bem;

II – Nota de empenho vigente à época da execução do objeto;

III – Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente vigente;

IV – Relatório fotográfico da entrega ou execução (quando aplicável);

V – Relatório de entrada no almoxarifado ou termo de incorporação ao patrimônio, se aplicável;

VI – Atesto da comissão de recebimento ou fiscalização;

VII – Certidões válidas do fornecedor: débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas (CNDT), FGTS e falência/recuperação judicial;

VIII – CI ou documento equivalente contendo: nome da empresa, CNPJ, número da nota fiscal, número da nota de empenho, mês de competência e objeto contratado;

IX – Todos os documentos devidamente assinados pelas partes competentes;

X – Nota fiscal destinada ao Município de Vale do Anari ou aos Fundos Municipais.

CAPÍTULO III – DO CONTROLE PELA MATRIZ DE VERIFICAÇÃO

Art. 4º A Matriz de Verificação constante do Anexo I deverá ser obrigatoriamente preenchida pela pessoa responsável pela liquidação da despesa, no momento anterior à sua realização, e anexada ao processo de pagamento.

§1º O resultado da Matriz de Verificação determinará a tramitação do processo conforme as seguintes situações:

I – Caso todos os critérios estejam atendidos, o processo poderá seguir diretamente para pagamento;

II – Caso haja critérios não atendidos, mas passíveis de correção, o processo será devolvido à unidade gestora para regularização;

III – Caso haja descumprimento de critérios essenciais ou não sanáveis, o processo será encaminhado à Controladoria Geral para manifestação.

§2º A Controladoria Geral poderá realizar auditoria posterior para verificação do cumprimento desta norma, com base em amostragem ou plano anual de auditoria interna.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da administração direta e fundos municipais do Poder Executivo de Vale do Anari.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Vale do Anari/RO, 22 de Julho de 2025.

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO

Controladora Geral
Portaria nº 3268/GP/25

ANEXO I

MATRIZ DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTO

Processo	
Secretaria	
Objeto	
Empresa	
Valor	

Esta Matriz de Verificação tem por finalidade conferir, de forma objetiva, a conformidade documental dos processos de pagamento, conforme critérios definidos na Instrução Normativa nº 07/2025, da Controladoria Geral do Município de Vale do Anari.

Critério	Sim	Não	Não se aplica	Página(s)
Nota Fiscal destinada ao Município de Vale do Anari ou ao(s) Fundo(s) Municipal(is).				
Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente e formalmente regularizada.				
Existia empenho vigente na data da prestação do serviço ou entrega.				
Há divergência de valores, descontos ou pendências de entrega.				
O objeto executado não apresenta divergências em relação à Nota de Empenho, Ata ou Contrato.				
Houve alterações recentes no contrato (reajuste, reequilíbrio, aditivo).				
Consta relatório fotográfico da execução do objeto.				
Consta relatório de entrada no almoxarifado ou termo de incorporação ao patrimônio.				
CI de pedido de pagamento contém:				
Nome da empresa e CNPJ.				
Número da nota fiscal.				
Número da nota de empenho.				
Mês de competência.				
Identificação do objeto contratado.				
Produto ou serviço foi atestado por todos os membros da comissão de recebimento.				
Certidões válidas do fornecedor:				
Débitos Federais.				
Débitos Estaduais.				
Débitos Municipais.				
Débitos Trabalhistas CNDT.				
Regularidade FGTS.				
Falência/Recuperação Judicial.				
Todos os documentos do processo estão assinados pelas partes competentes.				
Valor do pagamento não ultrapassa R\$ 50.000,00.				

Resultado da Verificação

Quando todos os critérios forem atendidos:

Declaro que todos os critérios previstos na Matriz de Verificação foram devidamente cumpridos, conforme Instrução Normativa nº 07/2025. Dessa forma, o processo segue para pagamento, dispensado de manifestação da Controladoria Geral.

Quando houver critérios passíveis de correção:

Constatou-se o não atendimento a um ou mais critérios previstos na Matriz de Verificação, os quais são passíveis de correção pela unidade gestora. Diante disso, o processo será devolvido à Secretaria de origem para as devidas regularizações, devendo ser encaminhado novamente à etapa de liquidação somente após o devido saneamento.

Ressalta-se que a despesa somente será liquidada após a correção integral das inconsistências identificadas.

Quando houver critérios essenciais não atendidos:

Constatou-se o não atendimento a critérios essenciais previstos na Instrução Normativa nº 07/2025. Dessa forma, o processo é encaminhado à Controladoria Geral para emissão de parecer.

Responsável pela liquidação:
Nome: _____
Cargo: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B795072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/SEMED/GABINETE/2025 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 720/GAB/2025, de 04 de julho de 2025, torna público a **necessidade de retificação do resultado final, para o cargo de Motorista de veículos leves / conselho tutelar – 40 h.**

Conforme **item 11 do edital**, que trata da **Classificação e Desempate**, estabelece como critérios:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:

Residente no município de Monte Negro;

O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

Os candidatos **João Jander da Silva Batista** e **Weverton Teixeira Ferreira** obtiveram na análise de títulos **Média Final igual a 60,00** (sessenta) pontos, ficando empatados.

O sistema automaticamente classificou os candidatos pelo critério **11.4.1**, pela idade **João (27) e Weverton (24) anos**, de forma errônea, tendo em vista que o critério aplicar-se-ia a candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com base na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso (critério que não se aplica aos candidatos).

Considerando o próximo critério do edital, **11.4.2 (experiência)**, o candidato **João obteve nota 0,00 (zero)**, e o candidato **Weverton obteve nota 5,00** (cinco).

Prezando pelos critérios estabelecidos em edital, e prezando pelo princípio da legalidade, altera-se a classificação final conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	Nº L.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	46	JOAO JANDER DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.525.262-**	25/09/1997	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
2	3	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	10,00	20,00	5,00	25,00	60,00	0	NÃO	24
3	37	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	25,00	55,00	3	NÃO	51
4	15	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.875.202-**	01/05/1968	NÃO	10,00	0,00	30,00	2,50	42,50	3	NÃO	57
5	71	CLAUDINEI RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.908.592-**	08/06/1980	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
6	75	ELITON LEAL DE LIMA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.484.442-**	29/05/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	NÃO	41
7	27	REGIVALDO SOARES VANDERLEY (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.584.794-**	28/12/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	34
8	20	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
9	64	DAVID GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.721.432-**	01/11/2004	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
10	56	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.665.035-**	13/09/1974	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	3	NÃO	50
11	45	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.430.902-**	06/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5	NÃO	56
12	50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (CABIXI / RO)	SIM	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
13	82	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	42
14	19	DIOGO VIEIRA ALVES (JARU / RO)	SIM	***.259.342-**	06/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	3	NÃO	45
15	63	ORISVALDO ALVES FEITOSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	1	NÃO	41
16	30	VALDINEI FERREIRA GERALDO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.071.822-**	07/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	44
17	61	LUIS FERNANDO MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.842-**	07/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
18	35	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
19	66	ELCIO GONCALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.720.932-**	18/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22

20	33	VITOR JOSE DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.532-**	12/04/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
21	73	THIAGO PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.772-**	24/05/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

LEIA-SE:

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	3	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	10,00	20,00	5,00	25,00	60,00	0	NÃO	24
2	46	JOAO JANDER DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.525.262-**	25/09/1997	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
3	37	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	25,00	55,00	3	NÃO	51
4	15	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.875.202-**	01/05/1968	NÃO	10,00	0,00	30,00	2,50	42,50	3	NÃO	57
5	71	CLAUDINEI RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.908.592-**	08/06/1980	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
6	75	ELITON LEAL DE LIMA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.484.442-**	29/05/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	NÃO	41
7	27	REGIVALDO SOARES VANDERLEY (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.584.794-**	28/12/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	34
8	20	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
9	64	DAVID GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.721.432-**	01/11/2004	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
10	56	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.665.035-**	13/09/1974	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	3	NÃO	50
11	45	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.430.902-**	06/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5	NÃO	56
12	50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (CABIXI / RO)	SIM	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
13	82	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	42
14	19	DIOGO VIEIRA ALVES (JARU / RO)	SIM	***.259.342-**	06/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	3	NÃO	45
15	63	ORISVALDO ALVES FEITOSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	1	NÃO	41
16	30	VALDINEI FERREIRA GERALDO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.071.822-**	07/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	44
17	61	LUIS FERNANDO MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.842-**	07/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
18	35	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
19	66	ELCIO GONCALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.720.932-**	18/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
20	33	VITOR JOSE DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.532-**	12/04/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
21	73	THIAGO PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.772-**	24/05/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):21														

MONTE NEGRO - RO, 22 de julho de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6285A382